

Prestação

de

Contas de Gestão

Exercício de 2017

Presidente: Francisco Xisto Filho



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 18/04/2018 16:20

Protocolo nº 101193/18

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: AMONTADA
Unidade Gestora: Camara Municipal de Amontada
Unidades Orçamentárias: Camara Municipal de Amontada
Exercício: 2017
Período de Exercício: 01/01/2017 à 31/12/2017

Ordenador de Despesa

Nome completo: FRANCISCO XISTO FILHO
CPF: 528.108.797-53
Endereço para correspondência: POVOADO GURUPA, S/N, ZONA RURAL, AMONTADA, CEARÁ
Tel. Fixo: (88) 3636-1414
Tel. Celular: (85) 99940-8200
Email: fraxisto@gmail.com
Email alternativo: lidcorreia@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA
CRC-CE: 595
CNPJ: 07.159.615/0001-04
Endereço para correspondência: RUA IRMA NUBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, ARACATI, CEARÁ
Tel. Fixo: (88) 3421-1412
Tel. Celular: (85) 99980-8990
Email: assessoriacontabil2004@hotmail.com
Email alternativo: lidcorreia@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 2.576.125,62

Valor da despesa liquidada: R\$ 2.546.292,82

Valor da despesa pago: R\$ 2.544.239,21

Documentos anexados (total arquivos: 29):

Oficio_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
Modelo n 01_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Modelo n 02_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Balancos_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Modelo n 03_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Modelo n 04_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Modelo n 05_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Modelo n 06_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Modelo n 07_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Modelo n 08_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Extratos Bancarios_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias CPL e Pregao_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
Modelo n 11_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013
Modelo n 09_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso XIII, I.N. 03-2013
Lei fixa Subsidios dos Secretarios_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso XIV, I.N. 03-2013
Lei fixa subsídios Prefeito e Vice_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso XIV, I.N. 03-2013
Lei fixa subsídios Vereadores_ASSINADO.pdf - Art. 6º Inciso XIV, I.N. 03-2013
Ata aprovacao LOA_ASSINADO.pdf - Outros
Ata LDO_ASSINADO.pdf - Outros
Declaracao de baixa_ASSINADO.pdf - Outros
Declaracao Inventario Almoxarifado_ASSINADO.pdf - Outros
Declaracao Inventario Patrimonio_ASSINADO.pdf - Outros
Decreto fixa Duodecimo 2017_ASSINADO.pdf - Outros
Depreciacoes_ASSINADO.pdf - Outros
Lei de criacao do Sistema de Controle Interno_ASSINADO.pdf - Outros
Portarias Controle Interno_ASSINADO.pdf - Outros
Relatorio conclusivo do Controle Interno_ASSINADO_ASSINADO.pdf - Outros
Relatorio de Bens Tombados Consolidados_ASSINADO.pdf - Outros
Relatorio de Transicao_ASSINADO.pdf - Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.ciamontada.ce.gov.br E-mail: ciamontada@gmail.com

Ofício N. 045/2018 - CMA

Amontada-CE, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Presidente **Edilberto Carlos Pontes Lima**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Rua Sena Madureira, nº 1047 - Centro
Fortaleza - Ceará

ASSUNTO: Remessa da Prestação de Contas de Gestão.

Exmo. Sr. Presidente,

Venho através deste, encaminhar - conforme disciplinado no art. 2º da IN TCM/CE nº 03/2013 - a Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2017, de responsabilidade do gestor Sr. Francisco Xisto Filho.

Referida Prestação de Contas foi elaborada em conformidade com o que disciplina a retromencionada Instrução Normativa, sendo composta pelos documentos elencados no art. 6º e incisos correspondentes, bem como outras informações que entendemos necessárias à análise desta Prestação de Contas.

Oportunamente, encaminho cópia das Atas de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Atenciosamente,


FRANCISCO XISTO FILHO
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2017

RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Em cumprimento à legislação vigente, apresentamos o presente relatório conclusivo sobre a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Amontada, relativa ao exercício financeiro de 2017, acompanhada de toda documentação legal exigida pelas normas vigentes.

1. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

1.1. DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Referente à remessa da Prestação de Contas de Gestão do Poder Legislativo Municipal, alusiva a 2016, verifica-se a observância ao prazo fixado pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2013 do então TCM/CE.

ENVIO AO TCM	
Processo Nº	10422217
Data	02/05/2017

1.2. DAS PEÇAS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

O processo de Prestação de Contas em questão apresenta-se devidamente instruído em relação às peças definidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 e nº 01/2017 do TCM/CE.

1.3. DO PRAZO PARA REMESSA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS

As Prestações de Contas Mensais da Câmara Municipal de Amontada, referentes ao período em análise, ingressaram tempestivamente no TCE, em atendimento às determinações do art. 42, caput, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 47 de 13 de dezembro de 2001, combinado com o art. 35, § 2º da Carta Magna Estadual, conforme quadro abaixo:

1003



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS



[Início](#) | [Escolher Município](#) | [TCE](#) | [Fornecedores](#) | [Início](#)

Você está em: [Início](#) > [Início](#) > [prestação de contas](#)

AMONTADA

[Escolher outro município](#) -

2017

[Escolher outro ano](#) -

[Câmara de Vereadores](#)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANNUAIS DO SM

Última Atualização: 27/01/2018

Mês de Referência	Data Limite	Data de Entrega	Situação	Unidade Orçamentária
Jan/16	01/02/2017	14/02/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Fevereiro	11/03/2017	27/03/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Março	09/05/2017	02/05/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Abril	10/05/2017	21/05/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Maio	20/06/2017	21/06/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Junho	11/07/2017	27/07/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Julho	10/08/2017	17/08/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Agosto	09/10/2017	18/09/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Setembro	30/10/2017	17/10/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Outubro	10/11/2017	21/11/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Novembro	01/01/2018	18/12/2017	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL
Dezembro	30/01/2018	26/01/2018	ENTREGOU EM DIA	CÂMARA MUNICIPAL

Última atualização em: 31/01/2018

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

2. DOS PRAZOS LEGAIS DE RESPONSABILIDADES DO PODER LEGISLATIVO

2.1. DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

CONTAS DE GOVERNO 2016	
Processo Nº	10049017
Data	24/02/2017

A Prestação de Contas de Governo do Município de Amontada alusiva ao exercício de 2016 foi enviada ao Tribunal de Contas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 42, § 4º da Constituição Estadual.

2.2 DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

1003



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

L.D.O. PARA 2018	
Projeto de Lei nº	008/2017
Data da aprovação	09/06/2017
Sessão Ordinária nº	15

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2018 foi aprovado dentro do prazo estabelecido no art. 35, § 2º, Inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2.3. DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

L.O.A. PARA 2018	
Projeto de Lei nº	016/2017
Data da aprovação	20/10/2017
Sessão Ordinária nº	28

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2018 foi aprovado dentro do prazo estabelecido no art. 42, § 5º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 47 de 13/12/2001.

3. DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1123/2016 de 16/10/2016 fixou as transferências para o Poder Legislativo para o Exercício Financeiro de 2017, em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo este valor alterado por Decreto do Executivo nº 31.01.01/17, adequando o valor das transferências em R\$ 2.585.072,66 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Mês	Data	Valor aprovado R\$	Valor Recebido R\$
JANEIRO	19/01/2017	208.333,33	208.333,33
FEVEREIRO	17/02/2017	208.333,33	222.519,33
MARÇO	14/03/2017	208.333,33	215.422,00
ABRIL/2017	20/04/2017	215.422,00	215.422,00
MAIO/2017	19/05/2017	215.422,00	215.422,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

JUNHO/2017	12/06/2017	215.422,00	215.422,00
JULHO/2017	10/07/2017	215.422,00	215.422,00
AGOSTO/2017	10/08/2017	215.422,00	215.422,00
SETEMBRO/2017	12/09/2017	215.422,00	215.422,00
OUTUBRO/2017	16/10/2017	215.422,00	215.422,00
NOVEMBRO/2017	10/11/2017	215.422,00	215.422,00
DEZEMBRO/2017	11/12/2017	215.422,00	215.422,00
TOTAIS R\$		2.563.797,99	2.585.072,66

4.DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 DA ANÁLISE COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

As despesas com pessoal da Câmara, incluindo a remuneração dos Srs. Vereadores importaram ao final do exercício em R\$ 1.700.532,36 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) o que representou 65,78%, dos recursos repassados a título de Duodécimo, conforme demonstra-se a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EXERCÍCIO 2016 (PARA BASE DE CALCULO DO DUODECIMO DE 2017)	36.929.609,48
7% DA RECEITA	2.585.072,66
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO	2.500.000,00
(+) CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS CONFORME DECRETO Nº 178/17	85.072,68
VALOR REPASSADO PELO EXECUTIVO	2.585.072,66
VR. MAXIMO DA DESPESA COM PESSOAL – 70% RECEITA A SER REPASSADO	1.809.550,86
TOTAL GASTO COM PESSOAL – 65,78% (ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00)	1.700.532,36

Em face ao exposto fica caracterizado o cumprimento ao limite fixado no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, e parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2000 do então TCM/CE.

2004



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

4.2. DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF PARA O LEGISLATIVO

As despesas com pessoal devem atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz textualmente:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Dispõe ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

A despesa com pessoal de responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Amontada considerando a remuneração e seus encargos importaram, no exercício sob análise, em R\$ 2.043.859,36 (dois milhões, quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 2,17% da Receita Corrente Líquida, de acordo com o quadro abaixo, cumprindo a legislação acima mencionada.

DESPESA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	0,00
3.1.90.09.00 Salário Família	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.700.532,36
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS	287.361,91
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - FMSS	55.965,09
3.1.90.16.00 Outras Obrigações Variáveis	0,00
3.1.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	0,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas	0,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	
3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas	0,00
3.1.90.03.00 Pensões	0,00
Outras Despesas com Pessoal	



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

3.1.90.34.00 Outras Despesas com Pessoal	0,00
TOTAL DA DESPESA C/PESSOAL	2.043.859,36
(-) Convocação Extraordinária - Art. 19 § 1º inciso III LRF	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	2.043.859,36
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	94.071.929,61
% DO TOTAL DA DESP. C/PESSOAL SOBRE A RCL	2,17%
LIMITE LEGAL (ART. 20 INCISO III DA LRF) %	6%
CUMPRIU - (C) /NÃO CUMPRIU - (NC)	(C)

Consoante o quadro exposto, o Poder Legislativo cumpriu o limite legal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.

4.3. DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EM 2017

A Câmara Municipal de Amontada despendeu com a remuneração dos seus Vereadores, no exercício de 2017, o valor de R\$ 1.196.751,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais). Verificou-se o cumprimento ao disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, que limita a remuneração dos vereadores em 30% da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais, conforme se demonstra:

Observa-se que o valor pago aos Srs. Vereadores respeitou o limite estipulado no art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Especificação	Valor R\$
Remuneração Mensal e Individual dos Deputados Estaduais	25.322,25
Percentual Máximo permitido, Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal	30%
Remuneração Mensal Máxima Permitida	7.596,68
Valor Máximo pago aos Vereadores da Câmara de Amontada	7.596,00

4.4. DO INSTRUMENTO AUTORIZATIVO DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Lei nº 1.125/16, de 13 de setembro de 2016, fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2017-2020. O subsídio do vereador foi fixado em R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), cumprindo o disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, e por consequência ao princípio da anterioridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

4.5. DA REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Constatou-se que no período em análise, não houve variação em relação aos valores fixados na Lei Municipal nº 1.125/16.

Ademais, o subsídio dos Vereadores já está fixado no limite máximo permitido fixado pelo art. 29, VI da CF/88.

5. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO

Constatou-se que o Legislativo empenhou e pagou em sua totalidade, despesas a título de obrigações patronais, conforme quadro abaixo:

VALOR EMPENHADO 3.1.90.13.00 (INSS)	R\$ 287.361,91
VALOR EMPENHADO 3.1.91.13.00 (FMSS)	R\$ 55.965,09
VALOR EMPENHADO 3.1.90.92.00 (INSS - Despesas de exercício anterior)	R\$ 21.567,54
TOTAL	R\$ 364.894,54
VALOR PAGO	R\$ 364.894,54

5.1. DO REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FMSS

Demonstram-se no quadro a seguir os valores consignados e repassados aos Órgãos Previdenciários (INSS e FMSS):

CONSIGNAÇÃO	VALOR RETIDO R\$	VALOR PAGO R\$	DIFERENÇA R\$
INSS	108.854,12	117.528,84	8.674,72
FMSS	41.569,06	52.943,20	11.374,14

As diferenças encontradas a maior nos recolhimentos das consignações de INSS no valor de R\$ 8.674,72 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e FMSS no valor de R\$ 11.374,14 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), referem-se aos valores que foram retidos em 2016, na gestão do Ex-Presidente e recolhidos somente em 2017, pelo atual Presidente Sr. Francisco Xisto Filho.

6. DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Considerando os ingressos e repasses de natureza extraorçamentária, obteve-se a seguinte movimentação no período sob exame:

CONTA EXTRAORÇAMENTÁRIA	RECEITAS (R\$)	DESPESAS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
AUXÍLIO DOENÇA - CMA	1.796,80	1.796,80	-
SALÁRIO FAMÍLIA - CMA	3.728,40	3.728,40	-
ONSIGNAÇÕES			
CONSIGNAÇÕES INSS - CMA	108.854,12	117.528,84	8.674,72
CONSIGNAÇÕES IRRF - CMA	170.357,32	170.357,32	-
CONSIGNAÇÕES DE ISS - CMA	409,75	409,75	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CMA	1.241,24	1.241,24	-
CONTRIBUIÇÃO SINDSEP - CMA	1.164,76	1.260,99	96,23
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CMA	96.682,26	96.682,26	-
EMPRESTIMO CAIXA - CMA	230.718,74	230.718,74	-
FUNDO MUNICIPAL DE SEG. SOCIAL - CMA	41.569,06	52.943,20	11.374,14
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMA	3.373,20	3.373,20	-
RENTABILIDADE DE APLIC. FINANCEIRAS- CMA	5.165,19	5.165,19	-

As diferenças encontradas a maior nos recolhimentos das consignações de INSS no valor de R\$ 8.674,72 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), FMSS no valor de R\$ 11.374,14 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), e SINDESEP no valor de R\$ 96,23 (noventa e seis reais e vinte e três centavos), referem-se aos valores que foram retidos em 2016, na gestão do Ex-Presidente e recolhidos somente em 2017, pelo atual Presidente Sr. Francisco Xisto Filho.

Diante desta exposição fica evidenciado o repasse integral das quantias consignadas no exercício de 2017, não se configurando apropriação indébita.

7. DA REMESSA E PUBLICAÇÃO E OUTROS FATOS RELATIVOS AOS RGF'S

Verifica-se, conforme quadro abaixo, o atendimento ao que dispõe o art. 8º da instrução Normativa nº 03/2000 deste Tribunal de Contas e art. 55 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Período	Data da remessa	Prazo legal da remessa	*C/CN /P	Data da publicação	Prazo legal publicação	*C/CN /P
1º Quadrimestre	09/06/17	14/06/17	C	30/05/17	30/05/17	C
2º Quadrimestre	06/10/17	14/10/17	C	28/09/17	30/09/17	C
3º Quadrimestre	01/02/18	14/02/18	C	30/01/18	30/01/18	C

*Legenda: C – Cumpriu/ NC – Não Cumpriu/ P – Prejudicado porque não Demonstrou.

8. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Verificou-se durante o exercício de 2017 a realização dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços em consonância com a legislação pertinente, bem como os devidos registros no Sistema de Informações Municipais – SIM e no Portal das Licitações do TCE/CE, em conformidade com as Instruções Normativas relacionadas ao tema.

Os processos Licitatórios de 2017 encontram-se devidamente numerados, autuados e protocolados.

9. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

No exercício de 2017 houve despesas com a concessão de diárias na Câmara Municipal de Amontada, sendo as mesmas concedidas em obediência à legislação pertinente em vigor:

- Resolução nº 001/2014, de 12/05/2014, que concede Diária Especial a Vereador que resida comprovadamente na zona rural, em distrito distante da sede, em face aos gastos com transporte e alimentação nos dias de comparecimento às Sessões Ordinárias realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Amontada.
- Resolução nº 001/2006, de 20/02/2006, que concede diárias para cobertura das despesas de viagens do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, que, a serviço, afastarem-se da sede do Município de Amontada em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

10. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os resultados gerais da Câmara Municipal de Amontada relativos ao exercício financeiro de 2017 encontram-se demonstrados no Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), no Balanço Patrimonial (BP), na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), acompanhados com as Notas Explicativas (NE), que são parte integrante das Demonstrações Contábeis e, ainda, dos anexos auxiliares estabelecidos na Lei 4.320/64. Os demonstrativos acima elencados foram apresentados de acordo com a Lei 4.320/64 e adequados à nova estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 2.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCAPS – Parte V (6ª edição).

11. DAS CONSIDERAÇÕES

O presente relatório, elaborado com fundamento nas Prestações de Contas Mensais do SIM – Sistema de Informações Municipais e na presente Prestação de Contas de Gestão, consubstancia o posicionamento conclusivo, não se constatando nenhuma irregularidade, dolo ou má-fé no uso dos recursos públicos.

Opino pela regularidade das presentes contas.

É o relatório.

Amontada, 31 de dezembro de 2017.

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Controladora Geral
Matrícula nº 000015-9



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaramontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO 01

Município de: Amontada – Câmara Municipal

Exercício: 2017

DADOS DA UNIDADE GESTORA

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 010	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CÂMARA MUNICIPAL	

Nome do Gestor: FRANCISCO XISTO FILHO			
Cargo/Função: PRESIDENTE		CPF: 528.108.797-53	
Matrícula: 000001-7		Período de Gestão: 01/01/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação nº do Ato: 001/2017		Data do Ato: 01/01/2017	Data da Publicação: 01/01/2017
Delegação de competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da comunicação ao TCM:
Endereço Residencial: Povoado GURUPÁ		Nº: S/N	
Bairro/Distrito: GURUPÁ – ZONA RURAL			
Município: AMONTADA			
UF: CE	CEP: 62.540-000		
Telefones: Fixo (-)	Cel: (85) 9940-8200		
Email: franxisto@gmail.com			

PREENCHIDO POR: Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.	CARGO: Escritório Contábil	
MATRÍCULA: CRC: CE-595/O-3	DATA: 31/12/2017	ASSINATURA:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-595/O-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MÓDULO - 02

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXERCÍCIO: 2017
UNID. ORÇAMENT. 01.01.01.031.0001.2.001

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
Empresa: Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.	Contadora: Maria Elisabete Silva Barbosa
CNPJ: 07.159.615/0001-04	CPF: 247.744.483-20
CRC-PJ: CE-000595/0-3	CRC-CE: 010173/O-0
Endereço Comercial	
Rua: Irmã Nóbia Alves Dias N.º 1330	Rua: Rua Antônio Calixto N.º 912
Bairro/Distrito: Centro	Bairro/Distrito: Farias Brito
Município: Aracati	Município: Aracati
UF: CE	CEP: 62.800-000
Telefone: (88) 3421.1412	UF: CE
	CEP: 62.800-000
	Telefone: (85) 9-9980.8990

2.0 - RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 01 / 01 / 2017 a 31 / 12 / 2017

Empresa Contábil

Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda
CRC: CE - 000595/0-3

Presidente da Câmara


Francisco Xisto Filho
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE MONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmbio Municipal: de Montada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RECEITAS DOCUMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO de (c-b)
Receitas correntes [1]					
Receita tributária					
Receita de contribuições					
Receita patrimonial					
Receita agropecuária					
Receita industrial					
Receita de serviços					
Transferências correntes					
Outras receitas correntes					
Receitas de capital [II]					
Operações de crédito					
Alienação de bens					
Anuitação de empréstimos					
Transferências de capital					
Outras receitas de capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS [IV] = [I + II]					
Operações de crédito/Refinanciamento [V]					
Operações de crédito internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de crédito externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO [VI] = [IV + V]					
Déficit [VII]					
TOTAL [VIII] = [VI + VII]					
Saldos de exercícios anteriores, utilizados para créditos adicionais					
Recursos arrecadados em exercícios anteriores					
Superávit financeiro					

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Arontada

GOVERNO MUNICIPAL DE ARONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Reintegra de créditos adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	KOTAS	DATAÇÃO INICIAL (€)	NOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EXPENDIDAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO JA. NOTAÇAO (j)=(f-g)
Despesas correntes (IX)		2.476.000,00	2.577.136,71	2.568.189,75	2.538.316,45	2.516.302,84	8.941,06
Pessoal e encargos sociais		1.886.000,00	2.068.414,14	2.065.426,10	2.065.426,10	2.065.426,10	2.987,24
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		590.000,00	508.722,17	502.762,15	472.939,55	470.875,94	5.959,82
Despesas de capital (X)		350.000,00	7.936,17	7.936,17	7.936,17	7.936,17	0,00
Investimentos		350.000,00	7.936,17	7.936,17	7.936,17	7.936,17	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (IX + X + XI + XII)		2.506.000,00	2.585.072,68	2.576.125,42	2.546.292,82	2.514.139,21	8.941,06
Amortização da dívida / Refinanciamento (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REEFERIMENTO (XV) = (XII + XIV)		2.500.000,00	2.585.072,68	2.576.125,42	2.546.292,82	2.514.139,21	8.941,06
Superávit (XVI)		-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII)=(XV+XVI)		2.500.000,00	2.585.072,68	2.576.125,42	2.546.292,82	2.514.139,21	8.941,06
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informatica - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Arontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - NÚM. DA EMISSÃO: 15:37:39

Assinatura

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO: 01/01/2017 A 31/12/2017

EFFÉCIO 107
Cidade Municipal de Amontada

Assinatura
FRANCISCO ALISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARRIOSA - CFC 10.173/0-0

Quadro : RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(01) - Déficit (VII)

A Câmara Municipal de Amontada não tem arrecadação própria, inerente à sua competência, e recebe apenas transferências oriundas de dívidas de dívidas da Prefeitura Municipal de Amontada, para custeios dos despendos realizados. Diante disto os relatórios de balanço que dependem de demonstrações de receitas podem apresentar desequilíbrio nos seus totais causados pela inexistência de arrecadação. Assim, o Balanço Orçamentário apresenta a situação deficitária, não constituindo falso da Execução Orçamentária. A Lei nº 1.123/2016 fixou as transferências à Cotação de Dívidas para 2017 em R\$ 1.500.000,00, sendo alterado pelo Decreto de Exercício nº 40, após o encerramento do Exercício Financeiro de 2016, adequando-o o valor de dívidas para R\$ 2.563.672,66.

Quadro : DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(01) - Sem notas explicativas

Até

Até

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO $f=(a+b-c-e)$
	NOTAS (a)	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (b)				
Despesas correntes						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Despesas de capital						
Investimentos						
Inversões financeiras						
Amortização da dívida						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Anontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:37:39

Francisco Xisto Filho
FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EN EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EN 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		215,53	10.377,48	2.847,48	0,00	7.745,51
Pessoal e encargos sociais		205,90	10.377,48	2.847,48	0,00	7.745,51
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		9,63	10.377,48	2.847,48	0,00	7.539,53
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		215,53	10.377,48	2.847,48	0,00	7.745,51

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Anontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:37:49

[Assinatura]
FRANCISCO XISTO FELHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

[Assinatura]
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	DISPENSOS	
				ESPECIFICAÇÃO	NOTAS
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)	
Orçamentária		0,00	0,00	Ordinária	
Recursos ordinários		0,00	0,00	Recursos Ordinários	
Taxa de administração - RPPS		0,00	0,00	Taxa de administração - RPPS	
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada	
Recursos destinados à educação 258		0,00	0,00	Recursos destinados à educação 258	
Contribuição RPPS compensação financeira		0,00	0,00	Contribuição RPPS compensação financeira	
Recursos ao RPPS - plano Previdenciário		0,00	0,00	Recursos ao RPPS - plano Previdenciário	
Recursos ao RPPS - plano financeiro		0,00	0,00	Recursos ao RPPS - plano financeiro	
Outros recursos destinados à saúde		0,00	0,00	Outros recursos destinados à saúde	
Outros recursos destinados à educação		0,00	0,00	Outros recursos destinados à educação	
Recursos do SUS		0,00	0,00	Recursos do SUS	
Recursos do FNE		0,00	0,00	Recursos do FNE	
CIDE		0,00	0,00	Contribuição de iluminação pública	
Transferências do FUNDEB 601		0,00	0,00	Transferências do FUNDEB 601	
Transferências do FUNDEB 404		0,00	0,00	Transferências do FUNDEB 404	
Trans. de convênios União/educação		0,00	0,00	Trans. de convênios União/educação	
Transferências de convênios União/saúde		0,00	0,00	Transferências de convênios União/saúde	
Trans. convênio União/assistência social		0,00	0,00	Trans. convênio União/assistência social	
Trans. convênios União/outros		0,00	0,00	Trans. convênios União/outros	
Trans. de convênios Estados/educação		0,00	0,00	Trans. de convênios Estados/educação	
Trans. de convênios Estados/saúde		0,00	0,00	Trans. de convênios Estados/saúde	
Transf. convênios Estados/assistência so		0,00	0,00	Transf. convênios Estados/assistência so	
Trans. convênios Estados/outros		0,00	0,00	Trans. convênios Estados/outros	
Transferências de convênios outros		0,00	0,00	Transferências de convênios outros	
Recursos do FMS		0,00	0,00	Recursos do FMS	
Recursos do FMS		0,00	0,00	Rec. dos direitos da criança e adolescente	
Recursos destinados ao meio ambiente		0,00	0,00	Recursos destinados ao meio ambiente	
Multas de trânsito		0,00	0,00	Multas de trânsito	
Taxas vinculadas		0,00	0,00	Taxas vinculadas	
Recursos vinculados de royalties		0,00	0,00	Recursos vinculados de royalties	
Recursos de operações de crédito		0,00	0,00	Recursos de operações de crédito	
Recursos de alienação de bens/ativos		0,00	0,00	Recursos de alienação de bens/ativos	

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Anontada

Governo Municipal de Anontada
BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO : 01/01/2017 à 31/12/2017

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

Caixa e equivalentes de caixa	004	23.560,84	244,72	Caixa e Equivalentes de caixa	007	41.401,72	23.560,84
CAIXA		23.560,84	0,00	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.560,84	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		41.401,72	0,00
BANCOS CONTA 010 - BB...3.432-8 (BB CONTA GERAL)		23.560,84	0,00	BANCOS CONTA 010 - BB...7.437-8 (BB CONTA GERAL)		41.401,72	0,00
Depósito restritivo e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restritivo e valores vinculados		0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.334.948,21	2.743.115,18	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		3.331.948,21	2.743.115,18

FONTE: SISTEMA: Aspec Informativo - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Anontada - DATA DA EMISSÃO: 09/04/2018 - NÚMERO DA EMISSÃO: 13.011.50


 CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
 ELISABETE BARBOSA - CRC 10.17330-6

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Quadro : Receita Orçamentária
Sem notas explicativas

Quadro : Transferências Financeiras Recebidas
Q01 - Transferências financeiras recebidas (II)
Transferências a título de bônus de Janeiro a dezembro de 2017 em conformidade com o Decreto exarado pelo Poder Executivo em anexo.

Quadro : Recursos Extraorçamentários
Q02 - Depósitos restitutivos e valores vinculados
Bisecção da Conta dos Recursos restitutivos:

Q02 - DESCRIÇÃO VALORES RESTITUTIVOS:

- PESO ALIMENTÍCIA: Descontado na Folha de Pagamento de Vereador em 2017 R\$ 3.373,70;
- RESENHA ALIMENTÍCIA: Descontado na Folha de Pagamento de Vereador em 2017 R\$ 3.373,70;
- RESENHA ALIMENTÍCIA: Descontado na Folha de Pagamento de Vereador em 2017 R\$ 3.373,70;
- RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE: Valores retidos pela Câmara a título de Contribuição Sindical dos servidores, correspondendo a um dia de trabalho de 05 de Março/2017 no valor de R\$ 1.741,24, e contribuição para o Sindicato dos Servidores Públicos de Montada - SINOSSEP, correspondente a desconto na folha de servidores efetivos no valor de R\$ 1.164,75, totalizando em 2017 R\$ 2.906,00;
- RETENÇÕES EMPRESITIVOS E FINANCIAMENTOS: Recorrente de crenças firmados com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 230.718,74, Banco do Brasil no valor de R\$ 40.096,74, para viabilizar o empréstimo consignado e folha de pagamento dos vereadores e servidores, totalizando em 2017 R\$ 277.811,00;
- OUTRAS CONSIGNATÁRIOS: Rentabilidade de aplicação financeira no Banco do Brasil R\$ Supremo, totalizando em 2017 R\$ 5.165,19;
- APPS - Retenções Sobre Vencimentos e Vantagens: Retenção efetuada em folha de pagamento de servidores efetivos, para recolhimento junto ao MONTEAPRE, totalizando em 2017 R\$ 40.096,74;

- ISS: Valores retidos pela Câmara dos Prestadores de serviços a título de ISS, totalizando em 2017 R\$ 409,75;

- ISS: Valores retidos pela Câmara a título de contribuição previdenciária dos vereadores, servidores e prestadores de serviços a título de ISS, totalizando em 2017 R\$ 108.154,12;

- IRPF: Valores retidos pela Câmara de Pagamentos dos vereadores e servidores e prestadores de serviços a título de IRPF, totalizando em 2017 R\$ 170.357,12.

Q03 - Outros recebimentos extraorçamentários

- Valores remunerados à Câmara Municipal de Montada a título de auxílio doença e salário família pago, conforme a seguir:
 - AUXÍLIO DOENÇA: R\$ 1.796,80
 - SALÁRIO FAMÍLIA: R\$ 3.718,40

Quadro : Saldo do Exercício Anterior
Q04 - Caixa e equivalentes de Caixa

- BANCO: Conta Movimento - DEMAS CONTAS
 - Saldo em Conta Corrente em 31/12/2016 - R\$ 234,56
 - Crédito de Consignação Caixa a Receber - R\$ 468,00
 - Domicílio a ser creditado - R\$ 22.440,28

Quadro : Despesas Orçamentária
Sem notas explicativas



CONFUNDO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada
Notas Explorativas

Quadro : Transferências Financeiras Concedidas
sem totais explicativos

Quadro : Pagamento Extraorçamentários

005 - Papéis/citios restituíveis e valores vinculados
discriminados valores restituíveis:

- PESO DO AMBIENTAL: descontado na folha de pagamento de vereador em 2017 R\$ 3.377,20.

- RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE: valores recolhidos pela Câmara a título de contribuição sindical dos servidores, correspondendo a um dia de trabalho do mês de Março/2017, no valor de R\$ 1.241,24 e contribuição para o Sindicato dos Servidores Públicos de Amontada - SINPDER, correspondendo a desconto na folha de servidores efetivos no valor de R\$ 1.260,99, totalizando em 2017 R\$ 2.502,23.

- RETENÇÕES EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: decorrente de convênios firmados com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 230.718,74, Banco do Brasil no valor de R\$ 96.682,26, para viabilizar o empréstimo consignável em folha de pagamento dos vereadores e servidores, totalizando em 2017 R\$ 327.401,00.

- OUTRAS FONCIERATARIOS: Rantabilidade de aplicação financeira no Banco do Brasil R\$ 88.990,00.

- RPPS - Benefícios sobre Vencimentos & Vantagens: Retenção efetuada em folha de pagamento de servidores efetivos, para recolhimento junto ao ANPEN/ADAPREV, totalizando em 2017 R\$ 59.476,38.

- TSS: Valores recolhidos pela Câmara dos prestatórios de serviços a título de ISS, totalizando em 2017 R\$ 409,75.

- INSS: Valores recolhidos pela Câmara a título de contribuição previdenciária dos vereadores, servidores e prestatórios de serviços, totalizando em R\$ 117.528,84.

- IRPF: Valores recolhidos pela Câmara dos vereadores das verba de pagamento de serviços a título de IRPF, totalizando em 2017 R\$ 170.357,32.

006 - Outros pagamentos extraorçamentários

Valores pagos pela Câmara Municipal de Amontada a título de auxílio doença, salário família pago e quadro de encargos de 2016, conforme a seguir:

- ADCTO DO ENCA R\$ 1.796,80

- SALÁRIO FAMILIA R\$ 3.726,40

- BÔNUO DE 2016 R\$ 22.840,28

Quadro : Saldo para o Exercício Seguinte
007 - Caixa e equivalentes de caixa

Saldo em conta corrente n° 7.457-6 do Banco do Brasil Agência Amontada, encerrado em 31.12.2017 no valor de R\$ 43.401,72, conforme extrato bancário anexo.





VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		NOTAS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
Centrífugos				
Exploração e venda de bens, serviços e direitos				
Variacões patrimoniais aumentativas				
Transferências e legações recebidas				
4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSO RECEBIDO - UNIDADE GESTORA EXTERNA	001			
4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSO RECEBIDO - UNIDADE GESTORA EXTERNA	002			
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos				
4.6.1.1.02.00.00 - REVALUACAO DE DEVAIS BENS INMUEVLES				
4.6.1.1.02.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSO				
4.6.1.1.02.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - INTER				
Outras variações patrimoniais aumentativas				
4.6.3.0.5.00.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS				
Outras variações patrimoniais aumentativas				
Total das variações patrimoniais aumentativas (1)			3.990.079,85	2.265.928,98
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e encargos				
1.1.2.01.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS				
1.1.2.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATERNAIS PARA O RGPS				
1.1.2.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS - RGPS				
Benefícios previdenciários e assistenciais				
2.2.1.99.00.00 - OUTRAS PENSÕES	003			
Uso de bens				
3.1.1.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
3.1.2.00.00.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL				
3.1.2.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA				
3.1.2.00.00.00 - CONSULTORIA E ASSESSORIA				
3.1.2.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ				
3.1.2.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ				
3.1.2.00.00.00 - DEPRECIAÇÃO DE BENS INMUEVLES				
Variacões patrimoniais diminutivas financeiras				
Transferências e legações corridas				
3.3.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇOES				
Desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos				
3.6.3.01.00.00 - PEDAS INVOLUNTARIAS DE BENS INMUEVLES	004			
3.6.3.01.00.00 - PEDAS INVOLUNTARIAS COM ALMOXARIFADO	005			
3.6.3.01.00.00 - DESINCORPORACAO DE ATIVOS				

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Ananindeua

GOVERNO MUNICIPAL DE ANANINDEUA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Tributárias	1.2.1.01.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.718,78	0.913,56
3.2.1.1.02.00.00.00 - PIS/PASEP	1.261,40		
3.2.1.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	316,33		
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	6,00		
Outras variações patrimoniais e imobilizadas	0,00		
Total variações patrimoniais distintivas (II)	3.181.824,58	2.314.197,77	
resultado patrimonial do período (I) - (II)	708.255,27	-48.268,79	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Ananindeua - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:41:00

Ja.

FRANCISCO ASSTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.113/0-6

GOVERNO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Araçatuba
Notas Explicativas

Quadro : VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

001 - Transferências e delegações recebidas

À Lei nº 1.123/2016 fixou as Transferências a título de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016, adequando-o o valor do Quinquénio para R\$ 2.585.072,68.

002 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos

Lançamentos a título de entradas no Almoxarifado durante o exercício de 2017, importando em R\$ 20.911,91, conforme Relatórios do Setor em anexo.

Lançamentos a título de reavaliação de bens imóveis durante o exercício de 2017, importando R\$ 525.847,86.

003 - Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo

DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS: Lançamentos da Depreciação acumulada durante o exercício de 2017, realizada pelo método linear, importando em R\$ 20.611,29, conforme Relatórios do Setor em anexo.

004 - Transferências e delegações concedidas

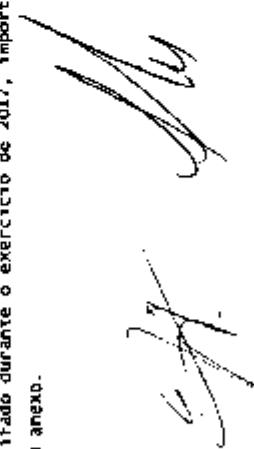
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Repasse a União das Vereadoras do Ceará, totalizando R\$ 3.300,00 durante o exercício de 2017, conforme Convênio firmado entre as partes em 08/02/2017.

005 - Desvalorização e perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

Lançamento a título de perdas involuntárias de Bens imóveis durante o exercício de 2017, importando em R\$ 680.627,50.

Lançamentos a título de saídas no Almoxarifado durante o exercício de 2017, importando em R\$ 8.951,27, conforme Relatórios do Setor em anexo.



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00	
Impostos		0,00	0,00	
Taxas		0,00	0,00	
Contribuições de melhoria		0,00	0,00	
Total de Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00	
Contribuições		0,00	0,00	
Contribuições sociais		0,00	0,00	
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00	
Contribuições de administração pública		0,00	0,00	
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00	
Total de contribuições		0,00	0,00	
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00	
Vendas de mercadorias		0,00	0,00	
Vendas de serviços		0,00	0,00	
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00	
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00	
VARIACOES PATRIMONIAIS DECREMENTATIVAS				
Variações financeiras		0,00	0,00	
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00	
Juros e encargos de mora		0,00	0,00	
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00	
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00	
Reemboração de depósitos bancários e aplicações financeiras		0,00	0,00	
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00	
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00	0,00	
Transferências e legações recebidas		2.607.912,91	2.194.083,36	
Transferências intragovernamentais		2.607.912,91	2.194.083,36	
4.5.1.1.02.02.00.00 - REPASSE RECEBIDO - UNIDADE GESTORA EXTERNA		2.607.912,91	2.194.083,36	
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00	
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00	
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00	

Transferências de consórcios públicos	0,00	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00
Exercício orçamentário de egada de entes	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas	2.607.912,94	2.194.083,16
	0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	0,00	0,00
Reavaliação de ativos	0,00	0,00
4.6.1.1.01.99,00 - REVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	525.887,86	0,00
Ganhos com alienação	525.887,86	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	0,00	0,00
4.6.3.9.100,00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - COMSOS	856.319,05	0,00
4.6.3.9.500,00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER	154.779,41	0,00
Ganhos com desincorporação de passivos	1701.539,00	0,00
Reversão de redução do valor recuperável	0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	1.382.156,91	71.845,62
	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	0,00
Variação patrimonial aumentativa a classificar	0,00	0,00
Resultado positivo de participações	0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas	0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)	3.990.079,85	2.265.928,98
	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
pessoal e encargos	1.700.532,36	1.499.174,86
Reajustamento à pessoal	1.700.532,36	1.499.174,86
3.1.1.2.1.01.04,00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	164.894,54	140.184,26
Encargos patronais	164.894,54	140.184,26
3.1.1.2.1.01.00,00 - CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL PARA O RGPS	25.965,45	0,00
3.1.1.2.3.01.00,00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	106.919,00	0,00
Benefícios à pessoal	106.919,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	1.065.425,90	1.739.458,14
Total de pessoal e encargos	1.065.425,90	1.739.458,14

Amontada

Benefícios Previdenciários e assistenciais

Aposentadorias e reformas

Pensões

3.2.2.1.1.99.00.00.00 - OUTRAS PENSÕES

Benefícios de prestação continuada

Benefícios eventuais

Benefícios públicas de transferência de renda

Outros benefícios previdenciários e assistenciais

Total de benefícios previdenciários e assistenciais

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

USO de bens, serviços e consumo de capital fixo

Variações patrimoniais diminutivas financeiras

Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos

Juros e encargos de mora

Variações monetárias e cambiais

Descontos financeiros concedidos

Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras

Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras

Transferências e delegações concedidas

Transferências intragovernamentais

Transferências a instituições privadas

3.5.3.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Transferências a instituições multigovernamentais

Transferências a consórcios públicos

Transferências ao exterior

Execução orçamentária de legada de entes

Assinatura

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Anontada
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 004
Valores em Reais

Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		3.300,00	110,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		0,00	0,00
Redução a valor recuperável, e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		710.016,00	72.310,00
Perdas Involuntárias		680.619,38	0,00
3.6.3.1.1.00,00,00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS		680.619,38	0,00
3.6.3.1.1.00,00,00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO		0,00	0,00
Incorporação de passivos		12.840,00	0,00
Desincorporação de ativos		12.840,00	0,00
3.6.5.0.1.00,00,00 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.840,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		722.856,00	72.310,00
Tributárias		113.05	0,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		113.05	0,00
3.7.1.2.4.01,00,00,00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		113.05	0,00
Contribuições		1.126,47	0,00
3.7.2.1.3.01,00,00,00 - PIS/PASEP		1.126,47	0,00
3.7.2.9.1.01,00,00,00 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		1.113,00	0,00
Total de tributárias		1.365,94	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais díminutivas		0,00	0,00
relações		0,00	0,00
resultado negativo de participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
constituição de prorrosos		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais díminutivas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais díminutivas		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais díminutivas (II)		3.281.824,58	2.114.197,77

J. F. V. M.

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada

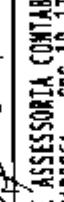
PÁGINA: 0005
Valores em Reais

Resultado patrimonial do período (I) - (II)

708.255,27 | -48.268,79 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Infuráctica - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:41:26


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARROSA - CRC 16.17370-0

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Arontada

GOVERNO MUNICIPAL DE ARONTADA
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa					
1.1.1.19.00.00.00 - BANCOS, CONTA MOVIMENTO - DEMAS CONTAS					
Creditos a curto prazo					
1.1.1.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO					
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo					
EstoqueS					
1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL JE CONSUMO					
Ativo não circulante mantido para venda					
VPP pagas, antecipadamente					
Total do ativo circulante			42.924,77	23.551,04	
Ativo Não Circulante					
Recebíveis a longo prazo					
Creditos a longo prazo					
Investimentos temporários a longo prazo					
EstoqueS					
VPP pagas antecipadamente					
Investimentos					
Imobilizado					
1.1.2.3.1.01.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS					
1.1.2.3.1.03.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL					
1.1.2.3.1.05.00.00.00 - AERONAVES					
1.1.2.3.1.09.00.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS					
1.1.2.3.1.01.98.00.00.00 - OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL					
Intangível					
Diferido					
Total do ativo não circulante			829.760,41	161.800,00	
TOTAL DO ATIVO			872.685,18	185.368,87	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					

1.1.2.3.1.01.98.00.00.00 - OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO PARTIDARIAL
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017
EXERCÍCIO 2017**

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Passivo Circulante				
obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo				
2.1.4.3.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	205.90	205.90	205.90	205.90
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0.00	0.00	0.00	0.00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	10.38	10.38	10.38	10.38
2.1.3.1.01.99.00 - DEMais FORNECEDORES A PAGAR	10.38	10.38	10.38	10.38
obrigações fiscais a curto prazo				
obrigações de repartição a outras entes				
Provisões a curto prazo				
denais obrigações a curto prazo				
2.1.8.1.01.1.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	83.186.000	83.186.000	83.186.000	83.186.000
2.1.8.2.01.0.00.00 - RGPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	83.186.000	83.186.000	83.186.000	83.186.000
2.1.8.3.02.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	83.186.000	83.186.000	83.186.000	83.186.000
2.1.8.4.06.0.00.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	83.186.000	83.186.000	83.186.000	83.186.000
Total do passivo circulante	92.985.33	92.985.33	92.985.33	92.985.33
Passivo Não Circulante				
obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo				
Emprestimos e financiamentos a longo prazo				
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo				
obrigações fiscais a longo prazo				
Provisões a longo prazo				
denais obrigações a longo prazo				
Resultado diferido				
Total do passivo não circulante	111.924,29	111.924,29	111.924,29	111.924,29
TOTAL DO PASSIVO				
Patrimônio Líquido				
Patrimônio social e capital social				
Adiantamento para futuro aumento de caixa				
Reservas de capital				
Acúmulo de resultado Patrimonial				
Reservas de lucros				
denais reservas				
Resultados acumulados				
1.1.1.01.01.00.00 - SUPERAVITS DO EXERCÍCIO (ATIVO REAL LÍQUIDO)	779.691.144	779.691.144	779.691.144	779.691.144
1.1.1.01.01.00.00 - SUPERAVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ATIVO REAL LÍQUIDO)	708.144.111	708.144.111	708.144.111	708.144.111

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0003
valores em Reais

[+] Ações / Crédos em Tesouraria		0,00	0,00
Tarifa	do patrimônio líquido	779.699,85	71.444,98
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		872.685,18	185.368,87

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:39:07



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.1730-D

Quadro : PRINCIPAL

001 - Caixa e equivalentes de caixa

Saldo em conta corrente n° 7.457-8 do Banco do Brasil Agência Aracaju, encerrado em 31.12.2017 no valor de R\$ 41.401,72, conforme extrato bancário anexo.

002 - Estoques

O método aplicado ao controle de estoque é o de Custo Médio ponderado. A conta é imóvelizado encerrado o exercício de 2017 com o saldo de R\$ 1.522,85, conforme a seguir:

Saldo de Balanço de 31/12/2016 R\$ 0,00

(+) Aquisições em 2017 R\$ 20.911,91, conforme Relatórios do Setor

(-) Consumo em 2017 R\$ 19.389,06, conforme Relatórios do Setor

003 - Imobilizado

A conta ativo imobilizado encerrou o exercício de 2017 com o saldo de R\$ 829.760,41, conforme a seguir:

CONTAS BENS MÓVEIS

Saldo de Balanço de 31/12/2016 R\$ 126.874,53

(+) Aquisições em 2017 R\$ 7.936,37, conforme Relatórios do Setor

(-) Depreciação Acumulada de 2017 R\$ 20.611,29, realizada pelo método linear, conforme Relatórios do Setor

CONTAS BENS IMÓVEIS

Saldo de Balanço de 31/12/2016 R\$ 34.933,30

(+) Aquisições em 2017 R\$ 831.407,14, conforme Relatórios do Setor

(+) Reavaliação em 2017 R\$ 525.847,86, conforme Relatórios do Setor

(-) Baixas em 2017 R\$ 680.627,50, realizada pelo método linear, conforme Relatórios do Setor



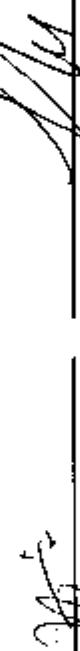

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Arontada

GOVERNO MUNICIPAL DE ARONTADA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

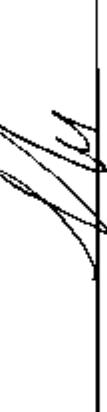
PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ATIVO (I)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo financeiro		001	41.491,91		23.561,04
Ativo Permanente		002	831.283,26		161.857,83
Total do Ativo			872.685,16		185.168,87
 PASSIVO (II)					
Passivo financeiro		003	122.818,13		113.924,29
Passivo permanente			0,00		0,00
Total do Passivo			122.818,13		113.924,29
 Saldo Patrimonial (III) = (I - II)					
			749.067,05		71.444,58

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Arontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 / HORA DA EMISSÃO: 15:39:31



FRANCISCO MISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONSULTORIA E ASSISTENCIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARROSA - CRC 10.173/0-6

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.330/64
EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada
Notas Explanatórias

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Quadro : ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

001 - Ativo Financeiro

0 Ativo Financeiro da Câmara Municipal de Amontada encerrou com o saldo em conta corrente nº 7.457-8 do Banco do Brasil Agência Fortim, no valor de R\$ 41.401,92, conforme extrato bancário anexo.

002 - Ativo Permanente

O Ativo Permanente da Câmara Municipal de Amontada foi encerrado em 31.12.2017 no valor de R\$ 831.283,26, conforme a seguir:

Saldo da Conta Estoques/Armazém	R\$ 522.855,52
Saldo da Conta Imobilizado Bens Móveis	R\$ 14.199,61
Saldo da Conta Imobilizado Bens Imóveis	R\$ 715.160,80

003 - Passivo financeiro

A Câmara Municipal de Amontada encerrou o exercício de 2017 com R\$ 122.818,13 no passivo circulante, conforme a seguir:

- Restos a Pagar não processados (empenhada a pagar não liquidada) R\$ 19.812,80
- Restos a Pagar processados (empenhada a pagar liquidada) R\$ 9.399,14
- IRRF de 2016 R\$ 83.186,19

Neto

Neto

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N° 4.320/64
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	ESPECIFICAÇÃO	1. NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos				
Garantias e contra garantias recebidas				
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00	0,00
Direitos contratuais		0,00	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos		0,00	0,00	0,00
 Atos Potenciais Passivos				
Garantias e contra garantias concedidas				
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos		0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:39:43

Francisco Xisto Filho
FRANCISCO XISTO FILHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARROSO - CRC 10.113/0-6
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE ANONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Anontada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias		3.272.973,78	2.732.493,98
Transferências correntes recebidas	003	2.607.912,94	2.194.083,36
Outros ingressos operacionais	002	665.060,84	538.410,62
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	003	2.535.850,32	2.211.054,33
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas	004	3.300,00	100,00
Outros desembolsos operacionais	005	708.046,11	498.063,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		25.773,25	23.316,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante	006	7.936,37	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-7.936,37	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		17.840,88	23.316,12
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		23.560,84	244,72
Caixa e Equivalente de Caixa Final		41.401,72	23.560,84

FONTE: SISTEMA: Asper Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Anontada

DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:41:59

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
------	-----------------	--------------------


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


CONSULTÓRIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/G-D

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Câmara Municipal de Amontada
Notas Explicativas

PÁGINA: 003
Valores em Reais

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

001 - Transferências correntes recebidas

A Lei n° 1.123/2016 fixou as Transferências a título de Duodécimo para 2017 em R\$ 2.500.000,00, sendo alterado pelo Decreto do Executivo, após o encerramento do exercício financeiro de 2016, adequando-o o valor de Duodécimo para R\$ 2.545.072,68.

002 - Outros ingressos operacionais

Este item apresenta os ingressos de natureza extra-orçamentária, obtendo-se a seguinte movimentação no exercício de 2017:

Descrição dos valores restituíveis:

- PENSÃO ALIMENTICIA: Descontado na Folha de Pagamento de Vereador em 2017, totalizando em 2017 R\$ 3.373,20.
- RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE: Valores retidos pela Câmara a título de Contribuição Sindical dos servidores, correspondendo a um dia de trabalho do mês de março/2017, no valor de R\$ 1.241,24 e Contribuição para o Sindicato dos Servidores Públicos de Amontada - SIMCSEP, corresponde a desconto na folha de servidores efetivos no valor de R\$ 1.260,99, totalizando em 2017 R\$ 2.406,00.
- RETENÇÕES EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: Decorrente de Convênios firmados com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 230.716,74, Banco do Brasil no valor de R\$ 96.682,26, para viabilizar o empréstimo consignável em folha de pagamento dos Vereadores e Servidores, totalizando em 2017 R\$ 327.401,00.
- OUTROS CONSIGNATÁRIOS: Rentabilidade de aplicação financeira no Banco do Brasil BB Supremo, totalizando em 2017 R\$ 5.165,19.
- RPPS - Retenções Sobre Vencimentos e Vantagens: Retenção efetuada em Folha de Pagamentos de servidores efetivos, para recolhimento junto ao AMONTADAPREV, totalizando em 2017 R\$ 41.569,06.
- ISS: Valores retidos pela Câmara dos Prestadores de Serviços a título de ISS, totalizando em 2017 R\$ 409,75.
- INSS: Valores retidos pela Câmara a título de contribuição previdenciária dos Vereadores, Servidores e Prestadores de Serviços, totalizando em R\$ 108.854,12.
- IRRF: Valores retidos pela Câmara na Folha de Pagamentos dos Vereadores e Servidores e Prestadores de Serviços a título de IRRF, totalizando em 2017 R\$ 170.357,32.

Valores reembolsados à Câmara Municipal de Amontada a título de auxílio doença e salário família pago, conforme a seguir:

- AUXILIO DOENÇA: R\$ 1.796,80
- SALÁRIO FAMÍLIA R\$ 1.728,40

003 - Pessoal e demais despesas

Os desembolsos com Pessoal e Demais Despesas totalizaram em 2017 R\$ 2.535.850,32, da seguinte forma:

- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 1.700.532,36
- Obrigações Patronais (INSS) R\$ 207.361,51
- Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 21.367,54
- Obrigações Patronais (AmontadaPrev) R\$ 55.965,09
- Diárias Civil R\$ 33.510,00
- Material de Consumo R\$ 61.030,81
- Serviços de Consultoria R\$ 35.600,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.387,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 296.016,60
- Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.713,78
- Pensões Especiais R\$ 28.857,60
- Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.392,51

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

Câmara Municipal de Amontada
Notas Explicativas

PÁGINA: 0004

Valores em Reais

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (SAAE) R\$ 462,64
- Pagamentos de Restos a Pagar Processados em 2016 R\$ 2.847,48

004 - Transferências concedidas

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Ressasse a União dos Vereadores do Ceará, totalizando R\$ 3.300,00 durante o exercício de 2017, conforme convênio firmado entre as partes em 08/02/2017.

005 - Outros desembolsos operacionais

Este valor corresponde aos recolhimentos efetuados no período, referente as contas extra-orçamentárias obtendo-se a seguinte movimentação:

discriminação valores restituíveis:

- PENSÃO ALIMENTICIA: Descontado na Folha de Pagamento de Vereador em 2017, totalizando em 2017 R\$ 3.373,20.

- RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE: Valores recolhidos pela Câmara a título de Contribuição Sindical dos servidores, correspondendo a um dia de trabalho do mês de março/2017, no valor de R\$ 1.241,24 e Contribuição para o Sindicato dos Servidores Públicos de Amontada - SINDSEF, corresponde a desconto na folha de servidores efetivos no valor de R\$ 1.260,99, totalizado em 2017 R\$ 2.502,23.

- RETENÇÕES EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: Decorrente de Convênios firmados com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 230.718,74, Banco do Brasil no valor de R\$ 96.682,26, para viabilizar o empréstimo consignável em folha de pagamento dos vereadores e servidores, totalizando em 2017 R\$ 327.401,00.

- OUTROS CONSIGNATÁRIOS: Rentabilidade de aplicação financeira no Banco do Brasil 88 Supremo, totalizando em 2017 R\$ 5.165,19.

- RPPS - Retenções Sobre Vencimentos e Vantagens: Retenção efetuada em Folha de Pagamentos de servidores efetivos, para recolhimento junto ao AMONTADAPREV, totalizando em 2017 R\$ 52.943,20.

- ISS: Valores recolhidos pela Câmara dos Prestadores de Serviços a título de ISS, totalizando em 2017 R\$ 409,75.

- INSS: Valores recolhidos pela Câmara a título de contribuição previdenciária dos Vereadores, Servidores e Prestadores de Serviços, totalizando em R\$ 117.528,84.

- IRRF: Valores recolhidos pela Câmara na Folha de Pagamentos dos Vereadores e Servidores e Prestadores de Serviços a título de IRRF, totalizando em 2017 R\$ 170.357,32.

- Quodécimo Exercício 2016 R\$ 22.840,28

valores pagos pela Câmara Municipal de Amontada a título de auxílio doença e salário família pago, conforme a seguir:

- AUXILIO DOENÇA: R\$ 1.796,80
- SALÁRIO FAMÍLIA R\$ 3.728,40

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

006 - Aquisição de ativo não circulante

Ingressos no ativo não circulante constante de Bens Móveis adquiridos e devidamente combados no exercício de 2017, totalizando R\$ 7.936,37.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Sem notas explicativas

Quadro : GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+III+IV)

Sem notas explicativas



BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 1. da Lei nº 4320, de 17/01/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/86)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo II

Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.568.189,25	Despesas Correntes	
T O T A L	2.568.189,25	Pessoal e Encargos Sociais	2.065.426,90
DÉFICIT	2.576.125,62	Outras Despesas Correntes	502.762,33
T O T A L	2.576.125,62	T O T A L	2.568.189,25
		CÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.568.189,25
		Despesas de Capital	
		Investimentos	7.936,37
		T O T A L	2.576.125,62

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	2.568.189,25
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.936,37
DÉFICIT.....	2.576.125,62		
TOTAL.....	2.576.125,62	TOTAL.....	2.576.125,62

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....	01 Câmara Municipal de Amontada	NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.568.189,05
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.065.426,90	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.009.461,81		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.700.532,36		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	287.361,91		
3.1.90.32.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.567,54		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Órgan.	55.965,09		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	55.965,09		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		502.762,35	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	3.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	3.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	498.949,71		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	33.510,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	61.846,02		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	39.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	8.367,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	323.587,80		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.718,78		
3.3.90.59.00	Pensões Especiais	28.857,60		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.992,51		
3.3.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Órgan.	462,64		
3.3.91.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	462,64		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			7.936,37
4.4.00.00.00	Investimentos		7.936,37	
4.4.50.00.00	Aplicações Diretas		7.936,37	
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.936,37	
TOTAL DA DESPESA				2.576.125,62

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Ananásca

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011
Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO..... 01 Câmara Municipal de Amontada
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Amontada

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.576.125,62	2.576.125,62
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.576.125,62	2.576.125,62
01 031 0001	Desenvolvimento Legislativo	0,00	2.576.125,62	2.576.125,62
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal Realizar obras no prédio da Câmara Municipal do Município de Amontada.			0,00
01 031 0001 2.001	Xanuteção e Funcionamento do Legislativo Municipal Funcionamento do Poder Legislativo		2.576.125,62	2.576.125,62
<hr/>				
		TOTAL	0,00	2.576.125,62
				2.576.125,62

Assentada, 31 de Dezembro de 2017

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XESTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.576.125,62	2.576.125,62
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.576.125,62	2.576.125,62
01 031 0001	Desenvolvimento Legislativo	0,00	2.576.125,62	2.576.125,62
TOTAL		0,00	2.576.125,62	2.576.125,62

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria 50F nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanço Seguridade social - Adendo VI

PROGRAMA DE TRABALHO**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 3, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

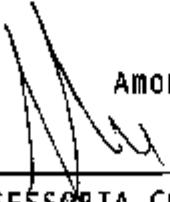
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

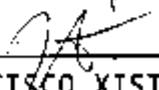
Balanço Fiscal - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VÍNCULOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	3.300,00	2.572.825,62	2.576.125,62
01 031	Ação Legislativa	3.300,00	2.572.825,62	2.576.125,62
01 031 0001	Desevolvimento Legislativo	3.300,00	2.572.825,62	2.576.125,62
TOTAL		3.300,00	2.572.825,62	2.576.125,62

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.


 CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
 ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

ANEXO 8, DA LEI Nº 4320, DE 17/03/64. (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85) **Bal**
EM R\$ 1,00

Balanço Seguridade social - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4310, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/01/85)
Em R\$ 1,00

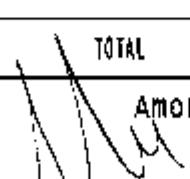
Aderido VIII

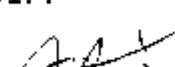
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal de Amontada		2.576.125,62	0,00	0,00
	TOTAL	2.576.125,62	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.


CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo II, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAN. E SUPLEMENTARE	CRÉDITOS ESPEC. E EXTRAORDINAR	TOTAL		
01 Câmara Municipal de Amon					
01 01. Câmara Municipal de Amontada					
Despesas Correntes	2.491.466,91	85.669,40	2.577.136,31	2.568.189,25	8.947,06
Despesas de Capital	7.936,37	0,00	7.936,37	7.936,37	0,00
TOTAL DE Câmara Municipal	2.499.403,28	85.669,40	2.585.072,68	2.576.125,62	8.947,06
TOTAL GERAL	2.499.403,28	85.669,40	2.585.072,68	2.576.125,62	8.947,06

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

**Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada**
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC. SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - CMA	0,00	29.832,80	0,00	29.832,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - CMA	115,53	0,00	0,00	115,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - CMA	10.177,48	0,00	2.847,48	7.330,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CMA	0,00	2.053,61	0,00	2.053,61
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	10.193,01	31.886,41	2.847,48	39.631,94
DEPÓSITOS				
CONSIGNACOES DE INSS - CMA	8.674,72	103.854,12	117.526,84	0,00
CONSIGNACOES DE IRRF - CMA	83.186,19	170.357,32	170.357,32	83.186,19
CONSIGNACOES DE ISS - CMA	0,00	409,75	409,75	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - CMA	0,00	1.241,24	1.241,24	0,00
CONTRIBUICAO SINDSEP - CMA	96,23	1.64,76	1.260,99	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CMA	0,00	96.682,26	96.682,26	0,00
EMPRESTIMO CAIXA - CMA	0,00	230.718,74	230.718,74	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - F - CMA	11.374,14	41.569,06	52.943,20	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - CMA	0,00	3.373,20	3.373,20	0,00
RENTABILIDADE E APlicacOES FINANCEIRAS - CMA	0,00	5.165,19	5.165,19	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	103.331,28	659.535,64	679.680,73	83.186,19
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
DIFERENCA DE DODÉCIMO 2016 - CMA	0,00	22.840,28	22.840,28	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CMA	0,00	2.585.072,66	2.585.072,66	0,00
TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	2.607.912,94	2.607.912,94	0,00
TOTAL GERAL	113.924,29	3.299.334,99	3.290.441,15	122.818,13

Amontada, 31 de Dezembro de 2017.

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
ELISABETE BARBOSA - CRC 10.173/0-0

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dena Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Co.
CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaramontada.ce.gov.br E-mail: edamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MÓDULO 03

MUNICÍPIO: AMONTADÀ EXERCÍCIO 2017 PERÍODO 01/01/2017 A 31/12/2017

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

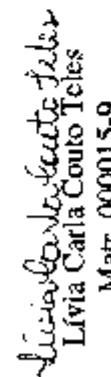
Responsável	Concessão		Data Limite para Aplicação	Comprovação	Processo nº	Data	Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo nº						
Nome:								
Matrícula:								

Amontada-CE, 31 de dezembro de 2017.

Presidente


Francisco Xisto Filho
Presidente

Controle Interno


Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9


Consultoria e Assessoria Contábil S/S
Lda - CRC: CE-595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ceará
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camaraamontada@gnwmail.com.br

INNº. 03/13
MÓDULO 04

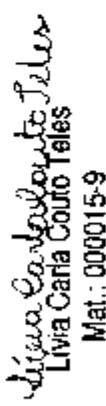
MUNICÍPIO: AMONTADÀ EXERCÍCIO 2017
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

DEMONSTRATIVOS DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUÇÕES CONCEDIDAS

ENTIDADE BENEFICIADA	Vr. Concedido	Processo Nº Caixa	Concessão Data do Pagamento	PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ÓRGÃO REPASSADOR	
				28/03/2017	08/05/2017
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28030002	28/03/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	08050001	08/05/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	31050004	31/05/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30060003	30/06/2017	Prestação de Contas enviada mensalmente pela entidade beneficiária do TCE.	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28070003	28/07/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	20090011	20/09/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	27100008	27/10/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	27100002	27/10/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	17110003	17/11/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28110001	28/11/2017		
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	26120003	26/12/2017		
TOTAL - R\$	3.300,00				

Amontada-CE, 31 de dezembro de 2017.

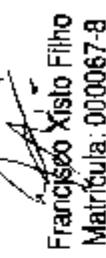
Responsável pelo Controle Interno


Lívia Carla Gólio Tales
Mat.: 000015-9

Comitado


Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-595/O-3

Ordenador da Despesa


Francisco Xisto Filho
Matrícula: 000067-8



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Anoportada - Ce
CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (68) 3636-1177 / Fax: (68) 3616-1414

Site: www.cadernos.uerj.br E-mail: cadernos@uerj.com.br

L.N.Nº. 03/13
MODELO 05

MUNICIPIO: AMONTADA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
01.01.01.031.0001.2.001

PERÍODO 01/01/2017 A 31/12/2017 -

EXERCICIO 2017

ITALIA: ✓

Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas

Responsável	Natureza da Responsabilidade			Processo n°	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome: _____						
Matrícula: _____						

1. Impugnações de Despesas feitas por adiantamento.
2. Desfalque ou Desvios de Bens.
3. Outras Irregularidades

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2017.

Presidente

Controle Interno

Presidente

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente

Consultoria e Assessoria Contábil S/S
Ltda - CRC: CE-595/Q-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Cc
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaradumontada.sc.gov.br E-mail: camara@camaraumontada.com.br

IN. Nº 03/13
MÓDULO - 06

MUNICÍPIO: Amontada - CE
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal

PERÍODO: 01 / 01 / 2017 a 31/12/2017
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.01.031.0001.2.001

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM 2017

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
				Processados	Não Processados			
31/12/2017	Ordinário	Super Jota Supermercado Ltda - ME	Mantenção e Funcionamento do Legislativo Municipal	Material de Consumo		33903900	27120001	368,56
31/12/2017	Ordinário	Super Jota Supermercado Ltda - ME	Mantenção e Funcionamento do Legislativo Municipal	Material de Consumo		33903900	28120002	446,65
31/12/2017	Estimativo	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	Mantenção e Funcionamento do Legislativo Municipal	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	12050002	1.238,40
31/12/2016	Global	A. Amaro F. da Silva	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	05010005	480,00
31/12/2016	Global	VAS Freitas Serviços de Internet Ltda - ME	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	05010006	250,00
31/12/2016	Global	A. A. Fragoso - ME	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	05010011	450,00
31/12/2016	Ordinário	E2 Controleadoria Governamental Ltda.	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	01020005	6.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADAS

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ceará
CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: camarademontada@gmail.com

31/12/2016	Estimativo	Telemar Norte Leste	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903900	2410001	609,81
31/12/2016	Ordinário	Telemar Norte Leste	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903900	01110001	60,67
31/12/2016	Global	ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903900	03110003	752,00
31/12/2016	Ordinário	Maria Lúcia Barros Luz - ME	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903900	01120006	1.175,48
31/12/2012	Estimativo	Companhia Energética do Ceará	Funcionamento do Poder Legislativo	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903900	08010001	9,63
31/12/2012	Estimativo	Instituto Nacional do Seguro Social	Funcionamento do Poder Legislativo	Obrigações Patronais	31911300	08010019	205,90
TOTAL Transporte				TOTAL Transporte	12.647,10		

W
AA-



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - C.G.
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: camarademontada@email.com.br

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM 2017

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
				Processados	Não Processados			
31/12/2017	Global	Consulti - Consultoria em Licitação S/S Ltda.	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Serviços de Consultoria	33903301	0803001	3.500,00
31/12/2017	Global	Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903399	0702002	7.800,00
31/12/2017	Global	Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903390	0803002	3.500,00
31/12/2017	Global	Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903390	0903001	3.500,00
31/12/2017	Estimativo	Hedelita Nogueira Vieira - Eireli	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903390	1205002	1.332,80
31/12/2017	Global	Antônio Rodrigues Barros Filho - ME	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903390	0707001	2.000,00
31/12/2017	Global	Newmaq Construções Ltda.	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33903390	2212001	7.800,00
TOTAL/Transporte								29.892,80

AM

AM



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Cc
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF/Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarauamontada.sc.gov.br E-mail: cameramontada@gmail.com

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM 2016

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
				NADA A REGISTRAR				
				TOTAL/Transporte				

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2016 - PAGOS EM 2017

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
01/11/2016	Ordinário	Telemar Norte Leste S/A	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	01110001	60,67
01/12/2016	Ordinário	Maria Lúcia Barros Luz - ME	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	01120006	1.175,48
03/11/2016	Global	ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	0310003	752,00
05/01/2016	Global	VAS Freitas Serviços de Internet Ltda - ME	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	05010006	250,00
24/10/2016	Estimativo	Telemar Norte Leste S/A	Gerenciamento das Atividades Administrativas	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		33903900	24100001	609,81
				TOTAL/Transporte				2.847,96



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555.0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: emarco@mtada.com.br

GOVERNO MUNICIPAL
Comunidade, Trabalho, Qualidade de Vida

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2016 – NÃO PAGOS EM 2017

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
				Processados	Não Processados			
			NADA A REGISTRAR			TOTAL/Transporte		

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2012

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
				Processados	Não Processados			
			NADA A REGISTRAR			TOTAL/Transporte		

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – CANCELADOS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

Inscrição	Processo/Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
				Processados	Não Processados			
			NADA A REGISTRAR			TOTAL/Transporte		

Responsável pelo Controle Interno

Contador

Ordenador da Despesa

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda
Matrícula: 000015-9

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Matrícula: 000067-8

CRC: CE 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MÓDULO – 07

MUNICÍPIO: AMONTADA

EXERCÍCIO: 2017

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

UNID. ORÇAMENT: 01.01.01.031.0001.2.001

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas do ordenador de despesa, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, constatamos:

	Sim	Não	Não aplicável
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	[x]	[]	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	[x]	[]	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	[x]	[]	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	[]	[]	[x]
e) a existência da ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.	[]	[x]	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil Maria Elisabete Silva Barbosa	Empresa Contábil Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda
CRC: CE - 010173/O-0	Data 31/12/2017

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Confador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

1.N. Nº 03/13
MODELO - 08

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2017
Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIACÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2017, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 – Em caixa: R\$ 0,00

02 – Em Banco: R\$ 41.401,72 (quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos) discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL	41.401,72
	TOTAL	41.401,72

3 – Total Geral (1+2) R\$ 41.401,72 (quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos);

4 – Demonstrativo das Conciliações bancárias:

BANCO / AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 – BANCO DO BRASIL	7457-8	41.401,72	-	-	41.401,72
	TOTAIS	41.401,72	-	-	

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Lívia Carla Couto Teles ASS: Francisco Xisto Filho
NOME: Lívia Carla Couto Teles NOME: Conselho de Contabilidade S/S Ltda
MAT: 000015-9 CRC: 595/0-3

Contabilista

Presidente da Câmara

ASS: Francisco Xisto Filho
NOME: Francisco Xisto Filho
VISTO



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33C270906116553008
27/02/2018 09:12:06

Cliente

Agência 4159-9
Conta 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência JANEIRO/2017

S PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PÚBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	0,00				69.777747	3.361530120	69.777747
11/01/2017	APLICAÇÃO	234,56				61.856.737695	3.367997372	61.926.515442
19/01/2017	APLICAÇÃO	208.333,33				26.197.657712	3.369074097	35.728.857730
20/01/2017	RESGATE	88.261,85				Aplicação 11/01/2017	235,09	69.777747
						Aplicação 19/01/2017	88.026,76	26.127.879965
23/01/2017	RESGATE	16.737,81				Aplicação 19/01/2017	16.737,81	4.966.462364
						Aplicação 19/01/2017	16.737,81	4.966.462364
24/01/2017	RESGATE	3.162,10				Aplicação 19/01/2017	3.162,10	937.962279
						Aplicação 19/01/2017	3.162,10	937.962279
26/01/2017	RESGATE	5.935,34				Aplicação 19/01/2017	5.935,34	1.759.450756
						Aplicação 19/01/2017	5.935,34	1.759.450756
31/01/2017	RESGATE	39.791,03				Aplicação 19/01/2017	39.791,03	11.784.037189
						Aplicação 19/01/2017	39.791,03	11.784.037189
31/01/2017	SALDO ATUAL	54.975,69						16.280.945142
								16.280.945142

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	208.567,89
RESGATES (-)	153.888,13
RENDIMENTO BRUTO (+)	295,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	295,93
SALDO ATUAL =	54.975,69

Valor da Cota

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

Rentabilidade

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 01 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016		0000	00000 000 Saldo Anterior		234,56 C	
11/01/2017	11/01/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	234,56 D	0,00 C
19/01/2017	19/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.007.165	208.333,33 C	
19/01/2017	19/01/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	208.333,33 D	0,00 C
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.005.093	2.376,43 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.006.588	854,70 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.006.850	4.229,90 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.007.932	926,55 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.008.089	1.843,19 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.008.643	6.039,62 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.009.187	739,38 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.009.554	5.448,29 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.009.860	4.131,47 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.011.605	854,70 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.011.782	4.131,44 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.012.299	895,48 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.012.498	5.987,48 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.012.641	675,79 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.013.261	895,48 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.013.406	682,26 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.174	698,91 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.180	885,77 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.181	680,25 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.183	1.359,91 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.184	657,08 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.185	864,41 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.186	864,41 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.187	894,36 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.188	854,70 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.196	854,70 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.198	5.935,34 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.203	890,25 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.205	1.632,01 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.723	5.987,48 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.016.212	2.847,37 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.017.455	5.987,48 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.017.457	5.935,34 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.018.144	3.695,62 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.030.247	4.137,60 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.001	1.878,10 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.201.200.446.317	8,60 D	
20/01/2017	20/01/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	88.261,85 C	0,00 C
23/01/2017	23/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	553.472.000.060.000	250,00 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	553.472.000.060.000	250,00 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.014.238	4.763,58 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.030.317	204,85 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.301	9.274,98 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone	12.302	361,11 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone	12.303	309,37 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone	12.304	304,00 D	
23/01/2017	23/01/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone	12.305	334,14 D	

23/01/2017	23/01/2017	0000	13105 362 Pagamento conta luz	12.306	677,18 D
23/01/2017	23/01/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	840.230.900.059.027	8,60 D
23/01/2017	23/01/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	16.737,81 C 0,00 C
24/01/2017	24/01/2017	0000	13105 109 Pagamento de Titulo	12.401	752,00 D
24/01/2017	24/01/2017	0000	13105 109 Pagamento de Titulo	12.402	453,89 D
24/01/2017	24/01/2017	0000	13105 109 Pagamento de Titulo	12.403	782,48 D
24/01/2017	24/01/2017	0000	13105 109 Pagamento de Titulo	12.404	677,29 D
24/01/2017	24/01/2017	0000	13105 109 Pagamento de Titulo	12.405	496,44 D
24/01/2017	24/01/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	3.162,10 C 0,00 C
26/01/2017	26/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.017.471	5.935,34 D
26/01/2017	26/01/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	5.935,34 C 0,00 C
31/01/2017	31/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.006.832	96,23 D
31/01/2017	31/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.011.520	7.236,74 D
31/01/2017	31/01/2017	0000	99015 470 Transferência on line	554.159.000.030.317	127,01 D
31/01/2017	31/01/2017	0000	13105 196 INSS Arrecadação	13.101	31.131,05 D
31/01/2017	31/01/2017	0000	13105 109 Pagamento de Titulo	13.102	1.200,00 D
31/01/2017	31/01/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	39.791,03 C
31/01/2017		0000	00000 855 S A L D O		0,00 C

Transaçâo efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33C270906116553009
27/02/2018 09:12:26

Cliente

Agência 4159-9
Conta 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PÚBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade	cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	69.753,51					19.733,64	0682		
01/12/2017	RESGATE	14.664,95					4.148,24	7638	3.535215657	15.585.393044
	Aplicação 10/11/2017	14.664,95					4.148,24	7638		
04/12/2017	RESGATE	5.192,02					1.468,47	1038	3.535663875	14.116.922006
	Aplicação 10/11/2017	5.192,02					1.468,47	1038		
05/12/2017	RESGATE	21.869,76					6.184,69	1997	3.536111420	7.932.230009
	Aplicação 10/11/2017	21.869,76					6.184,69	1997		
07/12/2017	RESGATE	2.283,80					645,69	0068	3.536991062	7.286,539941
	Aplicação 10/11/2017	2.283,80					645,69	0068		
11/12/2017	APLICAÇÃO	205.860,64					58.190,71	0388	3.537689068	65.477.250329
18/12/2017	RESGATE	960,00					271.221650	3.539540443	65.206.028679	
	Aplicação 10/11/2017	960,00					271.221650			
20/12/2017	RESGATE	123.046,55					34.755,82	9676	3.540313989	30.450.199003
	Aplicação 10/11/2017	24.836,43					7.015,31	8291		
	Aplicação 11/12/2017	98.210,12					27.740,51	1385		
26/12/2017	RESGATE	7.420,26					2.095,26	9867	3.541434025	28.354.929136
	Aplicação 11/12/2017	7.420,26					2.095,26	9867		
27/12/2017	RESGATE	100.428,43					28.354,92	9136	3.541833232	
	Aplicação 11/12/2017	100.428,43					28.354,92	9136		
29/12/2017	SALDO ATUAL	0,00								

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	69.753,51
APLICAÇÕES (+)	205.860,64
RESGATES (-)	275.865,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	251,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	251,62
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 5093-8 LINO QUEIROZ D	554.159.000.005.093	1.152,11 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 6588-9 CARLOS ANTONIO	554.159.000.006.588	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 7932-4 MARCILIO TEIXE	554.159.000.007.932	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 8089-6 MARIA LUCIVAND	554.159.000.008.089	1.233,28 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 9187-1 MARIA GECILANE	554.159.000.009.187	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 11605-X MARIA ITA SANT	554.159.000.011.605	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 12299-8 RICHARD ROONEY	554.159.000.012.299	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 12641-1 AMICEMIL ALVES	554.159.000.012.641	452,79 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 13261-6 MARIA E BARBOS	554.159.000.013.261	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 13406-6 ANTONIO MARCEL	554.159.000.013.406	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14174-7 CRISTIANE TABO	554.159.000.014.174	623,42 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14180-1 MARIA ELIZABET	554.159.000.014.180	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14181-X SAULO RUAN RIB	554.159.000.014.181	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14183-6 FRANCISCO E G	554.159.000.014.183	820,45 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14184-4 PATRICIA ALVES	554.159.000.014.184	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14185-2 LIVIA CARLA CO	554.159.000.014.185	1.141,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14186-0 ELIZEUDA F MAG	554.159.000.014.186	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14187-9 LADYA LARISSA	554.159.000.014.187	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14188-7 SHEILA SAMIA T	554.159.000.014.188	429,68 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14203-4 MARIO CESAR DE	554.159.000.014.203	452,79 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 14205-0 EVANELIA B S M	554.159.000.014.205	820,45 D	
01/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 01/12 4159 16212-4 GUSTAVO BEZERR	554.159.000.016.212	1.152,11 D	
01/12/2017		0000	13105 393 TED	Transf.Eletr.Disponiv 237 5303 66525357853 RAIMUNDO NASARO D	120,101	1.220,63 D	
01/12/2017		0000	13113 310 Tar DOC/TED	Eletrônico 863.351.300.168.628 Tarifa referente a 01/12/2017	863.351.300.168.628	9,40 D	
01/12/2017		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo		70	14.664,95 C	0,00 C
04/12/2017		4159	99015 470	Transferência enviada 554.159.000.006.850	554.159.000.006.850	120,00 D	

			04/12 4159 6850-0 FRANCISCO GONC		
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.009.860	120,00	D
		04/12 4159 9860-4 MARD JUNIOR AN			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.011.782	120,00	D
		04/12 4159 11782-X JORGE CLEUTO O			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.012.498	120,00	D
		04/12 4159 12498-2 ROBERIO ALBANO			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.013.100	404,58	D
		04/12 4159 13100-8 SUPER JOTA SUP			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.014.198	120,00	D
		04/12 4159 14198-4 JOSE NILSON SO			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.017.455	120,00	D
		04/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.017.471	120,00	D
		04/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.017.833	120,00	D
		04/12 4159 17833-0 VICENTE DA SIL			
04/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.030.317	52,16	D
		04/12 4159 30317-8 SAAE C-MOVIMENT			
04/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título		120.401	973,89 D
		BANCO BRADESCO S.A.			
04/12/2017	0000	13105 375 Impostos		120.402	2.801,39 D
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
04/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo		70	5.192,02 C 0,00 C
05/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.031.174	3.500,00	D
		05/12 0121 31174-X C A CONT S S L			
05/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.031.174	3.900,00	D
		05/12 0121 31174-X C A CONT S S L			
05/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.031.174	7.800,00	D
		05/12 0121 31174-X C A CONT S S L			
05/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.034.240	3.500,00	D
		05/12 0121 34240-8 CONSULITI CONS			
05/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.001.482	576,42	D
		05/12 3515 1482-6 HEDELITA N VIE			
05/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.001.482	576,42	D
		05/12 3515 1482-6 HEDELITA N VIE			
05/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.501	2.000,00 D
		237 5303 025334094000166 ANTONIO RODRI			
05/12/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone		120.502	7,52 D
		EMBRATEL			
05/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.391.300.017.626	9,40	D
		Tarifa referente a 05/12/2017			
05/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo		70	21.869,76 C 0,00 C
07/12/2017	0000	13105 166 Emissão de DOC		120.701	650,00 D
		033 4585 097538409000106 JOSE FORTE FE			
07/12/2017	0000	13105 166 Emissão de DOC		120.702	650,00 D
		033 4585 097538409000106 JOSE FORTE FE			
07/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título		120.703	965,00 D
		ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU			
07/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.411.300.306.675	9,40	D
		Tarifa referente a 07/12/2017			
07/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.411.300.306.676	9,40	D
		Tarifa referente a 07/12/2017			
07/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo		70	2.283,80 C 0,00 C
11/12/2017	4159	99015 870 Transferência recebida	554.159.000.007.165	215.422,00	C
		11/12 4159 7165-X PMA FPM			
11/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	550.374.000.025.429	1.175,00	D
		11/12 0374 25429-0 MARIA LUCIA BA			
11/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.011.520	8.180,47	D
		11/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV			
11/12/2017	0000	13105 375 Impostos		121.101	138,05 D
		EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA			
11/12/2017	0000	13105 303 Pagto via Auto-Atend.BB		121.102	67,84 D
		DPVAT SEGURADORA LIDER			
11/12/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo		70	205.860,64 D 0,00 C

18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 6850-0 FRANCISCO GONC	554.159.000.006.850	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 9860-4 MARD JUNIOR AN	554.159.000.009.860	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 11782-X JORGE CLEUTO O	554.159.000.011.782	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 12498-2 ROBERIO ALBANO	554.159.000.012.498	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 14198-4 JOSE NILSON SO	554.159.000.014.198	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL	554.159.000.017.455	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA	554.159.000.017.471	120,00	D
18/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 18/12 4159 17833-0 VICENTE DA SIL	554.159.000.017.833	120,00	D
18/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	960,00	C
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 0374 55396-4 THAIS V G 0555	550.374.000.055.396	430,00	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 1218 152009-1 ASTROGILDA JAC	551.218.000.152.009	2.367,24	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 5093-8 LINO QUEIROZ D	554.159.000.005.093	1.997,49	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 6588-9 CARLOS ANTONIO	554.159.000.006.588	957,84	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 6832-2 S S P MUNICIPA	554.159.000.006.832	96,94	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 7932-4 MARCILIO TEIXE	554.159.000.007.932	1.030,86	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 8089-6 MARIA LUCIVAND	554.159.000.008.089	2.393,12	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 9187-1 MARIA GECILANE	554.159.000.009.187	842,52	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 9554-0 FRANCISCO XIST	554.159.000.009.554	4.193,63	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 9554-0 FRANCISCO XIST	554.159.000.009.554	250,00	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 9860-4 MARD JUNIOR AN	554.159.000.009.860	3.482,35	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 10434-5 MARIA EVANISA	554.159.000.010.434	281,10	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	7.207,37	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 11605-X MARIA ITA SANT	554.159.000.011.605	957,84	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 11782-X JORGE CLEUTO O	554.159.000.011.782	3.651,58	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 12299-8 RICHARD ROONEY	554.159.000.012.299	999,79	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 12498-2 ROBERIO ALBANO	554.159.000.012.498	5.987,48	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 12641-1 AMICEMIL ALVES	554.159.000.012.641	731,76	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 13261-6 MARIA E BARBOS	554.159.000.013.261	999,79	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 13406-6 ANTONIO MARCEL	554.159.000.013.406	785,40	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14174-7 CRISTIANE TABO	554.159.000.014.174	996,96	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14180-1 MARIA ELIZABET	554.159.000.014.180	988,91	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14181-X SAULO RUAN RIB	554.159.000.014.181	783,39	D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14183-6 FRANCISCO E G	554.159.000.014.183	1.559,09	D

20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14184-4 PATRICIA ALVES	554.159.000.014.184	761,39 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14185-2 LIVIA CARLA CO	554.159.000.014.185	1.680,72 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14186-0 ELIZEUDA F MAG	554.159.000.014.186	968,72 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14187-9 LADYA LARISSA	554.159.000.014.187	1.111,19 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14188-7 SHEILA SAMIA T	554.159.000.014.188	957,84 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14188-4 JOSE NILSON SO	554.159.000.014.198	5.935,34 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14203-4 MARIO CESAR DE	554.159.000.014.203	1.022,90 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14205-0 EVANELIA B S.M	554.159.000.014.205	1.828,96 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14238-7 CAMARA CDC CON	554.159.000.014.238	6.997,10 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 14723-0 ANTONIO A VASC	554.159.000.014.723	2.612,03 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 16212-4 GUSTAVO BEZERR	554.159.000.016.212	3.437,80 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL	554.159.000.017.455	5.987,48 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 17457-2 MARCOS C M ROD	554.159.000.017.457	5.935,34 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA	554.159.000.017.471	3.070,48 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 17833-0 VICENTE DA SIL	554.159.000.017.833	6.039,62 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 18144-7 AFRANIO S RODR	554.159.000.018.144	3.695,62 D
20/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 20/12 4159 30247-3 RAIMUNDO N MEN	554.159.000.030.247	3.660,88 D
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf Eletr. Disponív 237 5303 52292282704 FRANCISCO GONCALV	122.001	1.953,71 D
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf Eletr. Disponív 237 5303 66525357853 RAIMUNDO NASARO D	122.002	2.908,41 D
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf Eletr. Disponív 104 0748 006582555000175 MUNICIPIO DE	122.003	18.480,37 D
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 20/12/2017	883.541.300.053.928	9,40 D
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 20/12/2017	883.541.300.053.929	9,40 D
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 20/12/2017	883.541.300.053.930	9,40 D
20/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70.123.046,55 C	0,00 C
26/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 26/12 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	3.300,00 D
26/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 26/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	551.218.000.026.031	300,00 D
26/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 26/12 4159 9554-0 FRANCISCO XIST	554.159.000.009.554	250,00 D
26/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 26/12 4293 160000-1 V. A. S. FREIT	554.293.000.160.000	250,00 D
26/12/2017	0000	13105 166 Emissão de DOC 033 4585 097538409000106 JOSE FORTE FE	122.601	650,00 D
26/12/2017	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.602	915,05 D
26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título CAIXA ECONOMICA FEDERAL	122.603	81,53 D
26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.604	277,38 D
26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.605	277,38 D

26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.606	277,38 D
26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.607	277,38 D
26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.608	277,38 D
26/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	122.609	277,38 D
26/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 26/12/2017	863.600.900.012.588	9,40 D
26/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	7.420,26 C 0,00 C
27/12/2017	0000	14049 855 BB CP Admin Supremo	1.200.070	100.428,43 C 100.428,43 C
28/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 28/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162	14.403,62 D
28/12/2017	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	122.801	31.899,34 D
28/12/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	122.802	323,01 D
28/12/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	122.803	320,30 D
28/12/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	122.804	282,17 D
28/12/2017	0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	122.805	266,49 D
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 023463268000327 COMERCIAL ITA	122.806	4.679,09 D
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/12/2017	843.620.900.102.156	9,40 D 48.245,01 C
29/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 29/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162	5.165,19 D
29/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 29/12 4159 11574-6 JOSE CHARLES B	554.159.000.011.574	1.599,00 D
29/12/2017	4159	99015 470 Transferência enviada 29/12 4159 30317-8 SAAE C-MOVIMENTO	554.159.000.030.317	79,10 D 41.401,72 C
31/12/2017	0000	00000 999 S A L D O		41.401,72 C

Transação efetuada com sucesso por: JB144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 010/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro.

- Presidente: GUSTAVO BEZERRA GUABIRABA
- Membro: MARIA LUCIVANDA ALVES
- Membro: LADY A LARISSA LOPES DE ALMEIDA

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstaciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
EM, 02 de janeiro de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTEIRA Nº 012/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será o Sr. Gustavo Bezerra Guabiraba.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão: Sra. Maria Lucivanda Alves e a Sra. Ladya Larissa Lopes de Almeida.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou contratações de serviços, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

- emitir parecer circunstaciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
EM, 02 de janeiro de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

GOVERNO MUNICIPAL: Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. N° 03/13

MODELO 11

MUNICIPIO: AMONTADA EXERCICIO 2017 PERÍODO 01/01/2017 A 31/12/2017

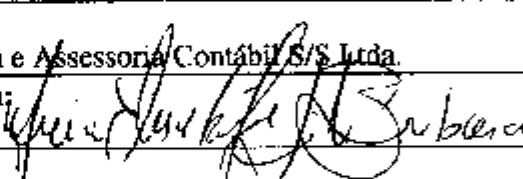
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0001.2.001 /

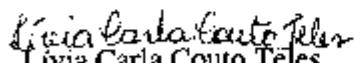
RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado (R\$)	Valor Pago (R\$)

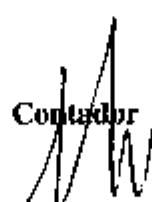
NADA A REGISTRAR

Responsável pelo preenchimento: Maria Elisabete Silva Barbosa	Empresa: Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
CRC: CE - 010173/O-0	Assinatura: 

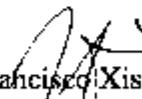
Controle Interno


Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Consultoria e Assessoria Contábil S/S
Ltda - CRC: CE-595/O-3

Presidente


Francisco Xistó Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaramontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Afrânia Santos Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:
CE - 010173/0-0

Data:
31/12/2017

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda / CRC: CE-000595/0-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MT) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: camaramontada@gmail.com

IN 03/13
MÓDULO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Ângelo Márcio Severiano

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	-	-	-	-
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-
TOTAL	68.364,00	-	-	68.364,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.
-------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2017	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	--------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

MM
Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

JF
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-2177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmumontada@gmail.com

IN 03/13
MÓDULO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Antônio Amóbio Vasconcelos

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2017	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	--------------------

Controle Interno

Lívia Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO – 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Francisco Gonçalves Neto

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2017	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	--------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/0-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: camarademontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

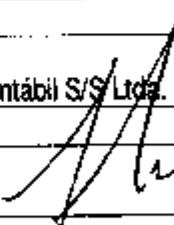
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Francisco Xisto Filho

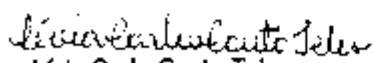
Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	8.735,00	-	-	8.735,00
FEV	8.735,00	-	-	8.735,00
MAR	8.735,00	-	-	8.735,00
ABR	8.735,00	-	-	8.735,00
MAI	8.735,00	-	-	8.735,00
JUN	8.735,00	-	-	8.735,00
JUL	8.735,00	-	-	8.735,00
AGO	8.735,00	-	-	8.735,00
SET	8.735,00	-	-	8.735,00
OUT	8.735,00	-	-	8.735,00
NOV	8.735,00	-	-	8.735,00
DEZ	8.735,00	-	-	8.735,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2017	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

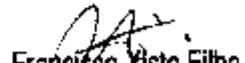
Controle Interno


Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarauamontada.ce.gov.br E-mail: camarauamontada@gmail.com

IN 03/13
MÓDULO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Jorge Cleuto de Oliveira Filho

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:
CE - 010173/0-0

Data:
31/12/2017

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC/CE-000595/0-3

Ordenador de Despesa

Franquedo Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaradamatondada.ce.gov.br E-mail: cmamatondada@gmail.com

IN 03/13
MÓDULO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: José Eudálio Barbosa dos Santos

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2017	Assinatura:
-------------------------	---------------------	-------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (M/F) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: José Nilson Soares

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2017	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	--------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

IN 03/13
MÓDULO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Marcos Calo Magalhães Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabele Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:	Data:	Assinatura:
CE - 010173/O-0	31/12/2017	

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: camaramontada@gmail.com

Nº 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Marcelo Júnior dos Anjos Almeida**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2017

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Cc

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camararamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Paulo Berg Melgaço**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:
CE - 010173/0-0

Data:
31/12/2017

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/0-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camararamontada.ce.gov.br E-mail: camararamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Raimundo Neno Silva Meneses**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MÁI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2017	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	--------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camarademontada.ce.gov.br E-mail: cmumontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Robério Albano de Menezes**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:
CE - 010173/0-0

Data:
31/12/2017

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/0-3

Ordenador de Despesa

J. X. Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: camontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2017

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: Vicente da Silva Martins

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	-	-	-	-
ABR	-	-	-	-
MAI	-	-	-	-
JUN	-	-	-	-
JUL	-	-	-	-
AGO	-	-	-	-
SET	-	-	-	-
OUT	5.697,00	-	-	5.697,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	20.889,00	-	-	20.889,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:
Consultoria e Assessoria Contábil S/S Ltda.

CRC:
CE - 010173/O-0

Data:
31/12/2017

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

M
Consultoria e Assessoria Contábil
S/S Ltda - CRC: CE-000595/O-3

Ordenador de Despesa

J
Francisco Xisto Filho
Presidente



LEI Nº. 1126/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Art. 2º Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afiação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afiação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL N° 1126/2016** - que "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.".

Amontada-Ceará, 13 de setembro de 2016.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce



LEI Nº 1136/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1063/2015 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada (CE) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de Janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas na Constituição da República, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são as estabelecidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual definirá as competências, deveres e responsabilidades, observada a Lei Orgânica do Município e a presente Lei.

Parágrafo único. Através de decreto serão agregadas aos órgãos da estrutura administrativa as respectivas funções e subfunções de governo com as quais devam operar, destinadas a evitar os conflitos de atribuições na execução orçamentária e na aplicação dos recursos em qualquer nível.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e, ainda, aos seguintes:



- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização;
- V. Conformidade administrativa e
- VI. Controle.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena do seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O Processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para o exercício da ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções em busca de conciliar os interesses sociais e solucionar os conflitos, através de audiências públicas.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparéncia no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. Adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito, assegurando a sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.



Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor;
- II. Plano Plurianual de Investimentos;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias e
- IV. Orçamento Anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, visando o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor a que se refere o artigo 132 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Governo Municipal.

§ 1º. O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30, da Constituição Federal.

§ 2º. O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representantes da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais o Poder Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12. Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município, sempre as suas ações integrando o Plano Plurianual.

Art. 13. O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. Físico-territorial - com disposição sobre viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;



- II. Econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. Institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14. Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados sob a responsabilidade do Poder Público Municipal serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento municipal.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais, observadas a previsão e a arrecadação da receita e a programação e execução da despesa.

§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões do Chefe do Poder Executivo com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva do Poder Executivo.

§ 2º Nas reuniões destinadas à elaboração dos projetos de leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO; da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Plano Plurianual - PPA, poderá resultar na reestruturação das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Governo, mediante decreto, podendo ser suprimidas ou adicionadas, visando a melhor distribuição das atividades governamentais durante a execução orçamentária.

SEÇÃO III DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, desconcentrada e descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar e capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.



§ 1º Compreende a desconcentração administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de poderes aos gestores dos órgãos dentro da mesma Pessoa Jurídica, no mesmo núcleo, razão pela qual será uma transferência com hierarquia.

§ 2º Compreende a descentralização administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de atribuições aos órgãos que compõem a estrutura administrativa.

Art. 17. A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

- I. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;
- III. Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos e
- IV. Aplicar-se-á criteriosamente o princípio da segregação de funções, capaz de identificar e dividir, entre os componentes da esteira de trabalho, as respectivas responsabilidades administrativas designadas.

Art. 18. Aos órgãos de Administração Geral cabem o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da administração específica municipal, visando o desenvolvimento de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez, objetividade às decisões, identificação e divisão de responsabilidade.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza e o conflito de atribuições de competência, sempre relevando o princípio da segregação de funções.

Art. 20. É facultado ao Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:



- I. Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- III. Institucionalização de comissões e subcomissões de licitações e de outros processos administrativos;
- IV. Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; e,
- V. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetivo de lei e obedecidos aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de inteira responsabilidade do gestor.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal e regulamentar, quando a autoridade delegante concederá à autoridade delegada as atribuições de competência face ao objetivo administrativo perseguido na delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal e respectivas divisões, configuradas nas unidades administrativas e orçamentárias da respectiva divisão, compreendendo particularmente:

- I. Controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelos órgãos usuários e dos sistemas de contabilidade e controle do patrimônio;
- III. Aplicação do princípio da segregação de funções aos servidores que compõem a esteira de trabalho;
- IV. Efetivação de competentes registros cadastrais e protocolares;
- V. Formação regular dos processos administrativos e
- VI. O integral cumprimento da conformidade administrativa de todo e qualquer ato.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, os quais obedecerão ao sistema de codificação implantado na presente Lei e que será aplicado aos Orçamentos Municipais.



§ 1º. Aplicar-se-á ao Poder Legislativo Municipal o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdobrado pelo referido Poder em conformidade com a respectiva estrutura funcional administrativa Interna e aplicado ao respectivo Orçamento, para efeito de consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município, a saber:

01000 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 - (órgão interno) aplicando-se a sequência até ao código final 01099.

§ 2º. Aplicar-se-á às entidades da Administração indireta o código Inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdobrado em conformidade com a estrutura funcional administrativa interna e aplicado aos respectivos orçamentos, para efeito da consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município:

81000 - ENTIDADE "A";

82000 - ENTIDADE "B";

83000 - ENTIDADE "C";

84000 - ENTIDADE "D" até a entidade 98000 "Z".

§ 3º Compreende o código administrativo identificador as seguintes informações:

I - O código do órgão:

XXXXX - os dois (1º e 2º) primeiros dígitos especificam o órgão;

XXXXX o terceiro (3º) dígito especifica a esfera administrativa: (1) administração direta; (2) administração indireta; e, fundos especiais;

XXXXX os dois dígitos finais (4º e 5º dígitos) especificam uma unidade orçamentária daquele órgão ou de uma entidade descentralizada - autarquia, fundação ou outra - utilizados em cronológica sequencial.

II - O código da Esfera Orçamentária será localizado antes do código da Natureza da Despesa:

a) XXXXX 10 para o Orçamento Fiscal;

b) XXXXX 20 para o Orçamento da Seguridade Social;

c) XXXXX 30 para o Orçamento de Investimentos de Empresa Pública.

Art. 23. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, subdividida em órgão de assistência imediata, de administração geral e de administração específica.

Parágrafo único - Compreende Órgão Público o centro de competências instituído para desempenhar funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é destinada à pessoa jurídica a que pertencem.



- I - Compreende o órgão de Assistência Imediata àquele que desenvolve atenção e assessoria imediata e direta ao Chefe do Poder Executivo.
- II - Compreende o órgão de Administração Geral aquele que desenvolve as diretrizes administrativas aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as quais devem ser cumpridas pelos órgãos de administração específica, sob a sua concomitante vigilância;
- III - Compreende órgão de Administração Específica aquele que não estabelece diretrizes administrativas, apenas as cumpre ao executar o respectivo orçamento sob a vigilância concomitante dos órgãos superiores imediatos.

Art. 24. A Administração Direta do Poder Executivo compreende os seus órgãos governamentais a seguir especificados, com a respectiva codificação a ser aplicada ao Orçamento Geral do Município, observada a sua estrutura funcional administrativa interna inicial e respeitada a subdivisão futura que vier a ser estabelecida para o melhor desempenho das respectivas competências e execução do Orçamento Geral, a saber:

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:**

02000 - GABINETE DO PREFEITO:

- 02001 - Chefia Administrativa do Gabinete;
- 02002 - Procuradoria Geral do Município;
- 02003 - Ouvidoria Geral do Município;
- 02004 - Controladoria Geral do Município;
- 02005 - Assessoria de Imprensa;
- 02006 - Conselho da Cidade;
- 02007 - Junta do Serviço Militar;

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

03000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- 03001 - Coordenadoria da Administração Geral;
- 03002 - Coordenadoria do Planejamento;
- 03003 - Coordenadoria das Finanças;
- 03004 - Coordenadoria da Logística e da Estratégia Administrativa;
- 03005 - Balcão de Atendimento ao Cidadão;
- 03006 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios;
- 03007 - Encargos da Fazenda Pública;
- 03008 - Comissão de Licitação e Compras;



CATÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

04001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

05001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

06001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER:

07001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO:

08001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

09000 - SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA:

09001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

10000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA

10001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

11001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11002 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios.



SEÇÃO ÚNICA **DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

Art. 25. Compreende Órgão Autônomo o subordinado diretamente à cúpula da Administração o qual tem autonomia administrativa, financeira e técnica, caracterizando-se como órgãos diretivos, com funções de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência e atuação.

§ 1º. Sem prejuízo das disposições desta Lei, imediatamente após a sua aprovação e observadas as respectivas leis de criação, serão objetos de decreto a reestruturação organizacional e administrativa dos órgãos e entidades a seguir codificados e especificados, a saber:

51000 - Autarquia do Meio Ambiente de Amontada;

51001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

52000 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;

52001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

53000 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

53001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

54000 - Instituto de Previdência Social de Amontada;

54001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

55000 - Departamento da Guarda Municipal.

55001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

§ 2º. A reestruturação dos órgãos autônomos em regular funcionamento dependerá de análise do atual funcionamento e visará o melhor controle de desempenho e de conformidade administrativos, observadas as disposições das respectivas leis.

§ 3º. Verificada a qualquer tempo, mediante parecer da Procuradoria Geral, a evidente inoperância e a notável desnecessidade operacional do órgão autônomo, o Prefeito Municipal, através de decreto, cancelará de imediato e temporariamente suas atividades, independentemente de sua efetiva extinção.

§ 4º. A extinção de órgão autônomo dependerá de análise pericial de suas contas quanto à sustentação financeira e patrimonial de suas atividades perante a sociedade e o patrimônio público, apreciadas em audiência pública e se efetivará por lei de iniciativa do Prefeito Municipal, a qual disporá sobre o aproveitamento ou indenização aos seus servidores e do destino do seu patrimônio público e/ou privado.



CATÍTULO VI

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 26. Ao Gabinete do Prefeito, através da Chefia do Gabinete e da Procuradoria Geral, atribui-se, a princípio, o papel de assessoramento ao Prefeito e, ao mesmo tempo, de natural capacitação ao Vice-Prefeito quando de eventuais substituições ao Prefeito, não se subordinando, nem subordinando qualquer outro órgão ou titular da estrutura hierárquica da organização do Executivo Municipal.

§ 1º. Os atos do Prefeito Municipal serão editados privativamente através de Decreto devidamente justificado, reportando-se à lei e observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 2º Os atos dos Secretários serão editados através de portaria, resolução, Instrução, circular e memorando devidamente justificados e reportando-se a decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 3º Os atos baixados por chefe de departamento, de setores e das demais divisões de Secretaria de Governo serão editados através de memorando reportando-se ao ato do respectivo Secretário ou do superior imediato, sendo vedado reportar-se à lei ou decreto.

§ 4º Compreende o memorando a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes, tratando-se de uma forma de comunicação eminentemente interna, tendo como característica principal a agilidade, devendo pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos.

§ 5º Fica estabelecida a possibilidade da edição do ato denominado Portaria Conjunta Intersecretarial, quando o objeto for de interesse comum a mais de uma Secretaria de Governo e assinado pelos respectivos gestores, ouvida a Procuradoria Geral e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Todo e qualquer ato deverá respeitar os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nesta Lei, sob pena de invalidação.



CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

/12

Art. 27. As atribuições de competências dos Agentes Comissionados serão definidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, observado o que dispõe o Art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - Os agentes comissionados, segundo as atribuições de competências, são remunerados exclusivamente por subsídios, observadas as demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS - UOPES

Art. 28. Ficam designadas Unidades Operacionais de Serviços em todos os órgãos da Administração Municipal que desenvolvam atividades de caráter eminentemente fim, compreendidas as unidades administrativas e orçamentárias em que se divide o órgão.

Art. 29. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta Lei, fará o levantamento das UOPES, enquadrando suas operações e seu contingente na presente lei de reorganização administrativa, observada as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei.

Art. 30. A Administração do Poder Executivo Municipal, subdividida em órgãos gestores e estes em unidades administrativas, orçamentárias ou congêneres, formam um todo corpo único, devendo funcionar em perfeita harmonia e articulados, coordenados em estreita Colaboração entre eles, evitando-se o confronto, a interferência, a superposição e os conflitos de atribuições de competências, permitindo a qualquer tempo dividir as responsabilidades administrativas das respectivas Contas de Gestão.

§ 1º. Preferencialmente, as atividades administrativas e orçamentárias das Secretarias de Governo, a saber:

I - as ações da Secretaria de Governo da Educação, da Secretaria de Governo da Saúde e, da Secretaria de Governo do Desenvolvimento Social serão planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas; e,
II - da mesma forma as ações da Secretaria de Governo da Cultura, do Esporte e do Lazer e, da Secretaria do Turismo serão também planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas.

§ 2º. Os conflitos de atribuições de competências serão resolvidos por Decreto do Poder Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município e, observado o emprego das funções e subfunções de governo estabelecidas pelo Governo Federal aplicadas na Lei Orçamentária do Município.



Art. 31. Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante decreto, a Organização Administrativa prevista nesta Lei, devendo as dotações da Lei Orçamentária para 2017 serem remanejadas e as propostas orçamentárias seguintes elaboradas em conformidade com a presente estrutura administrativa, observadas as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei e visando a melhor execução da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Art. 32. É vedado dispor na organização institucional órgão ou unidade orçamentária contemplando ações e recursos nas seguintes funções e respectivas subfunções de governo:

- I. Judiciária;
- II. Essencial à Justiça;
- III. Defesa Nacional;
- IV. Segurança Pública;
- V. Organização Agrária;
- VI. Indústria;
- VII. Comunicações e
- VIII. Energia.

§ 1º. As funções de governo de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser contempladas em ações administrativas quando os recursos do Tesouro Municipal sejam partes integrantes na execução de convênio para realização de despesa em que resulte benefício social ou patrimonial ao Município.

§ 2º. É vedada a aplicação de esforço de servidor público municipal para suprir quaisquer atividades operacionais dos Governos da União, do Estado e de outros municípios ou entidades públicas ou privadas, com ônus de tempo, material ou recursos ao erário municipal.

§ 3º. Através de Decreto será aprovado o quadro de programa de governo, compatível com a estrutura funcional programática e as funções de governo.

§ 4º. É permitido a mais de um órgão operar, simultaneamente, utilizando a mesma função de governo, porém, vedado será utilizar, em qualquer tempo, a mesma subfunção de governo por mais de um órgão.

§ 5º. O decreto estabelecerá, anualmente, as funções e subfunções de governo que os órgãos e respectivas unidades orçamentárias devam operar.



CAPÍTULO X DOS ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

Art. 33. Fica criado, em caráter transitório, o órgão Encargos da Fazenda Pública como unidade orçamentária destinada a cumprir com as Obrigações do Tesouro Municipal, agregada à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, destinados a atender separadamente, enquanto houver, as despesas em relação às quais não se possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, classificadas como "Operações Especiais".

Parágrafo único - O órgão de que trata o *caput* deste artigo será desativado na ausência de ações classificadas como "Operações Especiais".

CAPÍTULO XI DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DO TRABALHO

Art. 34. O Prefeito Municipal poderá instituir Programas Especiais de Trabalho para assuntos específicos e temporários com prazos definidos, ficando ao seu inteiro critério a inclusão destas ações na área típica de competência de qualquer das Secretarias de Governo, podendo nomear em provimento de comissão igual número de gerentes.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos para fazer face as suas despesas, podendo contratar pessoal especializado ou mão de obra necessária, independentemente de concurso público, observados os dispositivos da legislação municipal a respeito da contratação por tempo determinado.

CAPÍTULO XII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 35. O Decreto do Prefeito Municipal estabelecerá os estágios da receita e da despesa e outros procedimentos de controle interno, observado o princípio da conformidade administrativa e da segregação de funções, mediante competente assinatura sobre o carimbo identificador do servidor responsável pelo respectivo ato na documentação que percorrer a esteira de trabalho.

Parágrafo único. A finalização de todo e qualquer procedimento administrativo conterá, no respectivo pacote processual, o mínimo de 03 (três) assinaturas de servidores que compuserem a referida esteira de trabalho procedural.



CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EM UTILIZAÇÃO

Art. 36. O pessoal, instalações, equipamentos e outros materiais diversos, necessários ao funcionamento da nova reorganização administrativa são os mesmos já em utilização, sem prejuízo de incremento de novas atividades humanas, instalações físicas e a implementação do complexo da modernidade relativo à tecnologia da Informação eletrônica em todos os níveis do Poder Executivo.

§ 1º - Observado o princípio da conformidade administrativa e do instituto da segregação de funções, o gestor do órgão designará, anualmente, por período igual à execução orçamentária anual, servidores efetivos para as seguintes responsabilidades de controle interno:

- I. Encarregado do protocolo;
- II. Encarregado do setor de recursos humanos;
- III. Encarregado do material, patrimônio e arquivo;
- IV. Encarregado de serviços gerais;
- V. Encarregado da contabilidade, medição e liquidação da despesa.

§ 2º - As atividades dos servidores designados para integrar os expedientes relativos ao sistema de controle interno terão os seus resultados subordinados diretamente ao Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, obrigando-se o respectivo gestor a aplicar o sistema anual de rodízio.

Art. 37. No caso de o servidor público, depois da seleção interna e por falta de maiores condições administrativas de recrutamento, não preencher de imediato o critério de conhecimento específico para o exercício da atividade do cargo, cumpre à gestão administrativa vinculada aplicar o treinamento exigido para a devida capacitação, observado o critério de desempenho no estágio probatório, se for o caso.

Art. 38 - Para efeito desta Lei considera-se cargo em provimento de comissão aquele que detém o poder de direção e comando sobre mais de um servidor a ele subordinado na respectiva unidade administrativa do Poder Executivo.

§ 1º É vedado conceder ao ocupante de cargo em comissão o acréscimo de qualquer vantagem pecuniária, compreendida a gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal e as disposições do Estatuto dos Servidores do Município com suas respectivas alterações e revogações legais.



§ 2º Os cargos em provimento em comissão são os constantes dos Anexos que integram esta Lei e serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única e indivisível.

§ 3º O ocupante de cargo em provimento de comissão detém os mesmos direitos concedidos aos demais servidores como previstos no estatuto dos servidores.

Art. 39. É vedada a nomeação para os cargos em comissão de parentes até o terceiro grau, consanguíneo, afins ou civis com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários de Governo, Presidente da Câmara e Vereadores, em todos os níveis do Poder Executivo, salvo as conveniências administrativas em caráter de urgência e/ou momentos de calamidade pública ou emergência, devidamente justificadas, exigindo-se a exoneração no prazo certo.

Art. 40. Destinados à posse no cargo, o servidor nomeado a qualquer título apresentará à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF/MF;
- c) CTPS/NIT;
- d) Declaração de estado civil;
- e) Certidão de casamento se for o caso;
- f) Certidão de nascimento de filho, se houver, inclusive com o respectivo RG e CPF/MF;
- g) CNH no prazo de validade, para o caso de motorista profissional;
- h) Comprovante atualizado de endereço;
- i) Certidão de bons antecedentes;
- j) Declaração de bens e de rendimentos que deverá ser atualizada anualmente, até 30 de janeiro e
- k) Declaração que assumirá o cargo com o compromisso de bom servir e da responsabilidade por seus atos.

§ 1º. No caso de designação de ações na esteira de trabalho de controle interno, cumpre ao servidor designado proceder ao preenchimento do competente cartão de autógrafo na referida Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, a qual cumpre proceder à emissão do respectivo carimbo onde constarão as seguintes informações:

- a) Nome completo do servidor;
- b) CPF/MF;
- c) Cargo que atualmente ocupa e
- d) Número da respectiva matrícula funcional.



§ 2º. O servidor, em qualquer nível, somente será demitido ou exonerado a bem do serviço público através de competente processo administrativo disciplinar, concedidos o amplo direito de defesa e o contraditório, perante competente comissão disciplinar, especificamente nomeada para o objeto processual.

Art. 41. O expediente dos órgãos do Poder Executivo obedecerá ao horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal, observados os Intervalos de Lei para os serviços.

Parágrafo Único. Os órgãos municipais atenderão ao expediente uniforme, com exceção dos serviços considerados de caráter essenciais, que ficarão a cargo do gestor respectivo, sem perda do nível satisfatório de atendimento.

Art. 42. São deveres do servidor público, no exercício de suas funções:

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal às instituições a que servir;
- III - Observar e fazer observar as normas legais e regulamentares;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza:
 - a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo funcional;
 - b) Expedir certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) Expedir requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XII será inicialmente apresentada à Procuradoria Geral que emitirá competente parecer, encaminhando o processo para homologação do Chefe do Poder Executivo, que decidirá pela abertura do processo administrativo disciplinar contra quem é formulada, assegurando ao representado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 43. Ao servidor é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da autoridade imediata;
- II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Recusar fé a documentos públicos;
- IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;
- V - Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - Remeter a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de fillarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - Proceder de forma desidiosa;
- XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais ou eletrônicos da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho e
- XIX - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais no prazo de lei ou quando solicitado.

Parágrafo único. No recinto onde funcione qualquer atividade administrativa de comunicação direta com o público administrado, constará o seguinte anúncio de advertência:



Desacato

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

19

Art. 44. Leis municipais disporão sobre a conduta dos servidores públicos municipais e do processo administrativo disciplinar, que serão regulamentadas por decreto.

CAPÍTULO XIV DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 45. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, sob Regime Jurídico Estatutário, sujeito ao Regime Previdenciário Próprio do Município, podendo o Prefeito Municipal estabelecer por Decreto as regras deste Regime respeitada a conformidade das disposições federais.

§ 1º. Os cargos de provimentos em comissão são os constantes e na forma dos Anexos partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargos de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e devidamente publicado em edital.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 5º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criadas por leis anteriores e não previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 46. Lei específica disporá sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e do Estatuto do Magistério quando a estrutura administrativa do Poder Executivo assim exigir.

§ 1º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público de caráter efetivo com valor fixado em lei.



§ 2º Compreende o salário mínimo a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo Poder Público a todo agente público, fixada pelo Governo Federal, sem distinção de sexo, capaz de satisfazer as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

§ 3º. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente no ato do pagamento, independentemente da carga horária trabalhada.

§ 4º. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da administração pública municipal criados por esta Lei.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

Art. 47. As contas financeiras de depósitos dos recursos públicos serão distintas e movimentadas mediante autorização de pagamento do respectivo Gestor do Órgão, após a competente liquidação definitiva pelo servidor indicado para o efetivo pagamento pelo Agente Pagador.

Art. 48. A despesa pública, inclusive a custeada com recursos a conta de fundo especial, convênio, ajuste ou acordo terá sua conta orçamentária e financeira movimentada em conformidade com as normas gerais de direito financeiro e responsabilidade fiscal, observado o princípio da segregação de funções a partir da denúncia da sua necessidade, o pré-empenho, o processo licitatório se for o caso, o contrato, o empenho por conta da respectiva dotação orçamentária e, com saldo suficiente para atender ao pagamento na respectiva fonte de recurso.

§ 1º - Para atender exigências de municipalização de atividades, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, por Decreto, uma (1) função gratificada de Gerente Administrativo para cada programa de governo ou Fundo Especial, como medida de apoio junto à respectiva Secretaria de Governo envolvida, que será ocupada, exclusivamente, por servidor efetivo.

§ 2º - O Gerente Administrativo de Fundo Especial, designado entre os servidores exclusivamente efetivos e lotado da respectiva Secretaria de Governo receberá gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Secretário de Governo Municipal, ficando encarregado da execução do planejamento aprovado pelo Conselho Municipal competente, sendo-lhe vedado movimentar os respectivos recursos financeiros.



CAPÍTULO XVI DA INFORMATIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

21

Art. 49. Os controles internos serão informatizados de forma descentralizada, integrada e constantemente melhorados, destinados a atender aos servidores, contribuintes, credores e outros administrados de forma rápida e segura no mesmo expediente e, no que couber, com a devida publicidade na grande rede de computadores, a Internet, utilizando o sítio eletrônico do Poder Executivo.

§ 1º. Para o atendimento aos administrados será implantado no prazo de 90 (noventa) dias úteis da publicação do Regulamento desta Lei o Balcão de Atendimento ao Cidadão, agregado à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, com razoável conforto ao administrado, menor prazo de espera e segurança nas informações que serão atendidas no prazo de lei.

§ 2º. Serão instalados no Balcão os sistemas eletrônicos de cadastro geral e protocolo geral, com computadores integrados à rede eletrônica de controle interno aos expedientes das Secretarias de Governo, sem distinção de atribuições de competência destinada à consultas.

§ 3º. A administração terá o prazo máximo estabelecido de 20 (vinte) dias úteis para informar ao interessado a possibilidade do seu atendimento, fornecendo-lhe competente certidão negativa ou positiva.

Art. 50. A Câmara Municipal em conformidade com seu regimento interno e, para atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, poderá formalizar termo de adesão ao sistema de controle interno informatizado do Poder Executivo, extensivo desde sua implantação ao Poder Legislativo, sem ônus para o mesmo.

CAPÍTULO XVII DAS RESPONSABILIDADES DAS CONTAS DE GESTÃO

Art. 51. Os gestores municipais assumem total responsabilidade por suas ações administrativas de gestões respondendo, nos termos legais e com ampla defesa, por todo e qualquer procedimento efetuado sem consulta, desacompanhado ou contrário aos termos do competente parecer jurídico.

§ 1º. Assumirá o gestor as ações que contrariar aos pareceres ou às orientações emitidos pela Procuradoria Geral do Município, Contabilidade Geral, quando se comprove desobediência às normas de controle interno ou resulte em prejuízo ao erário, detectadas pelo Tribunal de Contas competente, auditoria interna ou auditoria independente.



§ 2º. O gestor em qualquer nível se obriga, no prazo estabelecido pela Promotoria de Justiça, ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta quando a Procuradoria Geral identificar que a irregularidade cometida é de sua exclusiva responsabilidade administrativa.

Art. 52. Os gestores e demais servidores ocupantes de cargos comissionados em qualquer nível, receberão a carga dos bens patrimoniais afetos às suas atividades de direção, devendo elaborar relatório consubstanciado do respectivo órgão ou unidade administrativa no prazo estabelecido no decreto da sua nomeação e, após sua exoneração, prestando contas em competente relatório e nele relacionados os bens para a efetiva descarga patrimonial.

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 53. O Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições legais sobre a matéria, nomeará Comissão Central de Licitação e Comissão Central de Compras, devendo os demais gestores a estas aderir através de ata específica.

§ 1º. Ao membro ativo, servidor público efetivo que integrar as comissões de que trata o *caput* deste artigo poderá ser-lhe concedida a gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento, quando funcionar de forma permanente.

§ 2º. Através do instituto da Portaria Conjunta Intersecretarial previsto nesta Lei, nada obsta que mais de um Secretário de Governo criem comissões de licitação e de compras comuns, devendo em ata própria a esta aderir e cancelar sua adesão em ata da Comissão Central de Licitação ou de Compras, tratadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo da aplicação, no que puder, do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Em todos os órgãos serão criadas comissões auxiliares de licitações e de compras, as quais procederão às pesquisas de preços de mercado, seus resultados e às quantidades de bens e serviços que devam ser licitados e encaminhados às comissões de licitações e de compras a que estiverem subordinados.

Art. 54. O gestor de órgão formalizará termo de adesão às comissões de que trata o art. 53 desta Lei.



Parágrafo único - Compete, exclusivamente, ao Secretário de Governo, sem prejuízo de decisão superior hierárquica:

- I. Designar um servidor efetivo para os procedimentos licitatórios na modalidade convite;
- II. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- III. Revogar e cancelar a licitação;
- IV. Homologar os processos licitatórios;
- V. Contratar, suspender e cancelar os contratos administrativos;
- VI. Aplicar sanções aos contratados, ouvida a Procuradoria Geral e
- VII. Revogar, validar, convalidar e invalidar os respectivos atos.

Parágrafo único. O empenho do credor resultante de despesa licitada e contratada não poderá ter o seu saldo disponível reduzido ou cancelado, salvo quando comprovada a sua inadimplência contratual resultante de processo administrativo, onde concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 55. Qualquer Secretaria de Governo do Poder Executivo poderá recorrer à execução de serviços através de pessoas ou entidades públicas ou privadas mediante processo de terceirização regular quando comprovadamente necessário e admissível, mediante procedimento previsto em Lei ou regulamento, ouvida a Procuradoria Geral.

§ 1º - São dispensados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 nos casos de urgência ou emergência, comoção interna e calamidade pública quando devidamente reconhecidos e justificados pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de vigência de 120 (centro e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O contratado temporário, legalmente admitido, somente poderá permanecer vinculado até 180 (cento e oitenta) dias da contratação, vedada nova vinculação no mesmo exercício, mesmo que em outra unidade administrativa, salvo quando a prestação de serviços em outra unidade administrativa for diferente da anteriormente contratada e no exercício seguinte à contratação anterior.



TÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 56. O Prefeito Municipal, anualmente e em tempo hábil, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, baixará Decreto específico dispondo sobre:

- I. Metas e riscos fiscais;
- II. Prazo e forma de apresentação de propostas ao orçamento anual;
- III. Proposta para abertura de créditos adicionais;
- IV. Quadro de detalhamento da despesa (QDD) orçamentária;
- V. Compatibilização da receita com a despesa;
- VI. Programação financeira;
- VII. Cronograma de desembolso; e,
- VIII. Abertura de crédito adicional autorizado em Lei e respectivos fundos.

§ 1º. As retenções de receitas na fonte pelas unidades gestoras geradas dos pagamentos serão recolhidas ao Tesouro Municipal até o primeiro dia útil seguinte à sua ocorrência.

§ 2º. As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos 249 e 250 da Constituição ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do erário municipal e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 3º. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o parágrafo anterior em:

- I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive às suas empresas controladas.

§ 4º. A Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças abrirá contas específicas para o recolhimento das obrigações fiscais do Tesouro Municipal, separadas das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social as quais serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.

§ 5º. No âmbito do Poder Executivo, a realização das despesas de capital terá programação financeira própria e cronograma de desembolso específico.



§ 6º. A realização das despesas correntes terá como limite o valor duodecimal por dotação orçamentária ou outro critério de ajuste financeiro estabelecido pelo Secretário de Finanças de conformidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 7º. A elaboração da Lei Orçamentária Anual observará a relação entre as fontes de recursos e as correspondentes despesas.

§ 8º. Serão entregues aos credores, no ato do pagamento, os respectivos comprovantes de depósitos relativos às obrigações fiscais que lhes forem retidas na fonte.

Art. 57. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar empréstimos e financiamentos destinados à modernização administrativa em qualquer nível, assim como conveniar com entes federados para atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, através de convênio.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é extensiva para os convênios com entes federados, destinada a atender a criação de novas receitas municipais, mediante o controle e a constituição de novas empresas privadas, em conformidade com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 58. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidades jurídica, criadas por Lei Municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 59. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município somente será permitida quando a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.



TÍTULO IV DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 60. O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da aprovação desta Lei, instituirá, por Decreto, o Regulamento Interno do Poder Executivo, no qual constará:

- I. Atribuições e competências dos órgãos;
- II. Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;
- III. Atribuições específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- IV. Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, devem constituir objeto de disposição em separado e
- V. Outras disposições.

Parágrafo único - Leis específicas disporão sobre o processo administrativo, a prestação de trabalho voluntário e a utilização da Intranet e Internet.

Art. 61. Para o cumprimento das determinações contidas na presente Lei, notadamente nos seus artigos, é facultada a criação de menor número de cargos de coordenação e direção do que o número de subunidades administrativas estabelecidas, podendo, nesse caso, a administração de mais de um órgão ou unidade orçamentária ficar sob responsabilidade de um único titular, nomeado de forma cumulativa.

Parágrafo único - O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo não implica no acúmulo de remuneração dos cargos, ficando entendido que a remuneração ocorrerá optionalmente a de apenas 1 (um) cargo, mediante opção do titular.

Art. 62. O Regulamento Interno delegará competência às diversas chefias para proferirem despachos decisórios, podendo o Prefeito Municipal, em qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada de qualquer gestor, passando a se responsabilizar diretamente pelos atos de gestão que praticar.

Parágrafo único - Os casos de competência executiva do Prefeito Municipal previsto em Lei não podem ser delegados em nenhuma hipótese.



TÍTULO V DOS DOCUMENTOS, BENS, SERVIÇOS E RESPECTIVOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS

Art. 63. Os processos administrativos terão início em requerimento escrito e assinado da parte interessada, protocolados e numerados de preferência utilizando etiquetas com código de barras.

Parágrafo único. O interessado deverá especificar no parágrafo inicial o nome, nacionalidade, profissão, estado civil, anexando em fotocópia, os seguintes comprovantes:

- I. RG;
- II. CPF/MF;
- III. CTPS/NFT;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Cargo ocupado com a respectiva matrícula, no caso de servidor público e
- V. Comprovante de endereço.

Art. 64. O Prefeito Municipal, após o recebimento do relatório de conferência sobre a existência dos bens imóveis, móveis e equipamentos, em todos os níveis do Patrimônio Público, deverá identificar os inservíveis e recolher em depósito destinado a leilão, após competente avaliação por lotes.

Parágrafo único. Os bens móveis serão numerados, de preferência, por etiquetas com código de barras.

Art. 65. O Secretário de Governo receberá do setor de patrimônio a carga dos bens utilizados pelo respectivo órgão, os quais serão entregues aos responsáveis para a sua guarda e uso.

§ 1º Anualmente, após o encerramento do exercício e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, cumpre ao Secretário de Governo apresentar relatório circunstanciado da respectiva prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade, constando em anexo a relação bens móveis e imóveis da respectiva carga patrimonial, Indicando a localização e a responsabilidade a quem transferida.

§ 2º Cada ambiente de trabalho deverá constar, em parte visível, a relação dos bens nele existentes e respectivos valores, assinada pelo responsável pela guarda e uso e, somente poderão ser deslocados para outro ambiente mediante termo de responsabilidade entre as partes administrativas das respectivas responsabilidades patrimoniais, indicando o prazo da devolução.



Art. 66. No prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, padronizará os veículos automotores e os equipamentos de uso do expediente interno, do Patrimônio do Município ou locados.

§ 1º. Exigir-se-á na padronização dos veículos automotores e outros fora-de-estrada, salvo o mau uso ou uso indevido contrário às disposições do respectivo manual de uso, as seguintes disposições:

- I. Que a produção industrial tenha origem no Brasil, independente da marca;
- II. Disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças;
- III. Garantia de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos, independente da quilometragem percorrida ou da quantidade de horas trabalhadas;
- IV. Assistência técnica no local onde se encontrar o veículo;
- V. Disposição para o pagamento de assistência técnica e de aquisição de peças em até 30 (trinta) dias da instalação ou recuperação.

§ 2º. Exigir-se-á na padronização de equipamentos de uso do expediente interno as seguintes disposições:

- I. Garantia mínima de fábrica de 90 (noventa) dias;
- II. A possibilidade de garantia extendida em caráter anual com a imediata substituição do equipamento; e,
- III. Assistência técnica do fornecedor com a disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças.

§ 3º. O servidor guilador ou operador de equipamento, em qualquer nível, responderá administrativamente pelo mau uso ou uso indevido que contrariem o respectivo manual de uso.

§ 4º. Compreende o equipamento fora-de-estrada aquele motorizado qualificado trator, motonivelador ou assemelhado em qualquer nível, para o qual não se exige a regular identificação do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 67. No prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, definirá:

§ 1º. A companhia de telefonia fixa e celular para o uso do Poder Executivo desde que dispuser a fornecer aos servidores municipais aparelhos telefônicos do tipo "smart"; 2 (dois) chips; acesso a Internet; tela não inferior a 5' (cinco polegadas); garantia extendida; e, com preço mais baixo do mercado, mediante aquisição com prestações de até 12 (doze) vezes, com contrato mensal de consumo reduzido.



§ 2º. O aparelho de telefonia celular do Secretário de Governo do Município, guiaador de veículo, fiscal de serviço e servidor da guarda municipal, será do patrimônio do Município sem ônus ao servidor do respectivo consumo, destinado ao acesso direto, mediante senha privativa aos aplicativos de controle interno que o Prefeito Municipal vier a disponibilizar, utilizando o *chip* indicado.

§ 3º. As ligações para outras operadoras utilizando o *chip* indicado pelo Prefeito, assim com as consideradas estranhas aos serviços públicos serão de responsabilidade do respectivo servidor, as quais depois de identificadas nas respectivas contas, os valores serão encaminhados ao Setor de Pessoal para o desconto em folha, no mês seguinte.

§ 4º. A perda do aparelho de que trata o § 2º deste artigo, cadastrado ao servidor utilizando os IMEI A e IMEI B terá o imediato cancelamento dos respectivos IMEI A e IMEI B pela operadora, implicando no ressarcimento do servidor ao erário do equivalente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor original do objeto.

Art. 68. O veículo automotor e equipamento fora-de-estrada terão os respectivos pneus marcados através de códigos, os quais devem indicar o equipamento utilizador.

Parágrafo único. A peça a ser instalada dependerá do depósito da substituída, ambas mediante registros que indicarão a procedência e o destino, incluindo a data, a quilometragem ou as horas do equipamento, assim como a identificação do guiaador depositário e do requisitante.

Art. 69. Todo e qualquer veículo automotor afeto à administração pública deverá possuir respectivo Diário de Bordo no qual constarão as seguintes informações anotadas pelo servidor responsável que estiver no comando:

§ 1º. No ato da posse:

- I - Identificação do guiaador ou operador responsável utilizando a CNH;
- II - Indicação inicial da quilometragem ou horas;
- III - Dia, hora e minuto da posse;
- IV - Espécie e volume de combustível abastecido, local, preço unitário e global e
- V - Informações das peças substituídas e aplicadas.

§ 2º. No ato do depósito ou da entrega ao servidor substituto:

- I - Indicação final da quilometragem ou horas;
- II - Relação de equipamentos, pneus de estepe, chaves e outros equipamentos de uso recomendado;
- III - Dia, hora e minuto da entrega;
- IV - Entrega das peças substituídas para o depósito e controle de estoque.



IV - Relatório resumido do trânsito, tráfego, operações do equipamento e outros fatos que julgar relevantes.

Art. 70. A multa de trânsito será de exclusiva responsabilidade do respectivo guiador, ao qual cumprirá, inicialmente, apresentar no prazo de 3 (três) dias do recebimento da Anotação de Infração de Trânsito - AIT, justificativa por escrito perante a Procuradoria Geral, a quem caberá tomar uma das seguintes providências:

- I. Julgar procedente a justificativa com o ônus da multa ao erário ou
- II. Julgar improcedente a justificativa, recomendando o pagamento com ônus temporário ao erário e o desconto direto na folha de pagamento do servidor infrator, em até 5 (cinco) parcelas sucessivas a partir do mês imediatamente seguinte, acrescidas da atualização monetária.

§ 1º. No período de suspensão da CNH do servidor guiador por acumulação de infrações cometidas em veículo do Patrimônio do Município ser-lhe-á concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do seu expediente mediante o desconto no mesmo percentual da sua remuneração, sendo vedada a sua redesignação, no mesmo período, para outro cargo ou função, salvo requerida a sua demissão ou aprovado em concurso público.

§ 2º. Sujeitar-se-á ao competente processo administrativo disciplinar o guiador que cometer acidente de trânsito em qualquer nível, podendo ser suspenso sem remuneração ou demitido por justa causa.

§ 3º. Cumpre ao guiador, antes de retirar o veículo do local do acidente, tomar as medidas de socorro imediato, requerer a perícia de trânsito mais próxima, cumprindo permanecer no local até a sua conclusão, no caso de não haver sofrido danos físicos que o impeça ou prejudique a sua saúde e de outros eventuais acidentados.

Art. 71. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, cumpre ao Poder Executivo instalar câmaras de vigilância eletrônica munidas com áudio nos seguintes ambientes:

- I. Repartições públicas;
- II. Veículos de transporte escolar;
- III. Estabelecimentos de ensino público;
- IV. Áreas de recreação e desportos;
- V. Mercado Público e centro de abastecimento público e
- VI. Cemitérios.

§ 1º. Serão instaladas nas principais vias de entrada e saída da sede e dos distritos, inclusive noutras áreas urbanas de circulação de pessoas e veículos, câmeras de vigilância eletrônica munidas de áudio, a partir de julho de 2017, quando a escolha resulte de audiências públicas sobre o assunto.





§ 2º. O veículo de transporte escolar do Patrimônio do Município deverá ser munido de câmera veicular objetivando gravar o percurso e respectivas paradas, obrigação extensiva à empresa de locação de veículo ou contratada para o transporte de pessoas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. As máquinas e demais veículos que executem outras operações, inclusive as de transportes de pessoas, são igualmente obrigados a serem munidos de câmera de vigilância interna e câmera veicular, objetivando gravar o movimento interno, o percurso e as paradas.

§ 4º. Os veículos de transporte alternativo de pessoas, sob a licença de funcionamento concedida pela Fazenda Pública Municipal, a partir 1º de janeiro de 2018, somente receberão o ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO quando comprovadas as instalações das câmeras de que trata o presente artigo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Para os efeitos desta lei são consideradas Contas de Governo e Contas de Gestão os seguintes entendimentos:

I – Compreendem as Contas de Governo, quando não verificada a ordenação da execução de despesa pública, as funções políticas administrativas aplicadas no cumprimento obrigatório dos percentuais constitucionais nas áreas de educação, de saúde e o limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 201/2000, quando o competente Tribunal de Contas, através de parecer técnico, verificará se o Prefeito Municipal aplicou:

- a) Em EDUCAÇÃO, o mínimo de 25% (vinte por cento) dos impostos arrecadados e transferidos;
- b) Em SAÚDE, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados e transferidos; e,
- c) Se foi respeitado o limite constitucional de aplicação de até 54% da Receita Corrente Líquida com pagamento de pessoal e
- d) Se houve a regular aplicação dos recursos do FUNDEB, compreendendo a aplicação de 60% (sessenta por cento) do total com o pagamento da remuneração dos professores do Magistério que atuam na educação básica e o percentual de 40% (quarenta por cento) noutras despesas de manutenção, entendendo-se que a educação básica abrange a educação infantil e o ensino fundamental.



II - Compreendem as Contas de Gestão a parte operacional compreendida a ordenação da execução da despesa pública quando devidamente desconcentradas e descentralizadas e sob a exclusiva responsabilidade administrativa dos respectivos administradores de recursos públicos, representada pelos Secretários de Governo e por dirigentes de outras instituições municipais, inclusive os gestores de fundos especiais, quando o competente Tribunal de Contas julgará, em definitivo, estas contas resultando em aplicação de penalidades ao respectivo gestor;

§ 1º Para as Contas de Governo é previsto o julgamento político levado a efeito pelos vereadores, mediante auxílio técnico do TC, que emitirá parecer prévio à Câmara Municipal recomendando que as contas sejam aprovadas ou desaprovadas, quando referido parecer somente poderá ser desaprovado por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º O regime de apreciação das Contas de Gestão impõe o julgamento técnico realizado em caráter definitivo pela Corte de Contas (TC), consubstanciado em acórdão que terá eficácia de título executivo quando imputar débito ao Gestor exigindo a devida reparação do dano patrimonial ou aplicação de multa, como punição administrativa e dispensado o julgamento pela Câmara Municipal.

§ 3º. Quando o Prefeito Municipal resolver acumular as funções políticas com as funções de ordenador de despesa, o Tribunal de Contas julgará as respectivas prestações de contas, submetendo-o a duplo julgamento: Contas de Governo e Contas de Gestão, sendo as primeiras levadas ao julgamento político pela Câmara Municipal.

Art. 73. Para os efeitos desta Lei são consideradas prioritárias em relação a outras, as seguintes obrigações administrativas:

I - Quanto à Receita Pública:

- a) Cadastro de contribuinte;
- b) Lançamento em qualquer nível;
- c) Notificação da obrigação;
- d) Cobrança e execução e
- e) Depósito na conta bancária específica.

II - Quanto à Despesa Pública:

- a) Pessoal em qualquer nível de despesa;
- b) Obrigações previdenciárias;
- c) Água e esgotos;
- d) Limpeza Pública;
- e) Iluminação Pública;
- f) Proteção ao Patrimônio Público;



g) Cumprimento dos percentuais constitucionais obrigatórios;
h) Pagamento segundo o cronograma financeiro da fonte de recurso recomendada.

§ 1º. As despesas indicadas nas letras "a" e "b", do inciso II, deste artigo serão liquidadas automaticamente no primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 2º. O Poder Executivo não concederá ajuda para transporte ou alimentação a servidor com residência fixa em outro município.

§ 3º. É vedado o uso de transporte escolar por qualquer pessoa não matriculada na rede de ensino do Município ou fora da rota específica do veículo transportador.

Art. 74. Observados os princípios da efetivação, oficialidade e especialidade administrativos, preferencialmente, será nomeado para cargo de provimento em comissão o servidor efetivo.

§ 1º. Somente será concedido adiantamento financeiro a servidor efetivo, ressalvando-se o adiantamento a título de suprimento de fundos, em respeito à legislação financeira, podendo tal adiantamento ser concedido a qualquer servidor público, independentemente da maneira contratada, em cargo de comissão, temporário ou efetivo.

§ 2º. Para atendimento desta Lei e observados a respectiva classificação funcional, a carga horária e o valor do vencimento, o servidor em qualquer nível poderá ser remanejado para outro órgão para o desempenho da mesma função inicialmente ocupada, de preferência para a mesma subfunção de governo.

Art. 75. O Poder Executivo possuirá arquivo físico e eletrônico dos documentos recebidos e produzidos em qualquer nível.

Parágrafo único. O documento digitalizado do arquivo eletrônico poderá ser disponibilizado ao interessado que requerer a respectiva cópia em meio físico, sendo vedado o fornecimento de cópia digitalizada em qualquer meio magnético.

Art. 76. A prestação de serviço burocrático ao administrado interessado, em qualquer nível, por órgãos do Poder Executivo que implique em custo ao erário, somente ocorrerá mediante a apresentação de comprovante de recolhimento de depósito da Taxa de Prestação de Serviços.



Art. 77. Os órgãos criados nesta Lei somente serão instalados quando o Poder Executivo dispuser de servidores, espaço físico e equipamentos próprios ou locados, sendo vedada a utilização comum de servidores, área e equipamentos.

21
34

§ 1º. Observado o princípio da segregação de funções o órgão somente funcionará quando dispuser de endereço certo e servidores para as seguintes atividades:

- I - Gestor do órgão;
- II - Responsável pelo almoxarifado;
- III - Fiscal de serviços;
- IV - Membro componente da subcomissão ou comissão de licitação;
- V - Responsável pela documentação e arquivo e
- VI - Responsável pelo patrimônio específico.

§ 2º. Apenas um dos servidores poderá ocupar duas funções, excluídos o Gestor do órgão e o Fiscal de serviços.

Art. 78. Os conselhos municipais serão criados e extintos por Decreto e, preferencialmente, serão indicadas para suas composições pessoas portadoras de ilibada conduta e de comprovado conhecimento das respectivas atividades.

Art. 79. Os servidores responsáveis em qualquer nível da administração do Poder Executivo deverão obedecer aos seguintes prazos:

- I - 03 (três) dias úteis para informar o que lhe for requerido, mediante termo próprio e, apresentar justificativas sobre atos e fatos da sua pessoa, entre outros, a atualização de endereço da atual residência;
- II - 05 (cinco) dias úteis para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa interna;
- III - 10 (dez) dias úteis para apresentar comprovante de qualquer obrigação administrativa orçamentária, financeira ou patrimonial;
- IV - 15 (quinze) dias úteis para Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa externa;
- V - 20 (vinte) dias úteis da nomeação, e, no mesmo prazo, após sua exoneração, para prestar contas em competente relatório, e nele relacionar os bens e respectivo local onde se encontra para a efetiva descarga patrimonial;
- VI - 30 (trinta) dias corridos do encerramento do exercício para o gestor de órgão apresentar relatório circunstanciado da prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade.
- VII - 30 (trinta) dias corridos para o servidor apresentar justificativas de abandono de cargo.



Art. 80. São vedadas as seguintes condutas ou decisões administrativas:

I - Despropriação de bem ou acervo em qualquer nível sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros: (35)

- a) Projetos básico e executivo da finalidade objetiva de interesse social decorrente de audiência pública;
- b) Da contemplação no Plano Plurianual;
- c) Do respectivo projeto no Orçamento Geral do Município relativo ao Exercício inicial da obra, indicando, respectivamente, a dotação orçamentária e a fonte de recurso financeiro.

II - Doação de bem do Patrimônio do Município a pessoa física ou jurídica sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:

- a) Lei especificando o bem destinado à doação e a sua exclusiva finalidade objetiva;
- b) Avaliação global do bem e das respectivas parcelas doadas do desdobramento;
- c) Comprovação de renda mínima ou da capacidade financeira para implantação do objeto ou finalidade;
- d) Contraprestação obrigatória do beneficiado;
- e) Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para comprovar a realização do objeto ou a finalidade do seu uso e, obrigatoriamente, referido prazo se vencerá no final do mandato do Prefeito Municipal responsável doador.
- f) O termo de doação será assinado pelo Prefeito, Secretário de Governo responsável pela carga do bem e pelo recebedor.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Para a efetiva Implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal poderá propor à Câmara de Vereadores outras medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos regulamentares de sua competência privativa, necessários à instituição do pacote da Legislação Básica do Governo Municipal.

§ 1º. Compreende entre as medidas imediatas projetadas que integrarão o pacote da Legislação Básica do Governamental - LBG, que serão encaminhadas ao Poder Legislativo, os seguintes projetos de leis, que caso já existam serão revistos para a adequação e atualização da legislação pertinente:



- I. Projeto de Lei da Procuradoria Geral do Município;
- II. Projeto de Lei do Processo Administrativo Burocrático;
- III. Projeto de Lei do Processo Administrativo Disciplinar;
- IV. Projeto de Lei do Deptº de Trânsito e Tráfego;
- V. Projeto de Lei da Regulamentação de Cemitérios;
- VI. Projeto de Lei de Obras e Posturas;
- VII. Projeto de Lei da Política Ambiental;
- VIII. Projeto de Lei de Diretrizes Urbanas;
- IX. Projeto de Lei de Organização Territorial;
- X. Projeto de Lei do Uso e Parcelamento do Solo;
- XI. Projeto de Lei de Reforma do Código Tributário do Município e
- XII. Projeto de Lei que Cria a Guarda Municipal.

§ 2º. A lei sancionada que entrar em vigor será regulamentada no que exigir para melhor aplicação em prazo não superior a 60 (sessenta dias) úteis.

§ 3º. Os órgãos já existentes ou os criados por esta Lei poderão ter suas atividades regulamentadas por decreto do Poder Executivo, inclusive suprimindo ou adicionando, em qualquer tempo, unidades orçamentárias para melhor aplicação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros.

§ 4º. O pacote da Legislação Básica do Governo Municipal ficará à disposição do administrado no Balcão de Atendimento podendo este exigir do servidor atendente que apresente o dispositivo em lei que permitiu o procedimento favorável ou contrário ao respectivo pedido formulado.

Art. 82. O Prefeito Municipal tem o prazo 60 (dias) dias úteis, após a entrada em vigor da presente lei, para decretar sua regulamentação, quando serão estabelecidas em cada Secretaria de Governo as respectivas divisões administrativas ou unidades orçamentárias, compreendendo a departamentalização e a setorização que julgar convenientes.

Parágrafo único - Fica a critério do Secretário de Governo a designação dos servidores lotados no respectivo órgão para o exercício dos expedientes administrativos de suas divisões administrativas, onde será aplicada a segregação de funções, observadas as disposições dos artigos 36, 40, 48 e 54 desta Lei.

Art. 83. O sistema de cobrança de obrigações financeiras aplicado contra a Fazenda Pública do Município terá início através de competente petição de Cobrança Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal, devidamente protocolizada e inicialmente apresentada à Procuradoria Geral para competente parecer, respeitado o prazo máximo de resposta de 20 (vinte) dias úteis, a qual será encaminhada ao requerente e à Secretaria de Governo competente para autorizar o pagamento, se for o caso, observados os



procedimentos recomendados de controle interno e de conformidade administrativa e as disposições do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 84. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas do atual Orçamento de 2017 e autorizadas as suplementações, em caso de insuficiência.

Art. 85. O artigo 120 do Estatuto dos Servidores do Município passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SEÇÃO VIII

DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO

POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 120 - Poderá ser concedida a gratificação de representação ao servidor efetivo e ao ocupante de cargo em comissão, tendo em vista as despesas de natureza social e profissional, observadas as seguintes disposições:

- I - Quando em função de confiança de gabinete como auxiliar administrativo de Secretário de Governo;
- II - Quando em missão ou estudo fora do Município ou em designação para função de confiança do Prefeito; e,
- III - Quando designado para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva onde exigida a representação do Governo do Município.

§ 1º - A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será parte integrante de tabela própria onde indicado o cargo e o valor da respectiva gratificação, parte integrante desta Lei.

§ 2º - As gratificações de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo serão arbitradas por decreto do Prefeito Municipal, não excedendo ao subsídio do Secretário de Governo, podendo ser acumulada com a diária, observado o período estabelecido na designação.

§ 3º - É vedada a acumulação da gratificação de representação com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.



§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I - Presidente de Comissão;
- II - Agente Pregoeiro;
- III - Membro."

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público."

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.


VALDIR HERBST FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres
06.562.449/0001-91



ANEXOS DA LEI DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA SEGUNDO OS ÓRGÃOS

ANEXO I DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

02000 - GABINETE DO PREFEITO 02001 - CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE.

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Chefe de Gabinete	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	03	ANS-3
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	17	SAS-6
Agente Condutor	02	SAS-3

02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Procurador Geral	01	ANS-1
Subprocurador	03	ANS-2
Gerente de Núcleo de Precatórios	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02003 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Ouvidor	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	02	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador do Município	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	03	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-3
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02005 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico de Imprensa	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02006 – CONSELHO DA CIDADE

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Conselheiro Presidente	01	SAS-1
Conselheiro Secretário	01	SAS-2
Conselheiro	04	SAS-6

02007 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão	01	SAS-6



03005 - BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial do Balcão de Atendimento	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-4
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Arquivo	03	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03006 - GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

03007 - ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coord. Especial de Encargos da Fazenda Pública	01	ANS-4
Coord. Técnico de Encargos da Fazenda Pública	01	SAS-4

03008 - CARGOS TEMPORÁRIOS EM COMISSÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DE COMISSÃO DE COMPRAS (Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente de Comissão de Licitação	01	ANS-2
Pregoeiro	01	SAS-1
Membro da Comissão de Licitação	03	SAS-2
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-4
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3



PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE**
03000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03001 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

41

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Geral de Administração e Finanças	01	ANS-1
Coordenador Especial de Administração Geral	01	ANS-4
Diretor de Núcleo de Recursos Humanos	01	SAS-1
Coordenador Especial de Auditoria	02	ANS-4
Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Diretor de Suporte Téc. em Administração	05	SAS-4
Cerente de Núcleo da Dívida Ativa	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Assessor Técnico Administrativo	04	SAS-3
Diretor do Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Diretor do Núcleo de Compras	01	SAS-1

03002 - COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Planejamento	01	ANS-4
Assessor de Planejamento Administrativo	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Suporte Administrativo	05	SAS-4
Assessor Técnico Administrativo	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03003 - COORDENADORIA DAS FINANÇAS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Finanças	01	ANS-4
Assessor Técnico	03	SAS-3
Agente Cadastrador Multifinalitário	05	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6

03004 - COORDENADORIA DA LOGÍSTICA E DA ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial da Logística e Estratégia	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Projetos, Planos e Programas	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6



**ANEXO III DA LEI Nº 1136/2017 - RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

43

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Secretário Municipal de Educação	01	ANS-1
Assessor Especial do Secretário de Educação	01	ANS-3
Coordenador Especial de Administração da Educação	01	ANS-4
Coordenador Especial de Gestão Escolar	01	ANS-4
Coordenador Especial Técnico-Pedagógico	01	ANS-4
Coordenador Técnico da Merenda Escolar	01	SAS-4
Gerente de Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Iniciais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Finais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Formação Continuada	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico Educacional	08	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	100	SAS-6
Agente Condutor	20	SAS-3
Monitor de Transporte Escolar	30	SAS-6
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4



**ANEXO IV DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSINADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Secretário de Saúde	01	ANS-1
Secretário Executivo da Saúde	01	ANS-2
Coordenador de Auditoria	01	ANS-4
Coordenador de Tesouraria Contábil Financeira	01	ANS-4
Coordenador de Atenção Básica	02	ANS-4
Coordenador do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	01	ANS-4
Coordenador de Saúde Bucal	01	ANS-4
Coordenadoria de Vigilância a Saúde	02	ANS-4
Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS	01	ANS-4
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	ANS-4
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	ANS-4
Diretor Especial Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Especial Clínico do Hospital	01	ANS-3
Diretor do Núcleo de Enfermagem do Hospital	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Almoxarifado	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Endemias	04	SAS-6
Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde - I	10	SAS-4
Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Mobilização Social	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão de Laboratório e Análise Clínica	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Vigilância Sanitária	01	SAS-6
Ouvidor do SUS	01	SAS-2
Agente Administrativo de Unidade Básica de Saúde	20	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	30	SAS-6
Agente Condutor	10	SAS-3
Diretor Técnico da Central de Marcação	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO V DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

45

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Coordenador Especial de Ação Social	02	ANS-4
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Agente Condutor	04	SAS-3
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-4
Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-assistencial	01	SAS-4
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CRAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-4
Coord. Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-4
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3

**ANEXO VI DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
07001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário da Cultura, do Esporte e do Lazer	01	ANS-1
Coordenador Especial do Esporte e do Lazer	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Esportes	02	SAS-3
Diretor Técnico de Desporto	03	SAS-4
Agente de Promoção Desportiva	10	SAS-6
Assessor Técnico	04	SAS-3
Agente de Promoção Cultural	25	SAS-6
Coordenador Técnico de Desenvolvimento Cultural	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos Culturais	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6



ANEXO VII DA LEI Nº 1136/2017 - RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**08000 - SECRETARIA DE GOVERNO DO TURISMO
08001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Turismo	01	ANS-1
Coordenador Especial do Turismo	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Promoção ao Turismo	01	SAS-3
Assessor Técnico	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Promoção ao Turismo	07	SAS-6

ANEXO VIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**09000 - SECRETARIA DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA
09001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário das Obras e da Infraestrutura Urbana	01	ANS-1
Coordenador Especial de Obras e Infraestrutura Urbana	01	ANS-4
Coordenador Especial de Estudos e Projetos	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Infraestrutura Viária e da Mobilidade Urbana	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Obras e Instalações	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Topografias	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Equipamentos Públicos	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Iluminação Pública	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6
Agente Condutor	06	SAS-3
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



ANEXO IX DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE

10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DA PESCA

10001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO A GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Agricultura e da Pesca	01	ANS-1
Coordenador Especial	02	ANS-4
Diretor de Núcleo da Agricultura, Pecuária e Pesca	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	05	SAS-4
Coordenador Técnico de Projetos	02	SAS-4
Agente de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca	02	SAS-6
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

ANEXO X DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE

11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

11001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Sec. de Desen. Econômico e Relações Institucionais	01	ANS-1
Coordenador Especial de Desen. Econ. e Relações Institucionais	01	ANS-4
Assessor Técnico Econômico	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-4
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-6
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

11002 - GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6



ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - AUTARQUIAS MUNICIPAIS

ANEXO XI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

51000 - AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE
51001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Coordenador Especial	01	ANS-4
Diretor Técnico de Fiscalização	02	SAS-4
Assessor Técnica	01	SAS-3
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Agente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

52000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO
52001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão de Trânsito	05	SAS-5

ANEXO XIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

53000 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
53001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Assessor Técnico de Gestão	25	SAS-3
Agente Condutor	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



**ANEXO XIV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**54000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA
54001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-4
Assistente de Gestão	06	SAS-6

**ANEXO XV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**55000 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
55001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SÍMBOLOGIA
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Coordenador Especial da Guarda Municipal	01	ANS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos de Trânsito	01	SAS-4
Assistente de Gestão	13	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



**ANEXO XVI DA LEI Nº 1136/2017 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.**

**TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -**

**(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)**

SÍMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	—	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezesete (2017).**

Valdir Heriberto Filho
VALDIR HERIBERTO FILHO
Prefeito Municipal



LEI N°. 1125/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a **Legislatura 2017/2020**, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

- I - ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art. 29, VI, "ALÍNEA") da Carta Nacional);
- II - desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art. 29, VII da C. F.);
- III - o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art.29-A, §1º da C.F.);
- IV - deve ser respeitada a norma prevista no art. 19 c/c art.20, III, "a" da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo;

Parágrafo Único: Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores será de **R\$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)** que corresponde a **30,00% (trinta cento)** daquele atribuído, em espécie, aos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único: A ausência do Vereador na Ordem do Dia de sessão plenária ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no valor equivalente a uma sessão considerando-se para isso o número de sessões havidas no mês.

Art. 3º O Presidente da Câmara perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídio mensal de **R\$ 8.735,50 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos desta Lei.

Art. 4º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador receberá seu subsídio integral.

Parágrafo Único Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

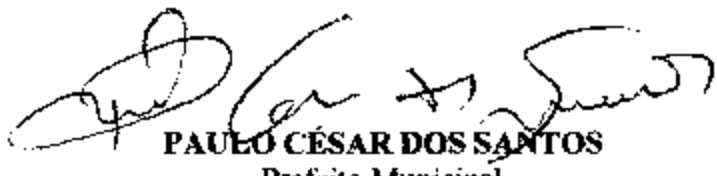


Art. 5º - Quando as despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores contribuirem para ultrapassar os percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Presidente da Câmara deverá baixar Decreto reduzindo os valores fixados nos artigos 2º e 3º ao limite adequado, a fim de atender ao que determinam os mandamentos constitucionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal de Amontada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1125/2016** - que "Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências".

Amontada-Ceará, 13 de setembro de 2016.


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada-Ce

Vels — Parecer nº 007/2017, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 006/2017 — Legislativo, onde o referido recebeu Parecer Favorável em sua Inteira; — Parecer nº 008/2017, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 007/2017 — Legislativo, o qual recebeu Parecer Favorável; — Parecer nº 009/2017, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto Indicativo nº 002/2017 — Legislativo, o qual recebeu Parecer Favorável em sua Totalidade; — Requerimento nº 012/2017, de autoria do Vereador Paulo Bieg, pedindo aprovação pelo o Plenário; — Requerimentos Verbais, ambos de autoria do Vereador Marcos Soárez Magalhães Rodrigues, os quais foram aprovados por todos; — Requerimento Verbal, de autoria do Vereador Afrânio Santos Rodrigues, sendo aprovado pelo o Plenário. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão mandando que se lavrasse a presente ata que após lida e discutida se aprovada foi lavrada por mim Secretário e demais membros da mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amontada nos 09 de Junho de 2017

Paulo Bieg Mulya 40

em 09.06.2017

Presidente

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NONA LEGISLATURA, DA VIGÉSIMA SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, REALIZADA AOS 09 DE JUNHO DE 2017.

As vinte horas, do dia Nove de Junho de dois mil e dezesseis, na sede da Câmara Municipal de Amontada realizou-se mais uma sessão ordinária. Após a assinatura do Livro de Presença, feita a chamada, verificou-se

a Presença dos seguintes Vereadores: Antônio Antônio de
 Viana Sales, Ângelo Mário Severiano, Francisco Gonçalves
 Neto, Francisco Xisto Filho, José Nilson Soares, José Eudálio
 Barbosa dos Santos, Mard Junior das Armas Almeida, Ma-
 nacos Caio Magalhães Rodrigues, Paulo Berg Meloço, Raimundo
 Neno Silva Meneires e Robério Albano de Meneires. Hoven-
 do, Pois, número legal declarou aberta a Sessão e poli-
 citou ao Senhor Secretário a fazer a leitura da Ata
 da Sessão anterior, que após lida e discutida foi colo-
 cada em discussão e em votação sendo aprovada por
 unanimidade. Dando início ao Expediente a Sr. Presidente
 pediu ao Senhor Secretário que fizesse a apresentação
 das seguintes matérias: — Parecer nº 011/2017, da Comi-
 ssão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº
 008/2017 — Orçamento do Executivo, Que Dispõe Sobre as Dine-
 trizes Orçamentárias do município de AMONTADA, Para
 o Exercício de 2018 e Da Outras Providências. — Ofício
 nº 054/2017, advindo do Gabinete do Prefeito Municipal
 Valdir Heriberto Filho, Dirigindo-nos a Vossa Excelência pa-
 ra, com respaldo no que dispõem os dispositivos atin-
 gentes preconizados na Constituição Federal, Estadual e Lei
 Orgânica do município de Amontada, encaminhar-lhes
 as razões de Veto integral ao Projeto Indicativo nº 001/
 2017 — Legislativo, que Trata-se de Reajuste da Remu-
 neração do Conselho Tutelar, e a Legislação da Leda
 de Custo Paga os Conselheiros, e o aumento do Adicional
 de Periculosidade de 10% para 20%, de autoria do Verea-
 dor Paulo Berg Meloço, aprovado pela Câmara Municipal
 em Sessão realizada dia 31 de março de 2017, o Pro-
 jeto proposto pela Câmara de Vereadores invadiu a
 competência privativa do Prefeito ao Trancá de reajuste
 de remuneração de membros do Conselho Tutelar e
 a Legislação de custo paga pelo o executivo, além de
 violar a competência institucional da iniciativa

privativa do Prefeito; — Ofício nº 056/2017, advindo do Prefeito Municipal de Amon Tada Valdir Webster Filho, encaminhando ao seu Executivo o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 007/2017 — Legislativo, que Dispõe Sobre a Simplificação de Trânsito da Zona Urbana, Praças de Identificação das Ruas, Povoados e Sítios e dá Outras Providências, de autoria do Vereador Jorge (leito de Oliveira Filho, encarado em Plenário pela Câmara Municipal em Sessão dia 02 de Junho de 2017; — Ofício nº. 056/2017, advindo do Prefeito Municipal de Amon Tada Valdir Webster Filho, que decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto Indicativo nº 002/2017 — Legislativo, que Institui o Programa Bolsa Atleta, no Âmbito de Amon Tada (e é adotada outras providências, de autoria do Vereador Jorge (leito de Oliveira Filho, na兹és do Veto, apesar da imponência da proposta, tendo em vista a honnada intenção de incentivar o desenvolvimento do esporte amontadense, sobretudo através da captação financeira e atletas de boas condições, bem como as dificuldades enfrentadas pelos desportistas do município, o Projeto de Lei em apreço padece de inconstitucionalidades que bastam a respectiva conversão legal e, portanto, é necessário impor o seu veto integral; — Requerimentos nºs 016 e 017/2017, Para que seja encaminhado ao Secretário de Infraestrutura Paulo Cesar de Souza, que abole as devidas providências no sentido de que seja Recuperada o Centro das ruas de Sabiciquaba, como Praça, Calçamento e meios-fios. Pois os mesmos estão em péssimas condições de tráfego para veículos tracionados auto-móveis e tracção animal, como também o Tráfego de Pedestre. Sendo de suma importância esta recuperação para o conforto e segurança dos moradores do distrito de Sabiciquaba; Requerendo que seja feita a pavimentação da estrada que liga a Comunidade de Matinha a altura do Sr. Manoel Marcalo

indo até as imediações dos Pinheiros, ligando ~~42~~ ^{Tabuleiro} à C. Tabuleiro II, trazendo assim benefícios para as três localidades, como aeroporto de ambulâncias, ônibus escolares e tráfego de veículos em geral, de autoria do Vereador José Eudálio Barbosa dos Santos; — Requerimentos nºs 011 e 012/2017, que seja Oficiado ao Sr. Secretário de Infraestrutura do município, solicitando as providências necessárias, no sentido de ser feito o Prolongamento do Assentamento dos Tanques, segundo até o Tabuleiro Alto, pegando a estrada que vem de Amentada a Arengas, neste município; Para que adote as medidas necessárias, no sentido de ser feita a Rua das estradas saindo da CE-06 de Recanto, passando na Sede do distrito de Bagá Grande até Cariri, pegando ao Sol Poente, do Bairro São Raimundo até a localidade de Arengas, pegando Tabuleiro Alto até a curva do Recanto incluindo os igarapés da parte das referidas estradas, neste município, de Vereador José Wilson Soares; — Requerimentos nºs 013 e 014/2017, solicitando ao Secretário de Infraestrutura, do município, para que venha a tomar as providências necessárias, no sentido de ser feito o aterramento da parte central do Trevo do distrito de Aracatana. Requerer as providências necessárias, no sentido de ser feita o Prolongamento e Reforma da estrada da localidade de Venteres e Vila Nova no município de Amentada, ambos de autoria do Vereador Paulo Órgão Melo; — Requerimento nº 013/2017, Para que seja Oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Valdir Heriberto Filho, que adote as devidas providências, no sentido de ser feita a Recuperação da estrada na entrada da localidade do maia até a localidade dos Órfãos no município de Amentada, de autoria do Vereador Raimundo Neno Silva Meneses. Iniciando o Pequeno Expediente no município de o Vereador Francisco Xisto Filho. Saudam-se os demais. Disse que esteve no Abi não participando do

Primeiro Simpósio do Meio Ambiente promovido pela AMA
AVI, e parabenizou o diretor Vicente de Paula pelo evento
muito bem organizado que contou com a presença de
grandes autoridades. Disse que esteve no presente dia
pela manhã, nos distritos de Karai e muitas participan-
do de inaugurações do Governo do Estado. No Karai-
foi inaugurada a pavimentação de várias ruas e em
muitas foi inaugurada a estrada que liga muitas a Ica-
nai. Disse ainda que a inauguração contou com a presen-
ça do Governador Comilco Santana, dos deputados José Air-
ton, Idonico, Duquinha, Roberio Monteiro e do Prefeito Municí-
pal Dr. Valdir e sua comitiva. Falou ainda que a balsa
de Feira de Santana ganhou também um calçadão, melhorando
o fluxo das pessoas que visitam a fábrica. Comentou que
o Governador elogiou a obra da estrada de muitas a Ica-
nai, uma obra bonita e que era do Governo do Estado.
Disse que queria falar sobre um assunto muito deli-
do que era sobre o SAAE do município de Amontada e
disse que a reitora diretora que conhecia muito co-
mo funcionava um SAAE, pois já havia sido diretora
desse órgão. Disse ainda que estão tirando direitos dos
funcionários do SAAE, que estavam previstos no plano
de cargos e carreiras e disse que a diretora tinha falado
que se os funcionários não cumpriam com a car-
ga horária estipulada de 100,00 e que já tinha reti-
rado o Vale refeição e o Plano de saúde. Propôs que
fosse retirado o aluguel de uma moto e um carro e
que adicionasse esse dinheiro ao salário deles, pois
isso iria ajudar na aposentadoria deles. Encerrou seu
pronunciamento dizendo que iria pedir uma reunião
com o Prefeito e que iria levar esse assunto a ele
e disse que era da base do Governo, mas não poderia
deixar isso passar. Em seguida pronunciou-se o Vereador
José Nilson Soares e saudou os demais. Apresentou requeri-

mento, comentou sobre o mesmo e pediu o voto de 43 de 46 colegas na aprovação. Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Manoel Lais Magalhães Rodrigues, Sanders e Presentes. Agradeceu a Deus por mais uma sessão. Declarou sobre a inauguração da estrada de muitas alegrias, um Projeto onde houve várias emendas dos deputados estaduais e federais e do governo do Estado e que foi uma conquista de todos os moradores. Disse que os apurou receberam um mês de atraso e pediu que a gente organize o calendário dos mesmos e deixar em dia. Falou da luta do Governador Pimentel para colocar o município no semiárido e disse que é mesmo é um homem limpo e que não tem nada de corrupção e que tem trazido grandes benefícios para a nossa cidade. Convocou a todos para se fazerem presentes no dia 30/06 neste casa onde haveria uma reunião a partir das 9:00 horas onde seria feita a nova composição da diretoria do PT de Arcoverde, com a Presença do Senador Pimentel, e o Deputado Federal Edmundo de Freitas. Fez requerimento verbal para que seja Oficiado ao Secretário de Infraestrutura Paulo César de Souza, que adote as providências necessárias no sentido de solucionar o problema causado por uma encanação existente nos fundos do Campo de Futebol localizado ao lado da BR-401 com vazamento, onde vem causando vários problemas aos moradores. Em seguida ocupou a tribuna o Vereador Raimundo Neno da Silva Meneses. Sanders ouviu mais. Comentou que existem dois poderes no município o legislativo e o Executivo e que um Secretário pode ser exonerado a qualquer momento. Disse ainda a secretaria que falou que ia mandar um ofício para esta casa proibindo a fala deles, que ela teria que ir até Brasília reforçar as leis. Falou que não tem vereadores que o povo acredite e que se meter com isso

mercu veem todos pais estavam todos unidos em busca do melhor para o Povo. Dando continuidade fez uso da Palavra o Vereador José Fludáris Barbosa dos Santos. Saudou os demais. Agradeceu a Deus Psn mais uma oportunidade de está ali. Apresentou requerimento, comentou sobre o mesmo e Pediu apoio dos colegas na aprovação. Falou sobre a inauguração de várias ruas do Distrito de Teocá, parabenizou a comunidade pela belíssima ribeira da estrada que receberam e comentou que a comunidade havia se mobilizado para conseguir, por consequência ai estavam o resultado. Reforcou seu requerimento, apresentado anteriormente, em que Pediu o caleamento de Sabinópolis e Correias e requereu urgência nesse caso, já que há anos esse problema persistia. Apresentou a opção pelo trinho de fôrminas e disse que estava ficando ótimo. Disse que era de direito fazerem cobranças, mas tinham bons secretários que estavam trabalhando bem e fazendo suas funções. Finalizou dizendo que concordava com a fala do colega Vereador Francisco que não podiam ficar calados e tinham mesmo que cobrar. Por conseguinte iniciou seu discurso o Vereador Robério Albano de梅nzes. Cumprimentou os demais. Fez requerimentos verbais, solicitando providências por parte da Secretaria de Infraestrutura do município, no sentido de ser feita a identificação dos prédios alugados nessa gestão. Requereu ainda que seja feita a Recuperação da Estrada que passa na Parede do Bairro do José Abílio que vai em direção ao Hospital Maternidade Dr. Roberto Romeiro de Barros, e Pediu apoio dos colegas em sua aprovação. Falou que nas matérias do dia três, foram lidas matérias que veteranam projetos indicativos e disse que aparentava que essa gestão não valorizava os servidores. Comentou a respeito da inauguração da estrada de moitas a Teocá, destacou que essa era uma ribeira do go-

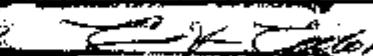
Venho do estado, mas que teve a continuação ~~44~~ de muitos Deputados. Falou que estava com o secretário da minha escola, citou o que estava no calendário para cada dia e convidou a fazerem a visita lenta. Ressaltou que via carros, motos, micro-ônibus e ônibus alugados. Finalizando ainda que a montaria estava no Pimentel graças aos esforços do Senador Pimentel. Finalizando o Pequeno ex-Pediente ocupou a tribuna o Vereador Paulo Bento Melgaço. Sucedeu os demais. Apresentou requerimento, comentou sobre o mesmo e pediu apoio dos colegas em sua aprovação. Parabenizou o diretor da Autarquia do Meio Ambiente pela realização do Primeiro Simpósio do Meio Ambiente e disse que foi tudo muito bem organizado e que havia sido um momento muito agradável. Mencionou a inauguração da estrada de mato a Icarai e felicitou toda a comunidade pela conquista alcançada e disse que tiveram várias contrapartidas de Deputados e o governo do estado para a realização dessa obra. Disse que houve muita atenção à humildade do Governador do Estado, Comilo Santana com o Povo. Finalizou dizendo que tinhamos bons secretários, pessoas capacitadas e que tinham que ser parceiros de todos os lados. Dando inicio a Ordem do Dia, o qual o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação nas seguintes matérias:

Parecer nº 031/2017, da Comissão de Finanças e Programação, sobre o Projeto de lei nº 008/2017 — Sínodo da Ecologia, onde o referido relatório Parecer Fazível em sua Totalidade; — Requerimentos nºs 016 e 017/2017, de autoria do Vereador José Laudálio Barbosa dos Santos, sendo aprovados pelo o Plenário; — Requerimentos nºs 031 e 032/2017, de Vereador José Nelson Soares, os quais foram aprovados por todos; — Requerimentos nºs 013 e 014/2017, ambos de autoria do Vereador Paulo Bento Melgaço, onde os respectivos foram aprovados pelos

Vereadores presentes; — Requerimento nº 013/2017, de autoria do Vereador Raimundo Neno Silva Mendes, o qual foi aprovado por Unanimidade; — Requerimentos Verbais de autoria do Vereador Roberio Alívio de Mendes, os quais foram aprovados por todos; — Requerimento Verbal do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues, sendo aprovado pelo o Plenário. A requisição do Senhor Presidente Francisco Xisto Filho, encaminhou para as Comissões de Finanças e Orçamento e para a Comissão de Justiça e Redação os Ofícios nºs 054, 055 e 056/2017, dos Votos advindo do Gabinete do Prefeito Municipal de Amontada no tocante aos Projetos Indicativos nºs 001 e 002/2017 e Projeto nº 007/2017 — Legislativo, para deliberarem os referidos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão, mandando que se lavrasse a presente ata que após lida e discutida se aprovada fôr, vai assinada por mim Secretário e demais membros da mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amontada, aos 06 de Junho de 2017.

Raulo Ruy Almeida

16, 06, 2017



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NOVA LEGISLATURA, DA VIGÉSIMA SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 16 de JUNHO DE 2017.

As vinte horas, do dia Dezesseis de Junho de dois mil e dezenove, na sede da Câmara Municipal de Amontada, realizou-se mais uma sessão ordinária. Após a assinatura do livro de presença, feita a chama da, verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: Afrânio Santos Rodrigues, Antônio Anônio de Vasconcelos, Maglo Márcio Severiano, Francisco Gonçalves Neto, Francisco Xisto Filho, José Nilson Soares, Jorge

pequeno expediente fez uso da palavra o vereador JOSÉ WILSON SOARES. Saudou a todos. Deixou boa sorte ao colega Luan-
he que estava assumindo sua cadeira de vereador nessa
essa. Parabéns a comunidade baixinho pelo belíssima
peça da Padroeira e disse que faz uma festa muito boni-
ta e organizada. Fez requerimento verbal, elevando nos-
sos econdolneus a família intitulada da sra. FRANCISCA ALVES
DE MOURA, e por muito desejando elevarmos nossos votos de pesar à
família intitulada na pessoa de seu esposo sr. CÍCER. Dando andar
à Ordem do dia, o qual o sr. Presidente colocou em discussão e im-
plicação as seguintes matérias: - Parecer nº 010/2017, da Comissão de
Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 014/2017 - Legislativo, i-
niciado Título de cidadão honorável ao senhor Xemirros Pasco
a Filho, o qual recebeu Parecer favorável; - Parecer nº 017/2017,
da Comissão de Justica e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 015/2017 -
Legislativo, onde o mesmo recebeu Parecer favorável im-
plicando integralmente. - Requerimento verbal de autoria do vereador FRAN-
CISCO MELLO FILHO, o qual foi aprovado pelo plenário; - Requeri-
mento verbal de autoria do vereador JOSÉ WILSON SOARES, o qua-
lhe foi aprovado pelo plenário; - Requerimento verbal, de autoria
do vereador MÁRCOS LACO MALTZAKIS RODRIGUES, sendo aprovado
por todos. A seguir o Sr. Presidente encaminhou para a
Comissão de Justica e Redação o Projeto de Lei nº 010/2017 -
Legislativo, para receber o parecer. Nada mais havi-
do a se tratar, o sr. Presidente declarou encerrada a sis-
ta, mandando que se levantasse a presente ata, que após le-
itura e discussão se aprovada fôr vai assinada por um secretá-
rio e todos os membros da mesa. Sessão das 22 horas da Câmara
municipal de Aracaju dos 20 de outubro de 2017.

Ass.: 10.2017.

PROJETO

ATA DA VIGÉSSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NONA LEGISLATURA, DA VILA
DE ARACAJU, 20 DE NOVEMBRO DE MILHÉSIMA NOVENTA E SEIS.

ACOS 20 DE OUTUBRO DE 2017

As vinte horas, do dia vinte de outubro de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Amendada, realizou-se a mais uma sessão ordinária. Após a assinatura do bando de presença, feita a chamada, verificou-se a presença dos seguintes vereadores: Afrânio Sardes Rodrigues, Antônio Anônio de Vasconcelos, Francisco Gonçalves Vito, Francisco Vito Russo, José Eudálio Barbosa dos Santos, José Nicanor Soares, Marcos César Magalhães Rodrigues, Muriel Junqueira dos Anjos Simões, Paulo Eusébio Melgaço, Raimundo Vino Silva Júnior e Robinson Urbano de Menezes e Vidente da Silva Mumbis. Havia, portanto, número legal declarou aberto a sessão e solicitou ao senhor Secretário a faire a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e discutida foi colocada em discussão e em votação sendo aprovadas por unanimidade. Vendo isso ao Expediente, o sr. Presidente pediu ao sr. Secretário a faire a apresentação das seguintes matérias: - Emenda modificativa nº 0011/2017, ao Projeto de Resolução nº 0021/1994 (Regimento Interno), o vereador que está subscrito, com assento nesta casa legislativa, nos termos do artigo 61, III do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0021/94, da Câmara Municipal de Amendada - Ceará. Ant. 1º Os artigos 14, 18 e 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amendada, passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. O voto nas sessões da Câmara será sucedido nas quando matéria importante o exigir, a requerimento de qualquin vereador, aprovado por maioria de dois terços". "Art. 18. Após as salinidades de posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais velho dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão um secretário aberto, os componentes da mesa que ficarão automaticamente impossessados". "Art. 21. A direção da mesa ou preenchimento de qualquin cargo se dê em votação aberta, de autoria do vereador Raimundo Vino Silva Júnior - Parecer nº 0011/2017, da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 0061/2017 - Orçamento do Executivo Municipal, que estima 1 Fila a pro-

gramatura da proposta para o orçamento financeiro de 2018, Parecer nº 010/2017, da Comissão de Justiça e Educação, sobre o Projeto de Lei nº 010/2017 - Legislativo, onde fica denominada de Rua JACÓ MARQUES TEIXEIRA, iniciando no bairro da Rua José Emanuel Magalhães (Dezinha Bento) pertencendo na propriedade da via de canteiro nobre município de Arcoverde, que foi aprovado pelo Plenário, - requerimento nº 0011/2017, que seja feito ao secretário de Infraestrutura, Paulo César de Souza, para que venha a tomar as providências necessárias, no sentido de suprir a Recuperação do Prédio do estabelecimento da Polícia Militar da sede do distrito de Sabugiúba, município de Arcoverde, a autoria do vereador membro da silva Mumbins; Iniciando o Pequeno Expediente proferiu-se o vereador Robinson Alves de Menezes. Saudou os demais. Faz requerimento urbano, seja enviado ofício ao secretário de Infraestrutura do município, Paulo César de Souza, para que adote as medidas necessárias, para que venha abordar as comunidades de Recanto e Vargata com a calha de lodo sumanal comentou sobre o mesmo e pediu o apoio das caligas na aprovação. Disse que no grande expediente referência com muitas assuntos. Em seguida fez uso da palavra o vereador Mumbins e o Magalhães Rodrigues. Faz, requerimento urbano, já enviado ofício ao secretário de Infraestrutura do município, Paulo César de Souza, para que adote as medidas necessárias no sentido de fazer a iluminação da lula Marajó no Itinerário do Pescador que vai para a igreja Pentecostal cristo para o Brasil", na mesma localidade de Arcoverde, ficou comentando e pediu o apoio das caligas na aprovação do mesmo. De que, gravação a Deus pela iluminação da Avenida do São Sebastião e disse que isso era uma ótima notícia. Em continuidade usou da palavra o vereador Ramundo Vino Silva Menezes. Saudou os presentes. Fez, sobre um projeto de sua autoria que havia voltado e apresentou a todos os vereadores pelo apoio. Apresentou o projeto e comentou sobre o mesmo. Fazendo continuidade proferiu-se o vereador membro da silva Mumbins. Cumprimentou a todos.

Agrediu a uns pelo momento e disse que a localidade de sub-
aguada estava de panabins por ter dois representantes na
camara. Panabenizou a comunidade de Pichain pela festa da fu-
ndação que estava ocorrendo. Deu um abraço a todos. Fina-
lizando o pequeno episódio ocupou a tribuna o juizadon tra-
nusco visto Fizhe Saudou os presentes. Fez duas requeu-
mentos ultimais, devendo condonárias á família intitulada de Lu-
ciano Santos Canas na pessoa de seu Irmão Manoel Gomez Canas,
e devendo ratos de Pison á família intitulada de José Maria
Penuna em nome de Dina Bencala, comentou sobre os mesmos
e pediu o apoio dos calegas juizadons na aprovação, subse-
quentes por todos os juizadons. dando inicio ao grande le-
vantamento pronunciou-se o juizadon Muncos Lain Magalhães Rodrigues
saudou os demais. Disse que a situação da população de Amor-
tada estava muito difícil em relação a atual gestão, pois os
compromissos não estavam sendo cumpridos, os pagamentos
não estavam mais sendo feitos no dia 20 de cada mês como
havia sido prometido na campanha e pediu a gestão para que
pagasse os transportes escolares, pois quem sofre com a si-
tuação éram os alunos. Pediu que a obra da funda do
sítio suburbano fosse concluída e disse que os contratados es-
tavam com seus salários atrasados. Disse ainda que o juizon
fez uma reunião com os vigintis de intendentes e que tinha mo-
bilizado o material necessário a isto, mas que ali o momento at-
ual nada teria sido feito e pediu que se rengassem pelo menos
o fundamento desses profissionais. Finalizou dizendo que os ja-
nes estavam com seus salários atrasados e que o artigo de
Anacabiana estava tornado pelo lado e pediu que a gestão
resolvesse a situação. Em seguida ocupou a tribuna o juizadon
Raimundo Lino Silva Júnior. Saudou os demais. Falou que em
relação ao lado, os mias e avenidas da sede estavam limpas.
Falou que no proximo ano haveria eleições e que todos deviam
ter cuidado com a escolha dos representantes do nosso País.
Disse que a deputada Gonçalves Renuna distingue ao município

uma imunda no valor de quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00) que o deputado ouquinha trouxe uma no valor de quase 500 mil reais (R\$ 400.000,00) para a construção de um quipóz onde irá funcionar uma fábrica que geraria trezentos empregos para a população Amontadense. Finalizou dizendo que a fábrica sul Rio já era um sonho realizado. Em seguida usou da fala o vereador umbel da silva Mambuê cumprimentou a todos. Apresentou requerimento, comentou sobre o mesmo e pediu o apoio dos colegas na aprovação. Disse que quando se candidatou para vereador se preocupou com as dificuldades do seu povo e que tinha muito vontade de fazer projetos que ajudassem a população e as comunidades vizinhas. Falou que ainda não tinha visto um projeto que acentasse como o de Valdir e que ele está passando por uma situação muito difícil e que a gente era geral. Finalizou dizendo que tinham que trabalhar com transparência. continuando o grande presidente fez uso da palavra o vereador Francisco Geralves Neto. Saudou os presentes. Fez requerimento umbel solicitando providências do secretário de Infraestrutura do município, no sentido de solicitar a construção de um abrigo para os moto faustos do município, comentou sobre e pediu o apoio dos colegas vereadores na aprovação do requerimento. Disse que era muito enriquecido, mas que enquanto estava sendo eleito estava trabalhando em busca de benefícios para a população. Disse que estava no batalhão e que a unidade distrital de Içaná logo logo estava exigindo para além do desfile e finalizou dizendo que trabalhava para ajudar o povo. Dando continuidade iniciou seu discurso o vereador José Eudálio Bumboca dos santos. Saudou os demais. Fez dois requerimentos umbrais, reivindicando do secretário de Infraestrutura do município, que adabe as providências necessárias, no sentido de solicitar a recuperação da estrada da localidade de Lagoa dos Bais até o distrito de Sabugueira, neste município. Requisou ainda, a recuperação da estrada de ladeiros de cima, município de Jumentada, com-

ntou sobre o mesmo e pediu apoio dos colegas vereadores na aprovação dos mesmos. disse que sabia dos problemas do município e que era um momento muito difícil para as famílias e sugeriu que se reunissem para buscarem soluções para os problemas do município. Relembrou que estava apenas no primeiro ano de governo e a situação podia ser ruim. destacou que o atual prefeito Dr. Valdir sabia onde estava o erro, que pressava corrigir para poder achar e disse que tinha muito tempo para isso. Repetiu-se a questão dos intransponíveis escalões, pois estava acontecendo uma situação de sofrimento pelo atraso dos pagamentos e pediu que a situação fosse resolvida. finalizou afirmando que não via problema em bom. Em seguida ouviu a tribuna o vereador Robinson Alves de Menezes. Saudou os presentes. Deixou seu abraço a todos os enfermeiros do município e destacou a falta dos direitos dos mesmos. esclareceu que nenhum vereador falou com respeito ao Projeto e reiterou que ele, como vereador de oposição, nunca desfez a questão. Comentou que todos os projetos que já passaram pelo município mereciam respeito. Entre os titulares saudou o Sr. José Abilio, o Sr. Edilson Martin, o Sr. Edvaldo Assis de Jesus e disse que a tamana municipal tinha feira. Ressaltou que durante a semana não houve reclamações de várias pessoas sobre a falta de medicamentos na farmácia pública, o salário dos contratados que estava atrasado e os empregados contratados onde seus direitos estavam unidos. Falou que o SAAE está entorpecendo a água com apuração das missas de atraso e pediu que avisasse aos consumidores. disse ainda que fizeram uma denúncia ao Ministério Público com relação às máquinas do PAC que estão trabalhando na Avenida do São Sebastião de forma irregular, pois essas máquinas deviam estar fazendo estradas no município. Evidenciou que a gestão não enviou para esta caso ainda o projeto de lei que regulamenta o salário mínimo dos servidores.

vidos do município e que isso está prejudicando 950 im-
plicado a opositores e pediu que resolva sem a silen-
cia. Finalizou dizendo que o distrito de Anucabana está
tomado pelo lixo e que a energia da quadra estava con-
tada e que a gestão estava com muitas irregularidades.
Em seguida usou da fala o vereador Paulo César Mulyago.
Saudeu os deputados, deixou suas endalincias a família do
Senhor José Maria Peruna e lembrou que duas pessoas se con-
fundaram toda a família nesse momento tão difícil. Desta-
que as ações que a Secretaria de Infraestrutura tem fe-
ito no município e disse que a mesma tinha uma equi-
pe comprometida com o que faria e que muitas estradas
já tinham sido recuperadas. Falou que as máquinas do
PAC estavam trabalhando de forma legal na Avenida do São
Sébastião e que estavam apurando o motivo que
foi colocado pela Prefeitura e que não havia irregularidades.
Por conseguinte fez seu pronunciamento o vereador Mandado
dos Anjos Almada. Saudeu os presentes, agradeceu ao secretário
de Infraestrutura por reitar quando as estradas do distrito
de Mosquito e disse que as máquinas já estavam há dois dias
trabalhando as ruas e ruas das estradas. Disse que há
quatro dias que o lixo do distrito de Mosquito não é recolhi-
do e que isso era um absurdo e advertiu ao responsável pela
limpeza que precisava respeitar com a comunidade e que
mandasse recolher o lixo o mais rápido possível, pois o mes-
mo estava gerando para isso. Ressaltou que as máquinas
do PAC estavam na sede desde o domingo para fazer a lim-
peza na Avenida do São Sebastião, mas que o serviço das estradas
do distrito de Mosquito não tinha parado. Disse ainda que
quem mandava era o prefeito Dr. Valdir. Finalizou dizendo que
o atraso do pagamento das tarifas se devia às implicações
que recolheram e não repassavam o dinheiro aos donos das can-
cos e disse que isso era uma falta de respeito e pediu pro-
curadores. Dando inicio a ordem do dia, o qual o sr. Prosi-

Conheceu-se em discussão e em votação as seguintes matérias: - Parecer nº 0211/2017, da comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 0161/2017 - Orçamento do Executivo Municipal, o qual recebeu Parecer favorável em sua integralidade; - Parecer nº 0191/2017 - da comissão de Justiça e Poderes, sobre o Projeto de Lei nº 0161/2017 - Legislativo, o qual recebeu Parecer favorável; - Requerimento nº 0011/2017, de autoria do vereador Wenceslau da Silva Mantins, o qual foi aprovado pelo plenário; - Requerimentos uníveis ambos de autoria do vereador Francisco Visto Filho, onde os respectivos foram aprovados por unanimidade; - Requerimentos uníveis ambos de autoria do vereador José Eudócio Barbosa dos Santos os quais foram aprovados por todos; - Requerimento unível de autoria do vereador Robério Alvaro de Menezes, sendo aprovado pelo plenário; - Requerimento unível de autoria do vereador Francisco Gonçalves Neto, o qual aprovado pelo os demais vereadores presentes; - Requerimento unível de autoria do vereador Mário Soárez Magalhães Rodrigues, o qual aprovado por todos; - Ermando Modifício Biva nº 0011/2017, ao Projeto de Resolução nº 0021/1994 (Requerimento interno), que após ser tratado em discussão em votação foi aprovada em 1º turno pelos demais vereadores presentes. Vada mais havendo a si tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida se aprovada fôr, vai assinada por um secretário e demais membros da mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amontada, aos, 27 de outubro de 2017.

APROVADO

Em 03.11.2017

Presidente

ATA NA VIGÉSSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NONA LEGISLATURA, DA VIGÉSSIMA SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA REALIZADA AOS 27 DE OUTUBRO DE 2017.



DECRETO N° 31.01.01/17.

de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2017 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais - constitucionais, em pleno exercício do cargo e, fundamentado no inciso I, do artigo 28-A, da Constituição Federal, e,

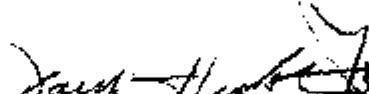
CONSIDERANDO que a fixação da despesa para o Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º. - Fica fixado na quantia de R\$ 2.585.072,66 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o valor anual do repasse duodecimal destinado ao Poder Legislativo Municipal de Amontada para o exercício financeiro de 2017, que será repassado em parcelas mensais vencidas a cada dia 20 do mês.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).


Valdir Heróster Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00178/17, de 07 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada o crédito suplementar no valor de R\$ 85.072,68 (oitenta e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 11271/16

DECETA:

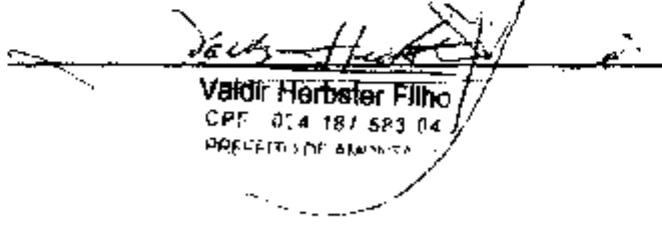
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 85.072,68 (oitenta e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$85.072,68 (oitenta e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), através de ANULACÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 07 de Julho de 2017


Valdir Herbsler Filho
CPF: 014.181.583-04
PREFEITO DE AMONTADA

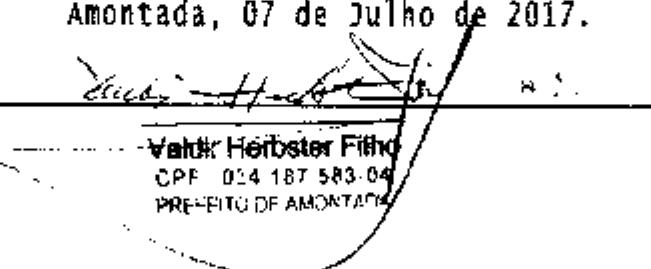
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00178/17 de 07
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 11271/16.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	01 01 Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 001 Recursos Ordinários	Anul.dotação	53.300,00
3.1.90.13.00	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 001 Recursos Ordinários	Anul.dotação	22.700,00
3.1.91.13.00	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 001 Recursos Ordinários	Anul.dotação	570,00
3.3.90.39.00	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 001 Recursos Ordinários	Anul.dotação	8.502,68
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			85.072,68
TOTAL GERAL			85.072,68

Amontada, 07 de Julho de 2017.


Valdir Hörbster Filho
CPF 014 187 583-04
PREFEITO DE AMONTADA

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00178/17 de 07
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 11271/16.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 122 0100 16 01.	Secretaria de Administração e Finanças		
2.083	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
001	Recursos Ordinários		9.072,68
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
001	Recursos Ordinários		76.000,00
TOTAL Secretaria de Administração e Finança			85.072,68
TOTAL GERAL			85.072,68

Amontada, 07 de Julho de 2017.


Valdir Herbster Filho
CPF 034 187 583-04
PREFEITO DE AMONTADA

Ceará
Câmara Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00178/17 de 07
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 01123/16.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Amontada		
01 031 0001 2.001	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00 001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários	Anul.dotação	53.300,00
3.1.90.13.00 001	Obrigações Patronais Recursos Ordinários	Anul.dotação	22.700,00
3.1.91.13.00 001	Obrigações Patronais Recursos Ordinários	Anul.dotação	570,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	Anul.dotação	8.502,68
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			85.072,68
TOTAL GERAL			85.072,68

Amontada, 07 de Julho de 2017.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 049/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da Servidora, Sra. **Livia Carla Couto Teles**, brasileira, solteira, servidora efetiva da Câmara Municipal de Amontada, Matrícula nº 000015-9, cadastrada no CPF com o nº 051.131.293-80 e RG nº 2007184484-2 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pe. Joaquim Teodoro, nº 1024, Apto. 20, Centro, na cidade de Amontada/CE, no Cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Amontada.

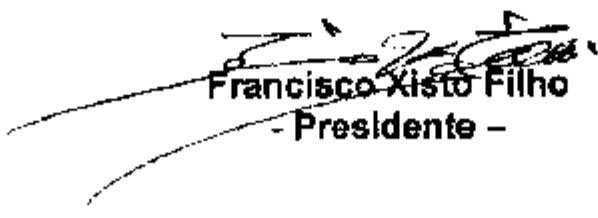
Art. 2º - A Servidora ocupante do cargo de Controladora Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 018/2017, de 18/01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 27 de junho de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 018/2017

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA E NOMEAÇÕES PARA
PROCEDER AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AMONTADA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o regimento interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, Sra. **Lívia Carla Couto Teles**, Agente Administrativo, Matrícula nº 000015-9, para exercer a função de **Controladora**.

Art. 2º - Nomear o Servidor, Sr. **Lino Queiroz de Barros Júnior**, Técnico Legislativo, Matrícula 000030-2, como responsável pelo Controle de Combustível.

Art. 3º - Nomear a Servidora, Sra. **Sheila Sâmia Teixeira Alves**, Agente Administrativo, Matrícula nº 000035-3, como responsável pelo Controle de Almoxarifado.

Art. 4º - Nomear o Servidor, Sr. **Lino Queiroz de Barros Júnior**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 000030-2, como responsável pelo Controle de Frota e Viagens.

Art. 5º - A realização do serviço ocorrerá durante o exercício de 2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 18 de janeiro de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 058/2017

**DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PARA REALIZAR AS ATIVIDADES
INERENTES AO CONTROLE INTERNO.**

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Controladora Sra. Lívia Carla Couto Teles.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Sra. **Shella Sâmia Teixeira Alves**, Agente Administrativo, Matrícula nº 000035-3, como responsável pelo Controle de Almoxarifado e pelas Redes Sociais da Câmara.

Art. 2º - Designar o Servidor, Sr. **Richard Rooney da Silva Araújo**, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula nº 0000345, como responsável pelo Controle de Combustível, Controle de Frotas e Viagens.

Art. 3º - Designar a Servidora, Sra. **Cristiane Tabosa de Melo Alves**, Ouvidora Pública, Matrícula nº 0000221, como responsável pela Transparência da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 25 de agosto de 2017.

Francisco Xisto Filho
- Presidente -



LEI N° 1151/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS
TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR N°
101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Projeto de Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara do Município de Amontada, organizada sob a forma de Órgão Central do Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Sistema de Controle Interno (SCI): o conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

a) a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

b) a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Telheira, 1360 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



c) a conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;

d) a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

II - Órgão Central do Controle Interno (OCCI): unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

III - Unidades Executoras (UE): todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

IV - Unidade de Controle Interno: unidade organizacional pertencente ao Sistema de Controle Interno, independente da gerência, reportando-se diretamente à autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno da entidade;

V - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos;

VI – Fiscalização: aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando a avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) o objeto dos programas de governo existe;
- b) corresponde às especificações estabelecidas;
- c) atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

VII - Objetos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VIII - Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle: normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior



risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

IX – Acompanhamento / Monitoramento: atividade executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica. Consiste em medir o padrão de efetividade do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades);

X – Avaliação: atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A fiscalização da Câmara do Município de Amontada será exercida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º - O órgão responsável pelos atos e procedimentos pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal de Amontada, diretamente vinculado à Presidência da Câmara, possuirá independência de atuação para o desempenho de suas atribuições de controle em todas as unidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias e caberá o exercício das seguintes competências/finalidades:





- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão ou ente;
- II - avaliar o cumprimento e a execução da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
- III - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- V - acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- VI - assessorar a Presidência da Câmara Municipal;
- VII - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
- VIII - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- IX - acompanhar os limites constitucionais e legais;
- X - avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Interno, dos procedimentos, das normas e das regras estabelecidos pela legislação pertinente;
- XI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- XII - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
- XIII - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- XIV - orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
- XV - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
- XVI - zelar pela qualidade, aperfeiçoamento e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- XVII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara Municipal de Amontada.
- XVIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson de Amontada".



XIX – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Art. 5º - Compete aos responsáveis por unidades, áreas e/ou ações administrativas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal:

I - prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

III - cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;

V - atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VI - comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VII - promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade.

CAPÍTULO IV **DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 6º - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será chefiado por servidor Efetivo ou Comissionado, conforme art. 3º, § 1º da Instrução Normativa TCM CE nº 01/2017, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias,



inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas neste Projeto de Lei, o Controlador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Amontada, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno, esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V **DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES**

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

§ 2º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do Sistema de Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI **DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

Art. 10º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:





- I - realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e /ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria, e enviando estes ao TCM/CE, no prazo de trinta dias a partir de sua conclusão, os quais serão anexados na Prestação de Contas de Gestão do Órgão Central do SCI;
- II - organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e enviar ao TCM/CE os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno; no caso de determinação do TCM/CE, os respectivos relatórios deverão ser remetidos no prazo de trinta dias, contados a partir da referida determinação;
- III - realizar auditorias anuais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório de auditoria conforme estabelecido pelo art. 10 da Lei Orgânica do TCM/CE;
- IV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do TCM/CE;
- V - acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas do gestor do legislativo municipal aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11º - O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades, ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:



- I – independência profissional para o desempenho das atividades;
- II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 - Além do Presidente e do Contador, o Controlador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - O Controlador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 15 - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Amontada, o cargo em comissão de Controlador Geral, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O ocupante do cargo criado no caput deste artigo, de Controlador Geral, deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

§2º. O Servidor ocupante do cargo de Controlador Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 16 – É vedada a nomeação de pessoa para exercer o cargo de Controlador Geral, que:



- I - Tenha prestação de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, rejeitadas pelo Tribunal de Contas;
- II - Possua cônjuge, parente consanguíneo ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito, vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos ou entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
- III - Possua cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) graus, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores;
- IV - tenha sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional; e,
- VI - realize atividade político – partidária

Art. 17 – Deverá ser criado no Quadro Permanente da Câmara Municipal o cargo de Auditor Público Interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de Auditoria serão recrutados do quadro efetivo de pessoal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, remunerados através da denominada função gratificada.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 – A Sistematização do Controle Interno, na forma estabelecida neste Projeto de Lei, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Câmara Municipal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, compreendendo:

- I - instrumentos de controle de desempenho quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema;
- III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.



Prefeitura de
Amontada

Art. 19 – Os servidores do SCI deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

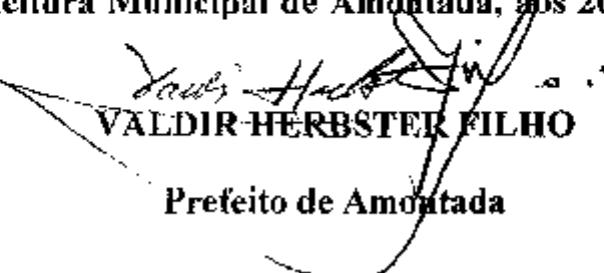
I - de qualquer processo de expansão da informatização no Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 20 – As despesas do Órgão do Sistema de Controle Interno correrão à conta de dotações fixadas anualmente no Orçamento destinado à Câmara Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 26 dias do mês de junho
do ano de 2017.**


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1350 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governo@amontada@gmail.com



Prefeitura de
Amontada

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
Controlador Geral	1	R\$ 1.700,00	800,00

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

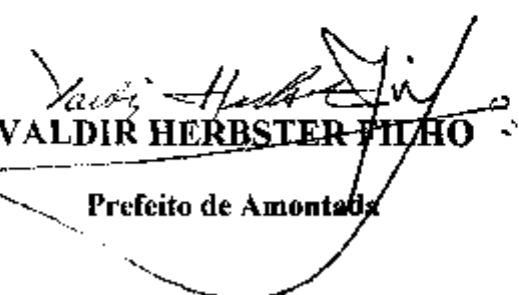


Prefeitura de
Amontada

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auditor Público Interno	1	R\$ 600,00

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



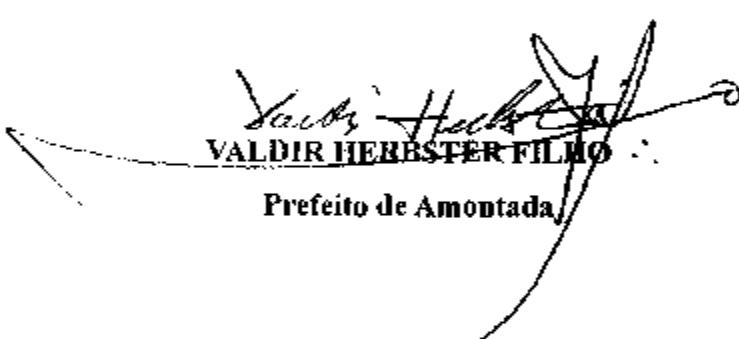
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a **Lei Municipal nº 1147/2017 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017.


VALDIR HERESTER FILHO

Prefeito de Amontada



Prefeitura de
Amontada

ANEXO III
ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA LEI

Declaro que foi alterada o número da presente lei, que trata do **Sistema de Controle Interno - SCI** da Câmara Municipal de Amontada nos termos do **Artigo 31 da Constituição Federal** e **Artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000** e dá outras providências, passando a ser a **Lei nº1151/2017**.

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Ativo Imobilizado da Câmara Municipal de Amontada, em 31/12/2017, importou em R\$ 829.760,41 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), tendo a conta Bens Imóveis a quantia de R\$ 715.560,80 (setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) e a conta Bens Móveis a quantia de R\$ 114.199,61 (cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE PATRIMÔNIO

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS

BALANÇO DE 31/12/2016	R\$	126.874,53
(+) AQUISIÇÕES 2017	R\$	7.936,37
(-) BAIIXAS 2017	R\$	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2017	R\$	20.611,29
(=) BALANÇO DE 31/12/2017	R\$	114.199,61

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS IMÓVEIS

BALANÇO DE 31/12/2016	R\$	34.933,30
(+) AQUISIÇÕES 2017	R\$	835.407,14
(+) REAVALIAÇÃO 2017	R\$	525.847,86
(-) BAIIXAS 2017	R\$	680.627,50
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2017	R\$	0,00
(=) BALANÇO DE 31/12/2017	R\$	715.560,80

AMONTADA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2017.

ASS. :
NOME : FRANCISCO XISTO FILHO
CARGO: PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ASS. :
NOME : GUSTAVO BEZERRA GUABIRABA
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - MAT: 0000248



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Inventário físico dos Itens de Almoxarifado em estoque da Câmara Municipal de Amontada, em 31/12/2017, importa na quantia de R\$ 1.522,85 (Um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ceará
Governo Municipal de Amontada

RELATÓRIO DA POSIÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS DO ALMOXARIFADO POSIÇÃO EM : 31/12/2017

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO

GRUPO : TODOS

SUBGRUPO : TODOS

Item	Descrição	Unidade	Data Último movimento	Saldo quant.	Valor unit med	Saldo valor R\$
Subgrupo : 07 Gêneros alimentícios						
012914	AÇÚCAR CRISTAL SÃO BENTO 1KG	UNIDADE	27/12/2017	17,00	1,89	32,13
012978	ADOÇANTE ZERO CAL SACARINA 200ML	UNIDADE	27/12/2017	1,00	7,49	7,49
012891	CAFÉ KIMIMO VACUO 250G	UNIDADE	27/12/2017	5,00	4,49	22,45
001448	CAFÉ PILAO VACUO 250G	UNIDADE	29/12/2017	16,00	4,99	79,84
013064	CAFÉ PURO VACUO 250G	UNIDADE	27/12/2017	4,00	4,49	17,96
000607	CAFÉ VACUO 250G	UNIDADE	27/12/2017	8,00	4,99	39,92
Total Subgrupo : 07 Gêneros alimentícios						199,79
Subgrupo : 16 Material de expediente						
000615	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UNIDADE	28/12/2017	3,00	5,29	15,87
001389	CANETA BIC CRISTAL AZUL	UNIDADE	14/12/2017	100,00	0,90	90,00
013076	ENVELOPE A4 OURO	UNIDADE	15/12/2017	170,00	0,26	44,20
002194	GRAMPO 26/6 COM 5000 UND	CAIXA	28/12/2017	6,00	6,49	38,94
000643	PERFURADOR	UNIDADE	28/12/2017	1,00	16,99	16,99
Total Subgrupo : 16 Material de expediente						206,00
Subgrupo : 17 Suprimentos de informática						
000633	LIVRO DE ATA	UNIDADE	29/05/2017	2,00	18,00	36,00
Total Subgrupo : 17 Suprimentos de informática						36,00
Subgrupo : 21 Material de copa e cozinha						
002169	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	PACOTE	29/12/2017	5,00	1,10	5,50
013046	ESPONJA SCOTCH BRITE NÃO RISCA	UNIDADE	27/12/2017	1,00	4,49	4,49
013066	ESPONJA SMART DE AÇO 60G	UNIDADE	29/12/2017	3,00	1,39	4,17
000590	FLANELA	UNIDADE	27/12/2017	2,00	2,49	4,98
000586	FOSFORO	MAÇOS	27/12/2017	1,00	2,19	2,19
013069	PAPEL TOALHA MILT COM 02 ROLOS	UNIDADE	27/12/2017	1,00	4,39	4,39
Total Subgrupo : 21 Material de copa e cozinha						25,72



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Ceará
Governo Municipal de Amontada

RELATÓRIO DA POSIÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS DO ALMOXARIFADO POSIÇÃO EM : 31/12/2017

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO
GRUPO : TODOS
SUBGRUPO : TODOS

Item	Descrição	Unidade	Data Último movimento	Saldo quant.	Valor unit med	Saldo valor R\$
Subgrupo : 22 Material de limpeza e higienização						
013080	ADOCANTE ADCYCL 200ML	UNIDADE	27/12/2017	1,00	4,99	4,99
000749	ÁGUA SANITÁRIA 2L	LITRO	27/12/2017	2,00	4,99	9,98
001371	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 1000ML	UNIDADE	27/12/2017	2,00	2,19	4,38
012950	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 2L	UNIDADE	27/12/2017	1,00	4,89	4,89
000560	DESENFETANTE 750ML	UNIDADE	27/12/2017	1,00	7,99	7,99
020650	DESENFETANTE PINHO BRIL	UNIDADE	27/12/2017	3,00	6,79	20,37
013077	DESENFETANTE VOREL CITRUS 2L	UNIDADE	27/12/2017	1,00	3,99	3,99
000935	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	27/12/2017	6,00	1,79	10,74
013081	ESPONHA SCOTH BRITE ANTIADERENTE	UNIDADE	27/12/2017	1,00	2,49	2,49
013078	PAPEL HIGIENICO NUTRO 20M L12 P11	UNIDADE	27/12/2017	1,00	13,99	13,99
012980	PAPEL HIGIENICO PERSONAL 8 ROLOS	PACOTE	29/12/2017	1,00	5,79	5,79
012899	PAPEL HIGIENICO PERSONAL JASMIN 04 R OLOS	PACOTE	27/12/2017	2,00	2,49	4,98
012946	SABÃO EM PÓ BRILHANTE BRANCO E COLOR	UNIDADE	27/12/2017	1,00	3,19	3,19
	IDO 500G					
013082	SABÃO EM PÓ OMO MULTIAÇÃO PODER ACEL	UNIDADE	27/12/2017	1,00	7,99	7,99
	ERADOR 800G					
013079	SACO LIXO PRATIK 15L	UNIDADE	27/12/2017	1,00	10,99	10,99
012985	SACO PARA LIXO SMART 15L	PACOTE	27/12/2017	1,00	10,99	10,99
000741	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	27/12/2017	4,00	0,99	3,96

Total Subgrupo : 22 Material de limpeza e higienização 131,70

Subgrupo : 99 Outros materiais de consumo

001537	ACENDADOR MULTIUSO BIC 01 UND	UNIDADE	27/12/2017	1,00	18,99	18,99
000676	ASSINATURA DE JORNAL	UNIDADE	29/12/2017	196,00	1,91	374,96
000677	ASSINATURA DE REVISTA	UNIDADE	29/12/2017	29,00	3,69	107,08
012825	PAPEL A4 EM RESMA	UNIDADE	28/12/2017	15,00	24,99	374,65
001490	PILHA RAYOVAC ALCALINA AA2	UNIDADE	27/12/2017	2,00	11,49	22,98
012953	PILHA RAYOVAC PALITO AAA	UNIDADE	27/12/2017	2,00	12,39	24,78

Total Subgrupo : 99 Outros materiais de consumo 923,64

Total geral : 1.522,85



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

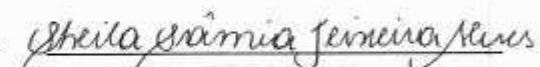
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE ALMOXARIFADO

BENS DO ALMOXARIFADO		
BALANÇO DE 31/12/2016	R\$	0,00
(+) AQUISIÇÕES 2017	R\$	20.911,91
(-) CONSUMO 2017	R\$	19.389,06
(=) BALANÇO DE 31/12/2017	R\$	1.522,85

AMONTADA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2017.

ASS. : 
NOME : FRANCISCO XISTO FILHO
CARGO: PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ASS. : 
NOME : SHEILA SAMIA TEIXEIRA ALVES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - MAT: 0000353

Período tombamento: 01/01/2017 a 31/12/2017

Grupo.....: CONSOLIDADO
Dados.....: ANALÍTICO
Ordem.....: ALFABÉTICAUnd. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Órgão.....: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Área.....: 002 - CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Subárea.....: 009 - PLENARIO

Patrimônio.....	FOTO OFICIAL 40CM X 50CM COM MOLDURA	
Tombamento.....	00000270	Aquisição.....: Compra
D.tombamento....	01/12/2017	Data aquisição....: 26/05/2017
Nota Fiscal....	20170526004	Valor aquisição...: R\$ 400,00
Série N.Fiscal :	A	Valor atualizado...: R\$ 400,00
Est.de conserv.:	Novo	Valor liq.contábil: R\$ 400,00
Vida útil.....:	10 ano(s)	Valor residual....: R\$ 40,00
Fornecedor.....	ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315	

Patrimônio.....	GALERIA C/ FOTOS OFICIAIS VEREADORES, PREFEIT	
Tombamento.....	00000271	Aquisição.....: Compra
D.tombamento....	01/12/2017	Data aquisição....: 26/05/2017
Nota Fiscal....	20170526004	Valor aquisição...: R\$ 4.400,00
Série N.Fiscal :	A	Valor atualizado...: R\$ 4.400,00
Est.de conserv.:	Novo	Valor liq.contábil: R\$ 4.400,00
Vida útil.....:	10 ano(s)	Valor residual....: R\$ 440,00
Fornecedor.....	ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315	

Patrimônio.....	MINI GALERIA C/ FOTO OFICIAL DE VEREADORES C/	
Tombamento.....	00000269	Aquisição.....: Compra
D.tombamento....	01/12/2017	Data aquisição....: 26/05/2017
Nota Fiscal....	20170526004	Valor aquisição...: R\$ 300,00
Série N.Fiscal :	A	Valor atualizado...: R\$ 300,00
Est.de conserv.:	Novo	Valor liq.contábil: R\$ 300,00
Vida útil.....:	10 ano(s)	Valor residual....: R\$ 30,00
Fornecedor.....	ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315	

Subárea	009 - PLENARIO	
Total de bens tombados....	3	Valor de aquisição: R\$ 5.100,00
		Valor atualizado...: R\$ 5.100,00
		Valor liq.contábil: R\$ 5.100,00

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Órgão.....: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Área.....: 002 - CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Subárea.....: 012 - DIRETORIA/TESOURARIA

Patrimônio.....	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3635 WIRELESS	
Tombamento.....	00000272	Aquisição.....: Compra
D.tombamento....	01/12/2017	Data aquisição....: 18/08/2017
Nota Fiscal....	2301	Valor aquisição...: R\$ 399,00
Série N.Fiscal :	1	Valor atualizado...: R\$ 399,00
Est.de conserv.:	Novo	Valor liq.contábil: R\$ 399,00
Vida útil.....:	5 ano(s)	Valor residual....: R\$ 39,90
Fornecedor.....	CARLOS ROLDAO CARNEIRO ARAUJO - ME	

Subárea 012 - DIRETORIA/TESOURARIA

Total de bens tombados...:	1	Valor de aquisição: R\$	399,00
		Valor atualizado...: R\$	399,00
		Valor liq.contábil: R\$	399,00

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Órgão.....: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Área.....: 002 - CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Subárea....: 014 - SALA DOS VEREADORES

Patrimônio.....: MESA DE GRANITO	Aquisição.....: Compra
Tombamento.....: 00000267	Data aquisição....: 05/06/2017
D.tombamento...: 05/06/2017	Valor aquisição...: R\$ 1.065,00
Nota Fiscal....: 186	Valor atualizado...: R\$ 1.065,00
Série N.Fiscal : 1	Valor liq.contábil: R\$ 1.017,06
Est.de conserv.: Novo	Valor residual....: R\$ 106,50
Vida útil.....: 10 ano(s)	
Fornecedor.....: EVALDO TELES ME	

Patrimônio.....: SPLIT CONSUL 9K BTU UND CONDENSADORA	Aquisição.....: Compra
Tombamento.....: 00000265	Data aquisição....: 19/05/2017
D.tombamento...: 19/05/2017	Valor aquisição...: R\$ 957,78
Nota Fiscal....: 185	Valor atualizado...: R\$ 957,78
Série N.Fiscal : 1	Valor liq.contábil: R\$ 907,52
Est.de conserv.: Novo	Valor residual....: R\$ 95,78
Vida útil.....: 10 ano(s)	
Fornecedor.....: MUNDAU MOVEIS LOJA 6	

Patrimônio.....: SPLIT CONSUL 9K BTU UND EVAPORADORA	Aquisição.....: Compra
Tombamento.....: 00000266	Data aquisição....: 19/05/2017
D.tombamento...: 19/05/2017	Valor aquisição...: R\$ 414,59
Nota Fiscal....: 185	Valor atualizado...: R\$ 414,59
Série N.Fiscal : 1	Valor liq.contábil: R\$ 392,82
Est.de conserv.: Novo	Valor residual....: R\$ 41,46
Vida útil.....: 10 ano(s)	
Fornecedor.....: MUNDAU MOVEIS LOJA 6	

Subárea 014 - SALA DOS VEREADORES

Total de bens tombados...:	3	Valor de aquisição: R\$	2.437,37
		Valor atualizado...: R\$	2.437,37
		Valor liq.contábil: R\$	2.317,40

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Órgão.....: 01 - Câmara Municipal de Amontada
Área.....: 002 - CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Subárea....: 015 - PREDIO MUNICIPAL

Patrimônio.....: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Aquisição.....: Compra
Tombamento.....: 00000268	Tipo baixa.....: Inclusão indevida
Item baixado...: 01/12/2017	Data aquisição....: 01/11/2017
D.tombamento...: 01/11/2017	Valor aquisição...: R\$ 680.627,50
Nota Fiscal....:	Valor atualizado...: R\$ 0,00
Série N.Fiscal :	Valor liq.contábil: R\$ 0,00
Est.de conserv.: Bom	Valor residual....: R\$ 68.062,75
Vida útil.....: 25 ano(s)	
Classificação...: Bem dominical	Zona.....: Urbana

Fornecedor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Patrimônio.....: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Aquisição.....: Compra
Tombamento....: 00000273	Data aquisição....: 20/12/2001
D.tombamento...: 01/12/2017	Valor aquisição...: R\$ 49.903,68
Nota Fiscal....:	Valor atualizado...: R\$ 49.903,68
Série N.Fiscal :	Valor liq.contábil: R\$ 49.903,68
Est.de conserv.: Bom	Valor residual....: R\$ 4.990,37
Vida útil.....: 25 ano(s)	Zona.....: Urbana
Classificação...: Bem de uso especial	
Fornecedor.....: MN CONSTRUÇOES LTDA	

Patrimônio.....: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Aquisição.....: Compra
Tombamento....: 00000274	Data aquisição....: 29/10/2001
D.tombamento...: 01/12/2017	Valor aquisição...: R\$ 4.800,00
Nota Fiscal....:	Valor atualizado...: R\$ 4.800,00
Série N.Fiscal :	Valor liq.contábil: R\$ 4.800,00
Est.de conserv.: Bom	Valor residual....: R\$ 480,00
Vida útil.....: 25 ano(s)	Zona.....: Urbana
Classificação...: Bem de uso especial	
Fornecedor.....: GUSTAVO BEZERRA DO NASCIMENTO COSTA	

Patrimônio.....: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Aquisição.....: Compra
Tombamento....: 00000275	Data aquisição....: 23/12/2002
D.tombamento...: 01/12/2017	Valor aquisição...: R\$ 100.075,96
Nota Fiscal....:	Valor atualizado...: R\$ 625.923,82
Série N.Fiscal :	Valor liq.contábil: R\$ 625.923,82
Est.de conserv.: Bom	Valor residual....: R\$ 10.007,60
Vida útil.....: 25 ano(s)	Zona.....: Urbana
Classificação...: Bem de uso especial	
Fornecedor.....: MN CONSTRUÇOES LTDA	

Subárea 015 - PREDIO MUNICIPAL

Total de bens tombados...: 4	valor de aquisição: R\$ 835.407,14
	valor atualizado...: R\$ 680.627,50
	valor liq.contábil: R\$ 680.627,50

Área 002 - CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Total de bens tombados...: 11	valor de aquisição: R\$ 843.343,51
	valor atualizado...: R\$ 688.563,87
	valor liq.contábil: R\$ 688.443,90

Órgão 01 - Câmara Municipal de Amontada

Total de bens tombados...: 11	valor de aquisição: R\$ 843.343,51
	valor atualizado...: R\$ 688.563,87
	valor liq.contábil: R\$ 688.443,90

Und. Gestora 01 - Câmara Municipal de Amontada

Total de bens tombados...: 11	valor de aquisição: R\$ 843.343,51
	valor atualizado...: R\$ 688.563,87
	valor liq.contábil: R\$ 688.443,90

Total de bens tombados...: 11	Valor de aquisição: R\$ 843.343,51
	Valor atualizado...: R\$ 688.563,87
	Valor liq.contábil: R\$ 688.443,90



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid.Gestora:Somente CMA

Período:01/01/2017 a 31/01/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO	DE PERTORNO			
	DO PRAZO (A)	(D)	(C)	(D)	(E)
02-Berçadeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-768,48	-64,04	0,00	0,00	0,00
08-Aparelhos, equip., utens. m.d. e art. l.b.	0,00	0,00	0,00	0,00	-320,52
10-Aparelhos e equip. p/ esportes e divers.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-305,76	-25,48	0,00	0,00	-331,24
14-Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandoleras, filmadoras e televisões	-45,76	-3,83	0,00	0,00	-49,79
18-Câmeras e materiais bibliográficos	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manutenção e patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Equipamentos medicinais e estatísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Maquinaria e equip. de natureza industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Maquinaria e equipamentos aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Maquinaria e equipamentos de gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e tv	-119,72	-10,32	0,00	0,00	-119,03
34-Maquinaria, utensílios e equip. divers.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de dados	-783,20	-56,00	0,00	0,00	-747,20
36-Química, inst. e reagentes de labor.	-189,82	-14,18	0,00	0,00	-184,00
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Equipamentos, ferramentas e utens. de of.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Maquinaria e equip. agrícola e rasteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-5.412,27	-483,19	0,00	0,00	-5.895,46
44-Útilos de artes e peças para museus	0,00	-9,75	0,00	0,00	-9,75
45-Equipamentos e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-Veículos em geral	-12.638,30	-1.053,00	0,00	0,00	-13.683,00
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Útilos nas incorporações a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículos de trânsito rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57-Equipamentos e acessórios aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de motoraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material eletroeletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Maquinaria, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Maquinaria, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da informação	-135,00	-11,25	0,00	0,00	-146,25
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Útilos nat., cult. e educacionais e de es.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Quinzeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Útilos materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL ***		-20.385,34	-1.707,81	0,00	0,00
				-22.092,15	

RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
GUSTAVO BEZERRA GUARIBARA
Mat. 0000248

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid.Gestora:Somente CMA

Período:01/02/2017 a 28/02/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	IRATIVA DA DEPREC. BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIAÇÃO
	ACUMULADA ATÉ A FIM DO PERÍODO	ACUM. F/ APROX. (ACUM. POR BAIXA)		
	DO PERÍODO (B) / (B)	O NOVO VALOR (C) DO BEM (D)		
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de audição	0,00	0,00	0,00	0,00
05-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-832,52	-64,94	0,00	0,00
08-Aparelhos, equip. utens. méd. odont. lish	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e artigo. p/ esporte e divers.	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	331,24	25,40	0,00	0,00
14-Artefatos	0,00	0,00	0,00	0,00
15-Bandeiros, flamulas e faixas	-48,79	-3,83	0,00	0,00
17-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Enzimas	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de escritório e material de	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Equipamentos medicos e artificiais	0,00	0,00	0,00	0,00
29-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos específicos	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para Áudio, vídeo e su	-173,03	-13,21	0,00	0,00
34-Máquinas, utensílios e equip. divers	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de d	-761,80	58,69	0,00	0,00
36-Máquinas, inst. utensílios de escrit	184,98	-14,15	0,00	0,00
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e vias, de of	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícolas e estradas	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	5.885,40	602,19	0,00	0,00
44-Óculos de sol e peças para suco	-8,71	-0,71	0,00	0,00
45-Recursos e equipamentos de inform	0,00	0,00	0,00	0,00
49-Veículos em geral	-13.685,90	-1.053,00	0,00	0,00
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Urcaas não incorporáveis e anexos	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículo de tracção mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00
55-Equipamentos e acessórios náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00
56-Equipamentos e acessórios ópticos	0,00	0,00	0,00	0,00
57-Equipamentos de material	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamento, material artifício e re	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da inter	-146,25	-11,25	0,00	0,00
70-Utenilios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Osciloscópios e filmadoras	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Óculos para calç. mineração e de v	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Sanovantes	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAIS ***		-22.082,92	-1.769,82	0,00
				-23.730,53

Gustavo Bezerra Guaribara
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
GUSTAVO BEZERRA GUARIBARA
Mat. 0000248



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTITUÍDO A 11 DE MARÇO DE 1943

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid.Gestora:Somente CMA

Período:01/03/2017 a 31/03/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO		DEPRECIAÇÃO		DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ATÉ(1) DO PESO/000		BAIXA DA DEPREC. (ACUM. P/ AUMENTAR P/CDM, POR BAIXA)		ACUMULADA	
	DO PERÍODO (A)	(B)	DO NOVO VALOR (C)	DO BEM (D)	(D)-(B)	(C) (D)
02-Armarinhos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,201	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
05-Aparelhos e equipamentos de cozinha	-895,551	-64,041	0,001	0,001	0,00	-895,55
08-Aparelhos, equip. para méd. e odont. lab	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/transporte e dive	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-356,721	-25,481	0,001	0,001	0,00	-332,24
14-Armanentes	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
15-Bandeiras, flâmulas e insígnias	-59,021	-1,031	0,001	0,001	0,00	-57,49
19-Coleções e materiais bibliográficos	0,301	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
20-Embarcações	0,301	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
22-Equipamentos de manutenção e estrutural	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,301	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
28-Máquinas e aparelhos de natureza indústria	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos oficiais	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
33-Equipamentos para ação, tiro e fa	-185,341	-12,311	0,001	0,001	0,00	-195,65
35-Máquinas, utensílios e equip. dive	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de d	-820,401	-58,601	0,001	0,001	0,00	-879,00
36-Máquinas, inst. utensílios de escrit	-198,211	-11,161	0,001	0,001	0,00	-217,47
37-Equipamentos de refrigeração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
42-Mobilário em geral	-360,151	-46,191	0,001	0,001	0,00	-416,34
44-Obras de arte e peças para museu	10,501	0,751	0,401	0,401	0,40	-11,25
45-Sombrinhas e equipamentos de sombra	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-14.742,001	-1.059,001	0,001	0,001	0,00	-15.795,00
50-Veículos frotoviários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
51-Peças não incorporáveis a móveis	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
52-Veículos de tracção mecânica	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
54-Equipamentos e acessórios marítimos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
55-Equipamentos e acessórios esportivos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
60-Equipamentos de notaria	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios ae	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
69-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da inform	-157,501	-11,251	0,001	0,001	0,00	-168,75
70-Utensílios em geral	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
72-Outros art. cult. educacionais e de p	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
73-Documentos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
99-Outros Materiais permanentes	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
*** TOTAL ***		13.770,33	-1.707,51	0,00	0,00	-25.473,14



RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
GUSTAVO BEZERRA GUARIBARA
Mat. 0000248



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético da depreciação de Bens Móveis

Unid. Gestora: Somente CMA

Período: 01/04/2017 a 30/04/2017

COMPRA DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO		BAIXA DA DEPREC. (BAIXA DA DEPREC.)		DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO		ACUM. P/ AFETAR (ACUM. POR BAIXA)		ACUMULADA	
	DO PERÍODO (A)	(B)	(C) DO BEM (D)	(E)	(F)	(C) (D)
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-960,60	-64,04	0,00	0,00	0,00	-1.024,64
08-Aparelhos, equip. c/uns. med. odont. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/ esporte e lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-382,20	-29,46	0,00	0,00	0,00	-407,66
14-Armatérias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insignias	-57,45	-3,83	0,00	0,00	0,00	-61,28
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Submercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobra e patrulha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos biomédicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e tv	-199,85	-13,51	0,00	0,00	0,00	-213,96
34-Máquinas, utensílios e equip. divers	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de dados	-879,00	-59,60	0,00	0,00	0,00	-937,60
36-Máquinas, inst. utensílios de escrit	-222,40	-14,16	0,00	0,00	0,00	-236,56
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos bidimensionais e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícolas e zootéc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobilário em geral	-6.811,84	-462,19	0,00	0,00	0,00	-7.275,03
44-Obra de arte e peças para museu	-11,25	-0,75	0,00	0,00	0,00	-12,00
46-Serviços e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-15.795,00	-1.052,00	0,00	0,00	0,00	-16.848,00
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículos de troço mecânico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e acessórios mecânicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e acessórios esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infaz	-168,75	-11,25	0,00	0,00	0,00	-180,00
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Linsotecas e filosotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Sanitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais e permanentes	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** TOTALS *** -25.478,141 -1.707,611 0,001 0,001 -27.185,75

Gustavo Bezerra Gantibara
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
GUSTAVO BEZERRA GANTIBARA
MAT. 0000248



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid.Gastora: Somente CMA

Período: 01/05/2017 a 31/05/2017

CÓDIGO DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO		BAIXA DA DEPREC.		DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO		ACUM. P/ APRECIAR		ACUM. POR BAIXA	
	DO PERÍODO (A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05-Aparelhos e equipamentos de comun.	-1.024,64	-64,04	0,00	0,00	0,00	-1.089,68
09-Aparelhos, equip. eletr. med. odont. ind.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esporte e div.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-497,58	-25,48	0,00	0,00	0,00	-433,16
14-Armentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, filhais e insígnias	-61,28	-3,83	0,00	0,00	0,00	-65,11
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Brinquedos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manutenção e patrulha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos anárgéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e fo	-212,56	-13,31	0,00	0,00	0,00	-226,27
34-Máquinas, utensílios e equip. divers	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de da	-937,60	-58,60	0,00	0,00	0,00	-995,20
36-Máquinas, inst. utensílios de escrit	-296,56	-14,16	0,00	0,00	0,00	-310,72
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. da of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícolas e codovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-7.273,03	-463,19	0,00	0,00	0,00	-7.736,22
44-Obras de arte e peças para museu	-12,60	-0,75	0,00	0,00	0,00	-13,75
46-Scooteres e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-16.848,00	-1.052,00	0,00	0,00	0,00	-17.801,00
50-Veículos fárroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Espas não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de notariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e se	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios se	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de bordalo e salva-velas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Móveis, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infox	-180,00	-11,25	0,00	0,00	0,00	-191,25
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** TOTALS ***

-27.185,35

-1.707,61

Gustavo Bezerra Caribara
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
GUSTAVO BEZERRA CARIBARA
MAT. 0000248



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid.Gestora: Somente CMA

Período: 01/06/2017 a 30/06/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO		BAIXA DA DEPREC.		SAÍDA DA DEPREC.		DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ANTES DO PRAZO		ACUM. A/ ANTOUZ (ACUM. POR BAIXA)		ACUMULADA			
	DO PRAZO (A)	(B)	DO NOVO VALOR (C)	DO NOV. (D)	(A)+(B)	(C)+(D)		
42-Accesórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46-Aparelhos e equipamentos da comunicação	-1.084,88	-84,94	0,00	0,00	0,00	-1.152,72		
48-Aparelhos, equip. utiles, med. odont. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50-Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52-Aparelhos e utensílios domésticos	-433,16	-25,18	0,00	0,00	0,00	-458,34		
14-Armas/armação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Bandanas, flâmulas e insígnias	-65,13	-3,89	0,00	0,00	0,00	-68,94		
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22-Equipamentos da manutenção e patrulhagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Instrumentos médicos e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-Máquinas e equip. da indústria têxtil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30-Máquinas e equipamentos eletrográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33-Equipamentos para áudio, vídeo e foto	-226,27	-13,31	0,00	0,00	0,00	-239,58		
34-Máquinas, utensílios e equip. diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
35-Equipamentos de processamento da informação	-984,20	-58,40	0,00	0,00	0,00	-1.044,60		
36-Máquinas, inst. utensílios de escritório	-240,72	-14,16	0,00	0,00	0,00	-254,88		
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38-Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-Máquinas e equip. agrícolas e rodoviárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-Mobiliário em geral	-9.739,22	-673,48	0,00	0,00	0,00	-8.211,70		
44-Obras de arte e peças para museu	-12,73	-0,75	0,00	0,00	0,00	-13,50		
46-Somováteis e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48-Veículos em geral	-17.991,00	-1.053,00	0,00	0,00	0,00	-18.954,00		
50-Veículos frotoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52-Veículos de tracção mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
53-Cartas de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
58-Equipamentos e acessórios náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
59-Equipamentos e acessórios esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
60-Equipamentos de motociclo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
63-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64-Equipamentos, peças e acessórios da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65-Equipamentos de marcenaria e salva-vidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
69-Equipamentos de tecnologia da informação	-191,28	-11,25	0,00	0,00	0,00	-202,50		
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71-Discobetas e filmadoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
72-Outros mat. cult. edocionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
73-Somováteis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
76-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
*** TOTAIS ***		-28.893,36	-1.717,90	0,00	0,00	-30.611,26		

Gustavo Bezerra Garibara
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
GUSTAVO BEZERRA GARIBARA
MAT. 0000246

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid. Gestora: Somente CMA

Período: 01/07/2017 a 31/07/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO		DEPRECIAÇÃO		DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO		DO PERÍODO		ACUM. P/ AFORAR	
	DO PERÍODO (A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
02-Aeronaves		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-1.152,72		-64,04	0,00	0,00	-1.216,76
08-Aparelhos, equip. utens. méd. edent. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/ esporte e dive	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-458,64		-25,48	0,00	0,00	-484,12
14-Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insignias	-68,94		-3,83	0,00	0,00	-72,77
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobra e patrulham	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. da indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para Áudio, vídeo e foto	-239,58		-13,31	0,00	0,00	-252,89
34-Máquinas, utensílios e equip. diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de dados	-1.054,80		-58,60	0,00	0,00	-1.113,40
36-Máquinas, inst. utensílios de escritório	-254,88		-14,16	0,00	0,00	-269,04
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícolas e rodoviárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-8.211,70		-481,47	0,00	0,00	-8.693,17
43-Cores de arte e pincéis para museu	-12,50		-0,75	0,00	0,00	-13,25
46-Semovantes e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-18.950,00		-1.053,30	0,00	0,00	-20.007,00
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Itens não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículo de tracção mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e materiais marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de material	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da informação	-202,30		-11,25	0,00	0,00	-213,75
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e Kíbernetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Semovantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** FOLHA ***

-30.611,26

-1.725,89

0,00

0,00

-32.337,15

Guilherme Guimarães
ESTAVO ASSINANDO GUARAPARI
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FATRIMÔNIOS



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº1311- Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

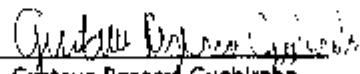
Unid. Gestora: Somente CMA

Período: 01/08/2017 a 31/08/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ATÉSI DO PERÍODO	DO PERÍODO (A)	ACUM. P/ APURAR (ACUM. POR BAIXA)	DO NOVO VALOR (C)	DO BEM (D)	(A)+(B) (C) (D)
02-Aeronaves		0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
04-Aparelhos de medição		0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-1.215,761	-64,041	0,001	0,001	0,001	-1.280,80
08-Aparelhos, equip. utens.méd.odont.1st	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
10-Aparelhos e equip. p/ esporte e dive	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-484,121	-25,481	0,001	0,001	0,001	-509,60
14-Armamentos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insígnias	-72,771	-3,831	0,001	0,001	0,001	-76,60
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
20-Emparações	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
22-Equipamentos de manobra e patrulhar	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
28-Maquinás e equip. de natureza indus	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
30-Maquinás e equipamentos energéticos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
32-Maquinás e equipamentos gráficos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e te	-252,89	-13,31	0,001	0,001	0,001	-266,20
34-Máquinas, utensílios e equip. diver	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
35-Equipamentos de processamento da	-1.113,40	-58,60	0,001	0,001	0,001	-1.172,00
36-Máquinas, insc. utensílios de escri	-269,041	-14,16	0,001	0,001	0,001	-283,20
37-Equipamentos de refrigeração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
42-Mobiliário em geral	-8.693,171	-491,47	0,001	0,001	0,001	-9.174,64
44-Obras de arte e peças para museu	-14,251	-0,75	0,001	0,001	0,001	-15,00
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
48-Veículos em geral	-20.007,00	-1.053,00	0,001	0,001	0,001	-21.060,00
50-Veículos ferroviários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
51-Peças nãc incorporáveis a imóveis	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
52-Valências e trouxas mecânicas	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
53-Carros de combate	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
55-Equipamentos e acessórios marítimos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
59-Equipamentos e acessórios esportivos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
60-Equipamentos de motocic	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios se	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilânc	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
67-Maquinás, equipamentos e utensílios	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
68-Maquinás, equipamentos e utensílios	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infor	-213,751	-11,251	0,001	0,001	0,001	-225,00
70-Utensílios em geral	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
73-Semoventes	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
99-Outros Materiais permanentes	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00

*** TOTALS ***

-32.327,151 -1.721,891 0,001 0,001 -14.361,04


Gustavo Bezerra Guabiraba
Matrícula: 0000248



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº1311- Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
 Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
 CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

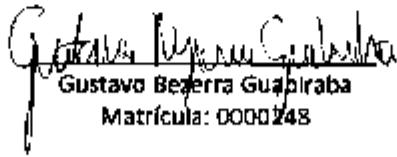
Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético da depreciação de Bens Móveis

Unid.Gestora: Somente CMA

Período: 01/09/2017 a 30/09/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANTES DO PERÍODO DO PERÍODO (A) + (B)	DEPRECIAÇÃO I (C) NOVO VALOR (C) DO BEM (D)	BAIXA DA DEPREC. (ACUM. P/ APURAR) (ACUM. POR BAIXA)		DEPRECIAÇÃO (A)+(B) (C)+(D)
			BAIXA DA DEPREC. (ACUM. P/ APURAR) (ACUM. POR BAIXA)	DEPRECIAÇÃO (C)+(D)	
02-Aeronaves	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
04-Aparelhos de medição	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comuníc.	-1.280,00	-64,041	0,001	0,001	-1.344,84
08-Aparelhos, equip., utens. méd. odont. lab	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esporte e divs	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-509,50	-25,481	0,001	0,001	-535,08
14-Armeamentos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insígnias	-76,60	-3,831	0,001	0,001	-80,43
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
20-Embarcações	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
22-Equipamentos de mandubá e patrulhão	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus.	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
34-Equipamentos para Áudio, vídeo e fo	-266,20	-13,331	0,001	0,001	-279,51
34-Máquinas, utensílios e equip. díver	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
35-Equipamentos de processamento de da	1.172,001	-58,601	0,001	0,001	-1.230,60
36-Máquinas, inst. utensílios de escr.	-283,201	-14,161	0,001	0,001	-297,36
37-Equipamentos de refrigeração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of.	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétrico	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi.	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
42-Mobiliário em geral	-9.174,64	-481,471	0,001	0,001	-9.656,11
44-Obras de arte e peças para museu	-16,001	-0,751	0,001	0,001	15,75
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
48-Veículos em geral	21.060,00	-1.053,701	0,001	0,001	-22.113,00
50-Veículos ferroviários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
52-Veículo de tração mecânica	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
53-Carros de combate	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
55-Equipamentos e acessórios marítimos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
56-Equipamentos e acessórios esportivos	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
60-Equipamentos de rotaria	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios av.	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da inform	-225,001	-11,251	0,001	0,001	-236,25
71-Utensílios em geral	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
73-Semoventes	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
*** TOTAIS ***		-34.363,041	-1.725,891	0,001	0,001
					-35.788,93



Gustavo Bezerra Guapiraba

Matrícula: 0000248



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº1311- Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
 Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
 CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid.Gestora:Somente CMA

Período:01/10/2017 a 31/10/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIAÇÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO	DO PERÍODO	ACUM. P/ APURAR	ACUM. POR BAIXA	ACUMULADA
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A) + (B) - (C)
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-1.344,84	-64,04	0,00	0,00	-1.408,88
08-Aparelhos, equip. utens. mèd. odont. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esportes e dive	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-535,08	-25,48	0,00	0,00	-560,56
14-Armatamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, fígaras e insignias	-80,43	-3,83	0,00	0,00	-84,26
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobra e patrulham	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e tv	-279,51	-13,31	0,00	0,00	-292,82
34-Máquinas, utensílios e equip. diver	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento de da	-1.230,60	-58,60	0,00	0,00	-1.289,20
36-Máquinas, inst. utensílios de escr	-297,36	-14,16	0,00	0,00	-311,52
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-9.656,11	-481,47	0,00	0,00	-10.137,58
44-Obras de arte e peças para museu	-15,75	-0,75	0,00	0,00	-16,50
46-Serviços e equipamentos de montar	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-22.113,00	-1.053,00	0,00	0,00	-23.166,00
50-Veículos ferroviários	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
57-Pegas não incorporáveis a imóveis	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
58-Veículo de tração mecânica	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
59-Carros de combate	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
62-Equipamentos de motaria	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
64-Acessórios para automóveis	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
67-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da inform	-236,25	-11,25	0,00	0,00	-247,50
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Sanovantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** TOTAIS ***

-35.788,93

-1.725,89

0,00

0,00

-37.514,82

Gustavo Bezerra Guabiraba
 Gustavo Bezerra Guabiraba
 Matrícula: 0000248



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTITUÍDO E MANTIDO PELO Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaroamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético da depreciação de Bens Móveis

Unid. Gestora: Somente CMA

Período: 01/11/2017 a 30/11/2017

CÓDIGO DE PESO NÔMICO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANTES DO PERÍODO (A)	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO (B)	BAIXA DA DEPREC. ACUM. P/ REPARAR ACUM. POR BAIXA ACUMULADA			DEPRECIAÇÃO (C) = (A) + (B) - (D)
			BAIXA DA DEPREC. ACUM. P/ REPARAR	BAIXA DA DEPREC. ACUMULADA		
			(C)	(D)		
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparatos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-1.400,86	-64,68	0,00	0,00	0,00	-1.472,92
08-Aparelhos, equip. utensil. mér. odont. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esportes e divrs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-560,56	-25,48	0,00	0,00	0,00	-586,04
14-Armas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiros, flâmulas e insignias	-84,26	-3,89	0,00	0,00	0,00	-88,09
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Comerçopes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobras e patrulhagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de matrizes indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e foto	-292,02	-13,31	0,00	0,00	0,00	-308,13
34-Máquinas, utensílios e equip. divers	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento da informação	-1.289,20	-58,60	0,00	0,00	0,00	-1.347,80
36-Máquinas, inst. utensílios da escrita	-311,52	-14,16	0,00	0,00	0,00	-325,68
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. da oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícolas e rodoviárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-10.137,59	-481,47	0,00	0,00	0,00	-10.619,05
44-Obras de arte e peças para museus	-16,50	-0,75	0,00	0,00	0,00	-17,25
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-23.166,00	-1.053,00	0,00	0,00	0,00	-24.219,00
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículo de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de motorismos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e reforçado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios da indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da informação	-247,90	-11,25	0,00	0,00	0,00	-258,75
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discojetas e filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. edacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** TOTais ***

-37.514,82 -1.725,89 0,00 0,00 -39.240,71

Gustavo Bezerra Guairaba
Gustavo Bezerra Guairaba
Matrícula: 0000248



GOVERNO MUNICIPAL
Município de Amontada - PR - 83000-000

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MP) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: [contato@cmamontada.ce.gov.br](mailto: contato@cmamontada.ce.gov.br) / [cmamontada@gmail.com](mailto: cmamontada@gmail.com)

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

Unid. Gestora: Somente CMA

Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIAÇÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO	DO PERÍODO			
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
02-Marcoaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunicação	-1.472,92	-64,04	0,00	0,00	-1.536,96
08-Aparelhos, equip. utens.méd.adm.tlab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/espote e dive	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-586,04	-25,48	0,00	0,00	-611,52
14-Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insignias	-98,09	-3,83	0,00	0,00	-101,92
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobras e petróleos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção,segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e fo	-205,17	-13,31	0,00	0,00	-318,48
34-Máquinas, utensílios e equip. diver	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Equipamentos de processamento da da	-1.347,80	-58,60	0,00	0,00	-1.406,40
36-Máquinas, inst. utensílios da escri	-325,67	-14,16	0,00	0,00	-339,84
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas,ferramentas e utens. de of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétrico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícolas e rodovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-10.619,08	-481,47	0,00	0,00	-11.100,55
44-Obras de arte e peças para museu	-17,28	-0,75	0,00	0,00	-18,00
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-24.219,09	-1.053,00	0,00	0,00	-25.272,09
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Pegas não incorpóráveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículo de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e aeronáutica escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de marinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material rígido e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios se	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infot	-258,75	-11,25	0,00	0,00	-270,00
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discoferas e filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** TOTAIS ***

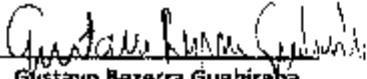
-39.240,71

-1.725,89

0,00

0,00

-40.966,60


Gustavo Bezerra Guabiraba
Matrícula: 0000248



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

Ceará

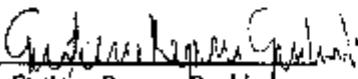
Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Imóveis

Unid. Gestora: Somente CMA

Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

CONTAS DE BENS IMÓVEIS	DEPRECIAÇÃO		BAIXA DA DEPREC.		BAIXA DA DEPREC. / DEPRECIAÇÃO	
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO		ACUM. P/ APUREAR		ACUM. DOU BAIXA / ACUMULADA	
	DO PERÍODO (B)	(B)	DO NOVO VALOR (C)	DO RUM (D)	(A) + (B)	(C) (D)
01-Edifícios	0,00	-2.041,88	0,00	0,00	-2.041,88	
02-Glaciares e fazendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05-Salas de escritórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07-Casas de apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08-Armazéns e silos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Gaipão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11-Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Rádios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-Aeroportos, estações e aeródromos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-Apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-Cadeas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Cemitérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Estacionamentos e garagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19-Fazéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Roteiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Hospitais e unidades de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Imóveis de uso educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Imóveis de uso recreativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Laboratórios e observatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Lojas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Latas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Museus e paixões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-Bens do patrimônio cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Parques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31-Portos e estaleiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Postos de fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34-Praças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Redes de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36-Represas e aguadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37-Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Selos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Sistemas de abastecimento de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Sistemas de esgoto e/ou abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Viadutos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAIS ***		0,00	-2.041,88	0,00	0,00	-2.041,88


Gustavo Bezerra Guabiraba
Matrícula: 0000248



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

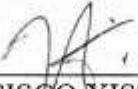
DECLARAÇÃO

ASSUNTO: Baixa de Bens Inservíveis.

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2017, a Câmara Municipal de Amontada, sediada na Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, tendo como Presidente o Sr. Francisco Xisto Filho, declara, para os devidos fins, que não realizou no exercício de 2017, nenhuma baixa de Bens Móveis Inservíveis.

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2017.

Atenciosamente


FRANCISCO XISTO FILHO
- Presidente do Legislativo -



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Relatório de Transição de Gestão – Presidente eleito

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem o intuito de oferecer subsídios para o processo de transição transparente que visa oferecer condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias ao planejamento da nova administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Instrumento Normativo nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios, Portaria nº 009/2016 (Anexa), as quais versam sobre a transição de Governo nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Executivo.

3. EQUIPE DE TRANSIÇÃO

A equipe de transição é a comissão regularmente instituída mediante ato normativo específico, que tem a atribuição de inteirar-se do funcionamento da Câmara Municipal, levantar dados, traçar um diagnóstico da situação atual do Legislativo Municipal.

A equipe de transição do Presidente eleito foi nomeada através da Portaria nº 009/2017, de 02 de janeiro de 2017.

4. PERÍODO DE ATUAÇÃO

O período de atuação da equipe de transição nomeada pela Portaria nº 009/2017 será de 02 a 31 de janeiro de 2017.

O processo de transição no Poder Legislativo de Amontada passou a ser realmente efetivado a partir do dia 04 de janeiro de 2017, data agendada com o ex-gestor Dr. Afrânio Santos Rodrigues para a entrega de documentos e o fornecimento de informações essenciais para o planejamento e início da nova gestão.

5. DA AUSÊNCIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO EX-GESTOR

Inicialmente constatamos que o ex-gestor não instituiu sua Comissão de Transição, conforme determina o art. 3º, § 6º da Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Tal inércia, aliada à ingerência constatada durante o período de transição iniciado em 2017, retardou o acesso às informações, bem como dificultou a tomada de decisões do novo gestor.

6. DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

Toda informação necessária foi disponibilizada – à medida que foi solicitada – pelo ex-contador Sr. Erivaldo Teodósio Dutra CRC CE 16.412/O-9, da Empresa E2 Controfadora Governamental Ltda, CNPJ: 13.042.644/0001-94 e pelo ex-Presidente Dr. Afrânio Santos Rodrigues.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADÀ

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Assim, no dia 04 de Janeiro o Sr. Gustavo Guabiraba, presidente da Comissão de Transição entregou ao Sr. Erivaldo Dutra um *check list* de documentos e informações que deveriam estar disponibilizadas desde o dia 02/01/2017 (Anexa). Neste momento o Sr. Erivaldo Dutra solicitou um prazo para levantamento e fornecimento de toda a declaração. O prazo estipulado foi dia 12/01/2017 (quinta-feira).

Ante a data agendada para o recebimento das informações solicitadas, a Comissão de Transição iniciou o levantamento da documentação que estava disponível na sede da Câmara e concluiu, que:

- ✓ Constam no arquivo as prestações de contas mensais (balanceiros) de janeiro a dezembro de 2015 e de janeiro a novembro de 2016; e,
- ✓ Todos os processos licitatórios, contratos e aditivos estão devidamente arquivados.

No dia 13 de janeiro de 2017 o ex-contador apresentou à Comissão de Transição e ao Presidente Francisco Xisto parte da documentação solicitada (conforme declaração anexa).

Na oportunidade deu ciência nas obrigações (controles, inventários, relatórios) que ficaram pendentes de cumprimento (conforme declaração) e declarou ciência das informações pertinentes ao exercício de 2016 que devem ser fornecidas pelo Dr. Afrânio (conforme declaração em anexo) no exercício de 2017.

Ato contínuo, entregou ao Presidente eleito o montante de R\$ 52.477,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais, noventa e seis centavos) de guias da Previdência Municipal e do INSS (consignações e contribuição patronal), que não foram quitadas dentro do exercício financeiro de 2016

7. DO SALDO BANCÁRIO

Conforme extrato bancário, constatamos o montante de R\$ 234,56 na conta corrente da Câmara Municipal de Amontada.

Importante salientar a anotação de créditos a receber, constante na conciliação bancária, os quais não foram realizados até o encerramento do exercício de 2016, conforme se comprova através do extrato bancário de dezembro/2016.

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALORES		
			CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
31/12/2016	-	Saldo bancário conf. extrato	-	-	R\$ 234,56
21/12/2016	122101	Pagamento a Maior – Consignação Caixa	R\$ 486,00	-	R\$ 720,56
30/12/2016	7165	Restante Duodécimo	R\$ 22.840,28	-	R\$ 23.560,84

Conforme demonstrado, só temos disponível a quantia de R\$ 234,56 em banco.

Demonstra-se ainda na conciliação bancária um crédito a receber no valor de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), referente ao pagamento indevido de empréstimo consignado.

Na oportunidade o ex-contador entregou o Ofício nº 005/2016, de 29 de dezembro de 2016 protocolado junto a Caixa Econômica Federal solicitando o estorno dos valores pagos indevidamente.

Pertinente frisar que a parte do Duodécimo que ficou pendente, constitui **Crime de Responsabilidade do ex-Prefeito**, Sr. Paulo César Santos, conforme art. 29-A, § 2º, III, da Constituição Federal.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

O ex-Presidente ficou silente em relação aos valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria.

Confrontada a Tesoureira Sra. Maria Lucivanda Alves afirmou que não existem valores pertencentes a terceiros confiados à guarda da Tesouraria.

8. DAS DÍVIDAS

Após o início do levantamento, constatamos a existência de um vultoso volume de dívidas deixadas pelo ex-gestor, totalizando o montante de R\$ 153.894,54 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado a seguir:

A) DESPESAS PROCESSADAS (LIQUIDADAS) REF. A 2016

Foi constatado o total de R\$ 10.377,48 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais, quarenta e oito centavos) de despesa empenhadas e processadas (Anexa), ou seja, despesas nas quais a Administração constatou a realização do serviço e/ou entrega do produto e conferiu o direito ao credor de receber as quantias devidas.

Empenho	Credor	Valor a Pagar
05010005	A. Amaro F. da Silva	R\$ 480,00
05010006	VAS Freitas Serviços de Internet Ltda.	R\$ 250,00
05010011	A. A. Fragoso - ME	R\$ 450,00
01020005	E2 Controladoria Governamental Ltda	R\$ 6.600,00
24100001	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 609,81
01110001	Telemar Norte Leste S/A	R\$ 60,67
03110003	Asp - Automação, Serviços e Produtos de Inf	R\$ 752,00
01120006	Maria Lúcia Barros Luz - ME	R\$ 1.175,48
Total a pagar		R\$ 10.377,48

B) DESPESAS NÃO PROCESSADAS REF. A 2016

Conforme relatório de Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 2016 (Anexa), ficou demonstrado que o ex-Gestor não deixou nenhuma despesa empenhada e não liquidada.

Em que pese o Relatório apresentado, este não reflete a realidade da gestão do ex-Presidente Dr. Afrânia, haja vista a constatação do total de R\$ 39.970,25 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais, vinte e cinco centavos) sem o devido reconhecimento em profunda afronta ao art. 60 da Lei 4.320/64, conforme a seguir:

Credor	Valor da Despesa	Competência
Telemar Norte Leste S/A (88 3636-1177)	R\$ 334,14	Dezembro/2016
Telemar Norte Leste S/A (88 3636-1414)	R\$ 304,00	Dezembro/2016
Telemar Norte Leste S/A (88 3636-1177)	R\$ 309,37	Novembro/2016
Telemar Norte Leste S/A (88 3636-1414)	R\$ 361,11	Novembro/2016
Licenciamento da Moto 2016	R\$ 98,61	Junho/2016
Licenciamento da Moto 2015	R\$ 63,11	Junho/2015
Seguro Obrigatório da Moto 2016	R\$ 184,80	Junho/2016

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
 Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
 CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Seguro Obrigatório do Veículo Doblô 2016	R\$ 67,84	Março/2016
Licenciamento do Veículo Doblô 2016	R\$ 118,33	Março/2016
INSS – Obrigações Patronais Vereadores	R\$ 17.592,08	Dezembro/2016
INSS – Obrigações Patronais Servidores	R\$ 2.100,41	Dezembro/2016
AmontadaPrev – Obrigações Patronais	R\$ 4.606,40	Outubro/2016
AmontadaPrev – Obrigações Patronais	R\$ 4.606,40	Novembro/2016
AmontadaPrev – Obrigações Patronais	R\$ 4.629,28	Dezembro/2016
AmontadaPrev – Obrigações Patronais	R\$ 4.594,37	13º/2016
Total das despesas não reconhecidas	R\$ 39.970,25	-

C) DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2016

O ex-Presidente não se manifestou em relação aos restos a pagar de exercícios anteriores a 2016, mas analisando o Anexo 17 da Lei nº 4320/64 - Dívida Flutuante, extraído do sistema informatizado constante na base de dados da Câmara, constatou-se o valor de R\$ 215,53 (duzentos e quinze reais, cinquenta e três centavos) ref. a restos a pagar processados do ano de 2012.

D) DOS VALORES DE TERCEIROS NÃO REPASSADOS (ART. 7º, X, DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Após análise do Anexo 17 da Lei nº 4320/64 - Dívida Flutuante, extraído do sistema informatizado constante na base de dados da Câmara, constatamos o montante de R\$ 103.331,28 (cento e três mil, trezentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos) de valores de terceiros apropriados indevidamente pelo ex-gestor Sr. Afrânia Santos Rodrigues, conforme a seguir:

Conta	Valor apropriado indevidamente
Consignações de INSS	R\$ 8.674,72
Consignações de IRRF	R\$ 83.186,19
Contribuição SINDSEP	R\$ 96,23
Consignações FMSS (AmontadaPrev)	R\$ 11.374,14
Total	R\$ 103.331,28

9. DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS (ART. 7º, IV DA IN TCM/CE N° 01/2016)

O Ex-Presidente não se manifestou em relação a solicitação constante nesse requisito, mas através de análise dos arquivos da Câmara em papel e informatizado, a Equipe de Transição do atual Presidente não constatou – previamente – a existência de compromissos financeiros em longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras e serviços.

10. DO CONTROLE INTERNO (ART. 7º, V E VI DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Foi constatado que o controle interno não estava devidamente implantado, em profunda afronta ao art. 74 da Constituição Federal.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Observou-se também que o mesmo foi executado por pessoa diversa do que exige a lei (no caso o contador). A função de controle interno (controlador) é uma atividade fim da Administração Pública, não podendo ser delegada a terceiros.

Observou-se, no entanto existirem despesas com pagamento de assessoria ao controle interno com a empresa R & A Assessoria Contábil e Informática S/S Ltda. ME, CNPJ: 13.075.241/0001-41, sendo o responsável o Sr. Anastácio Feitosa Viana Júnior.

Estranhamente, observa-se em toda a prestação de contas mensal que o contador Sr. Erivaldo Teodósio Dutra assinou relatórios do TCM de competência do controle interno.

A Equipe de Transição constatou que o último inventário existente na Câmara é o encerrado no em 31.12.2014.

Não foi possível que a Equipe de Transição realizasse o inventário físico dos bens patrimoniais existentes durante o mês de Janeiro, devido ao curto espaço de tempo destinado para a transição.

Da mesma forma não foi encontrado qualquer Inventário de bens de consumo existentes em almoxarifado, como requer o art. 7º, VI da Instrução Normativa nº 01/2016. Já o Inventário físico de Almoxarifado encontra-se zerado em 02/01/2017.

11. DOS SERVIDORES (ART. 7º, VII DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Ficou constatado, pela quantidade de servidores presentes no Prédio da Câmara no dia 02/01/2017, que o ex-gestor não exonerou os servidores comissionados ao final de sua gestão.

Como é sabido os cargos de confiança e funções de confiança pressupõem vínculo de confiança entre a Autoridade nomeante e o nomeado, ou seja, é a nomeação dos cargos de confiança deve competir a cada gestor.

Ademais, os servidores comissionados podem ser exonerados *ad nutum*, com fundamento no art. 37, inc. II da Constituição Federal.

O ex-Presidente não nos informou a Relação de Servidores Comissionados e nem de servidores efetivos constante em folha de pagamento em 31.12.2016, muito menos informou a existência de concessão de gratificação, de funcionários contratados por prazo determinado ou de funcionários cedidos.

Após consulta no sistema informatizado de folha de pagamento, constatamos a existência de 20 servidores efetivos (conforme listagem do mês de janeiro/2017 anexa) e de 11 servidores comissionados constante nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Amontada.

12. DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 7º, VIII DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Não foi apresentado pelo ex-Presidente informações sobre contratos de terceirização de mão de obra ou de serviços terceirizados existentes na Câmara.

Após verificação dos arquivos físicos e informatizado, a Equipe de Transição não encontrou qualquer documento hábil relativo a contratos de terceirização de mão de obra ou de serviços terceirizados durante o exercício de 2016.

13. DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 7º, VIII DA IN TCM/CE N° 01/2016)



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Não foi apresentado pelo ex-Presidente informações sobre contratos de terceirização de mão de obra ou de serviços terceirizados existentes na Câmara.

Após verificação dos arquivos físicos e informatizado, a Equipe de Transição não encontrou qualquer documento hábil relativo a contratos de terceirização de mão de obra ou de serviços terceirizados durante o exercício de 2016.

14. DAS FOLHAS DE PAGAMENTO EM ATRASO (ART. 7º, IX DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Não foi apresentado pelo ex-Presidente informações sobre folhas de pagamento em atraso.

Após verificação dos arquivos físicos e informatizado, bem como consulta aos servidores, a Equipe de Transição constatou não haver folhas de pagamento em atraso até 31.12.2016.

15. DA APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO EXIGIDOS NO ART. 7º, XI DA IN TCM/CE N° 01/2016)

No dia 13 de janeiro de 2017 o ex-Presidente e o ex-contador entregou a Equipe de Transição o demonstrativo de movimentação financeira (Livro Razão, Livro Diário, controle computadorizado dos lançamentos, bem como das contas correntes dos bancos), escriturado até o último dia do mandato (2015 e 2016).

16. DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO (ART. 7º, XII DA IN TCM/CE N° 01/2016)

No dia 13 de janeiro de 2017 o ex-Presidente e o ex-contador foi advertido pela Equipe de Transição acerca das obrigações pendentes de regularização, conforme Declaração entregue no mesmo dia.

Até a presente data não houve manifestação do ex-Presidente acerca do envio da documentação solicitada.

Anexamos ao presente relatório a consulta extraída do Portal da Transparência dos Municípios do TCM/CE em que atesta a remessa do SIM de todas as competências de 2016.

Anexamos também consulta realizada junto ao Portal SICONFI em que fica detalhado o não envio do RGF ao SICONFI dos exercícios de 2015 e 2016.

17. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 7º, XIII DA IN TCM/CE N° 01/2016


Não foi apresentado pelo ex-Presidente as informações solicitadas.


Após verificação dos arquivos físicos e informatizado constatamos que não houve a realização de concurso público no exercício de 2016.


Não foi possível constatar se houve, no período de 1º de julho a 31 de dezembro, atos que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não.

18. DAS LICITAÇÕES (ART. 7º, XIV DA IN TCM/CE N° 01/2016)



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Conforme declaração do dia 13/01/2017, a Equipe de Transição constatou que todos os processos de licitação, contratos e aditivos realizados nos exercícios de 2015 e 2016 estavam devidamente arquivados na Câmara Municipal de Amontada.

Anexa-se ao presente relatório a listagem das licitações realizadas em 2015 e 2016.

19. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (ART. 7º, XV, XVI E XVII DA IN TCM/CE N° 01/2016)

No dia 13/01/2017 a Equipe de Transição pode constatar a existência dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e 2016, bem como a Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2015 devidamente arquivados na Câmara Municipal.

Até a presente data, o ex-Presidente não encaminhou as demonstrações contábeis do exercício de 2016 (Balanço e Anexos).

20. DOS CONTRATOS E ADITIVOS (ART. 7º, XV, XVI E XVII DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Anexa-se ao presente Relatório a relação dos contratos firmados em 2015 e 2016, bem como a listagem dos respectivos aditivos.

21. DO CONCURSO PÚBLICO (ART. 7º, XX DA IN TCM/CE N° 01/2016)

Foi constatada a realização de concurso público na Câmara Municipal de Amontada no exercício de 2012, conforme Publicação da Homologação e Listagem dos Nomeados em anexo.

22. DA EXIGÊNCIA DO ART. 7º, XXI DA IN TCM/CE N° 01/2016.

Não foi localizado no arquivo da Câmara Municipal de Amontada o Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2015 e 2016, nem os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária dos anos de 2015 e 2016.

23. DAS MULTAS

Foi entregue a Comissão de Transição o total de R\$ 3.820,17 (três mil, oitocentos e vinte reais, dezessete centavos) de multas do veículo Doblô, placas HYU 1184, chassi 9C2KD03308R040301 de propriedade da Câmara Municipal de Amontada, cometidas no período de 2015 e 2016.

Ressalte-se que o tipo de multa apresentada não deve ser quitada pela Câmara Municipal, haja vista ser cometida por desídia dos condutores do veículo.

À época, o ex-Presidente Dr. Afrânio deveria apurar quem foi o infrator e exigir dele a quitação das respectivas multas.

Não o tendo feito à época, recai sobre o ex-gestor a responsabilidade para quitação de tais multas.

A ingerência no trato com o bem público, no presente caso é flagrante, pois além das multas o veículo está muito danificado. O atual gestor, os vereadores e servidores encontram-se impossibilitados de transitar com o veículo da Câmara, também pelo fato do mesmo estar na iminência de ser apreendido pelos órgãos de trânsito, conforme se constata pela leitura do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

V - que não esteja registrado e devidamente licenciado;
Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;

Devido ao vultoso número de multas à pagar, resta-nos impossibilitados de quitar o licenciamento e o seguro obrigatório do veículo.

Anexamos ao presente um relatório acompanhado de fotografias, realizado pelos membros da Equipe de Transição do atual Presidente, em que relata a situação do veículo no momento do seu recebimento.

24. DO SALÁRIO FAMÍLIA

As despesas com salário-família devem ser pagas antecipadamente aos servidores e deduzidas das despesas com obrigações patronais.

No entanto não constatamos o registro (lançamento contábil) das DESPESAS ANTECIPADAS COM SALÁRIO FAMÍLIA, haja vista o não pagamento das obrigações patronais dos meses de outubro a dezembro de 2016.

CONCLUSÃO

Após análise das condutas do ex-Gestor à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei das Finanças Públicas (Lei 4.320/64) e do Código Penal, constatamos – previamente - inúmeros delitos, quais sejam:

Apropriação Indébita Previdenciária

Importante frisar que o não-repasso das retenções das consignações de INSS e FMSS está tipificado no Código Penal como crime de **Apropriação Indébita Previdenciária** (art. 168-A), com pena de reclusão de dois a cinco anos e multa.

Totalizou-se aqui a quantia de R\$ 20.048,86 (vinte mil, quarenta e oito reais, oitenta e seis centavos).

Há de se acrescentar que a dívida com a Previdência Social traz como prejuízo o bloqueio de convênios federais até a regularização da situação.

Apropriação Indébita

Constatou-se também o delito de apropriação indébita referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, no montante de R\$ 83.248,54 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos). Crime tipificado no art. 168 do Código Penal, com pena de reclusão de um a quatro anos e multa.

Assunção de Obrigações no último ano do mandato ou legislatura

Foi constatado o montante de R\$ 49.677,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais, vinte e cinco centavos) de despesas sem a contrapartida suficiente de caixa.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Tal conduta é tipificada pelo art. 359-C do Código Penal e prevê a pena de reclusão de um a dois anos e multa. Tal conduta está atrelada ao descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

Amontada (CE), 31 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Gustavo Bezerra Guabiraba
Gustavo Bezerra Guabiraba
Membro

Maria Lucivanda Alves
Maria Lucivanda Alves
Membro

Ladya Larissa Lopes de Almeida
Ladya Larissa Lopes de Almeida
Membro

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Membro